



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

MORGANA DO NASCIMENTO

**CULTURA DE PAZ: uma análise da experiência de implementação
na UFPE**

Recife
2020

MORGANA DO NASCIMENTO

**CULTURA DE PAZ: uma análise da experiência de implementação
na UFPE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestra em Direitos Humanos.

Área de concentração: Direitos Humanos e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Luiz Pelizzoli.

Coorientadora: Profa. Dra. Maria José de Matos Luna.

Recife

2020

Catálogo na fonte
Bibliotecária Jéssica Pereira de Oliveira – CRB-4/2223

N244c Nascimento, Morgana do
Cultura de Paz: uma análise da experiência de implementação na UFPE
/ Morgana do Nascimento. – Recife, 2020.
112p.

Orientador: Marcelo Luiz Pelizzoli.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro
de Artes e Comunicação. Programa de Pós-Graduação em Direitos
Humanos, 2020.

Inclui referências, apêndice e anexo.

1. Cultura de Paz. 2. Plano de Humanização da UFPE. 3. Práticas
Restaurativas. 4. Ambiente universitário. I. Pelizzoli, Marcelo Luiz
(Orientador). II. Título.

341.48 CDD (22. ed.) UFPE (CAC 2021-56)

MORGANA DO NASCIMENTO

**CULTURA DE PAZ: uma análise da experiência de implementação
na UFPE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestra em Direitos Humanos.

Aprovada em: 31/08/2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Marcelo Luiz Pelizzoli (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco

Profa. Dra. Sandra Maria Montenegro Silva Leão (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco

Profa. Dra. Maria de Fatima Gomes de Lucena (Examinadora Externa)
Universidade Federal de Pernambuco

Aos meus pais, Maria do Carmo Lima e Iremar Manoel do Nascimento (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus e a todas as suas expressões na Terra. Aos meus familiares, especialmente minha mãe, irmãos e sobrinhos(as).

Sob um aspecto mais amplo, porém não menos importante, agradeço ter a oportunidade de vivenciar e descobrir a Cultura de Paz. Agradeço aos colegas discentes do PPGDH, especialmente aos mais próximos, Julianne e Joenilda.

Agradeço aos amigos pela compreensão e apoio.

Por fim, agradeço à Fundação Universidade de Pernambuco pela experiência adquirida como servidora, ao corpo técnico da UFPE, que me acompanhou no percurso desta dissertação, ao meu orientador, à minha coorientadora e a tantos outros ilustres professores e servidores, sem os quais, não seria possível tal feito.

Paz pela Paz

A paz do mundo
Começa em mim
Se eu tenho amor
Com certeza sou feliz
Se eu faço o bem ao meu irmão
Tenho a grandeza dentro do meu coração
Chegou a hora da gente construir a paz
Ninguém suporta mais o desamor
Paz pela paz – pelas crianças
Paz pela paz – pelas florestas
Paz pela paz – pela coragem de mudar
Paz pela paz – pela justiça
Paz pela paz – a liberdade
Paz pela paz – pela beleza de amar.
(CORDEL, 2015).

RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo verificar a implementação da Cultura de Paz a partir do Plano de Humanização na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e seus protagonistas: a Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (CDHDHC), criada em 1998; o Programa de Cultura de Paz (Propaz), criado em 2006; a Ouvidoria Geral da UFPE, criada em 2012; a Comissão de Ética (CET), criada em 2012; e o Espaço de Diálogo e Reparação (EDR), criado em 2014. Tem também como objetivo analisar os caminhos e possibilidades da implementação da Cultura de Paz em ambiente universitário. Utilizamos, por razões metodológicas, a historicidade da Cultura de Paz e das práticas restaurativas (Justiça Restaurativa, Comunicação Não Violenta e Processos Circulares) delineadas para uma melhor compreensão da prática da Cultura de Paz exercida na UFPE, com ênfase nas práticas realizadas no EDR. Por fim, a pesquisa reconhece as dificuldades de manutenção e ampliação da Cultura de Paz em ambiente universitário, entretanto, ressalta que a prática dessa cultura representa a construção de um caminho primordial para a consolidação da pacificação social em ambiente acadêmico. Para tal nos valem da história oral com questionamentos aos precursores da Cultura de Paz na UFPE.

Palavras-chave: Cultura de Paz. Plano de Humanização da UFPE. Práticas Restaurativas. Ambiente universitário.

ABSTRACT

The present master's thesis aims to verify the implementation of the Culture of Peace starting from the Humanization Plan at the Federal University of Pernambuco (UFPE) and its protagonists: the Dom Hélder Câmara Human Rights Commission (CDHDHC), created 1998; the Program of Culture of Peace (Propaz), created 2006; the UFPE Ombuds Office, created 2012; the Ethics Commission (CET), created 2012; and the Space of Dialogue and Reparation (EDR), created 2014. It also aims to analyze the paths and possibilities in the implementation of the Culture of Peace in a university setting. For methodological reasons, we use the historicity of the Culture of Peace and of the restorative practices (Restorative Justice, Non-Violent Communication and Circle Processes) which are delineated for a better comprehension of the Culture of Peace practice exercised at UFPE with an emphasis on the practices performed at the EDR. Lastly, the research recognizes the difficulties in maintaining and expanding the Culture of Peace in a university setting, nonetheless, highlights that the practice of this culture represents the construction of an essential path for the consolidation of the social pacification in an academic setting. To this end, we make use of oral history with questions to the precursors of the Culture of Peace at UFPE.

Keywords: Culture of Peace. UFPE Humanization Plan. Restorative Practices. University setting.

LISTA DE SIGLAS

Ajuris	Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul
CAC	Centro de Artes de Comunicação
CDHDHC	Comissão de Direitos Humanos Dom Héder Câmara
CET	Comissão de Ética
CFCH	Centro de Filosofia e Ciências Humanas
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNV	Comunicação Não-Violenta
Conic	Congresso de Iniciação Científica
Ecosoc	Conselho Econômico e Social
EDR	Espaço de Diálogo e Reparação
JR	Justiça Restaurativa
ONU	Organização das Nações Unidas
PHUFPE	Plano de Humanização da UFPE
PICS	Práticas Integrativas e Complementares
PNPIC	Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares
Pnud	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Proexc	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Propaz	Programa de Cultura de Paz da Universidade Federal de Pernambuco
PUC-SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
Unesco	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
Unicamp	Universidade Estadual de Campinas
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	METODOLOGIA	14
3	BREVE FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA DA CULTURA DE PAZ	16
3.1	EDUCAR PARA A PAZ: HISTÓRICO	27
3.2	PENSAMENTOS E PRÁTICAS QUE EDIFICAM A CULTURA DE PAZ	32
4	A JUSTIÇA E AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS	45
4.1	JUSTIÇA RESTAURATIVA E AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS	45
4.2	MODELOS DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS	55
4.2.1	Comunicação Não Violenta	55
4.2.2	Processos Circulares	60
5	A CULTURA DE PAZ NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	64
5.1	O PROPAZ	69
5.2	PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO ESPAÇO DE DIÁLOGO E REPARAÇÃO.....	71
5.3	COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA	91
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
	REFERÊNCIAS	96
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO	104
	ANEXO A – REGIMENTO DO ESPAÇO DE DIÁLOGO E REPARAÇÃO DA UFPE	105

1 INTRODUÇÃO

A Cultura de Paz tomou dimensões internacionais quando a ONU, por meio da Assembleia Geral das Nações Unidas, proclamou o ano 2000 como o Ano Internacional da Cultura de Paz. Contudo, antes na história, podemos encontrar inúmeras iniciativas, bibliografias e pensamentos tanto filosóficos quanto acadêmicos e práticos relacionados à paz. Após as duas Grandes Guerras Mundiais, a Cultura de Paz foi mais intensamente fortalecida, considerando que, então, o mundo ansiava pela ausência de conflitos bélicos.

Os estudos em Cultura de Paz revelam que a paz não está associada apenas à ausência de guerras, pois é um processo mais amplo que assimila e agrega várias situações da vida, dos direitos humanos, da educação e da cultura.

A partir do ano 2000, a Cultura de Paz foi solidificada no seu aspecto prático, metodológico e científico, face à produção acadêmica de seu conteúdo, o que levou, por exemplo, a interpretações amplas sobre o conceito de paz, ampliando a sua dimensão de atuação, assim como os atores desse processo. Portanto, a paz hoje não é mais entendida apenas como a ausência de guerras, já que envolve tanto os relacionamentos interpessoais, a família, o ambiente de trabalho, o autoconhecimento, a saúde, a paz interior, a paz ambiental e as resoluções de conflitos.

A Cultura de Paz representa e abrange métodos e valores a ela agregados, como a Justiça Restaurativa e as práticas restaurativas. Sendo assim, esta pesquisa foi impulsionada pelo amplo conceito de paz e por sua aplicabilidade em ambiente universitário.

Qual a importância de estudos de aplicabilidade prática da Cultura de Paz? É imperioso reconhecer que a Cultura de Paz é estranha às nossas culturas por não haver o seu reconhecimento e pela falta de relevo, ao contrário do que ocorre com a supervalorização da violência, que fundamenta o preconceito, o estereótipo, a ausência de diálogo, e promove a exclusão, opressão e violação de direitos, conflitos negativos (que causam dor, oprimem, violam direitos, excluem) e que estão contemporaneamente nas universidades.

A Cultura de Paz preocupa-se com a vida do outro e com ameaças que possam surgir contra a sua integridade física, psíquica e moral, vislumbrando a possibilidade de vivências relacionais saudáveis dentro da sociedade e no ambiente de trabalho, e

se diferenciando por esses aspectos, sobretudo, por preocupar-se com os envolvidos no conflito negativo. Portanto, não apenas ocupa-se com o autor do ato/fato que gerou o conflito, mas também com os efeitos negativos causados à vítima e à comunidade nela inserida.

Sendo assim, a pesquisa tem como objetivo geral analisar a implementação da Cultura de Paz na Universidade Federal de Pernambuco a partir do Plano de Humanização e seus protagonistas: a Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (CDHDHC), o Programa de Cultura de Paz (Propaz), a Comissão de Ética (CET) e a Ouvidoria Geral da UFPE, com ênfase no Espaço de Diálogo e Reparação (EDR).

Por conseguinte, tem com objetivos específicos analisar aspectos conceituais, sociais e históricos da Cultura de Paz, bem como investigar os estudos em Cultura de Paz e seus aspectos práticos e metodológicos no EDR, com a intenção de buscar respostas quanto à efetividade dos métodos conceituais e práticos da temática no ambiente universitário, a partir do Plano de Humanização da UFPE, e, assim, identificar desafios e benefícios da implementação da Cultura de Paz.

A relevância da pesquisa está no aspecto de ineditismo da implantação e implementação da Cultura de Paz em ambiente universitário, que aure saberes na forma de viver a justiça e na construção de uma nova cultura atenta à prevenção de conflitos negativos e efetiva preocupação com todos que fazem parte da comunidade universitária.

Dessa forma, segue percurso descrito a seguir. A seção 2 aborda a metodologia utilizada. A seção 3 traz um recorte sobre a historicidade e institucionalização da Cultura de Paz em contraponto à Cultura da Violência. Para isso tem como marco teórico as reflexões realizadas após as duas grandes guerras mundiais, abordando, também, aspectos epistemológicos sobre conceitos de paz. Divide-se em duas subseções: a primeira trata de historicidade da institucionalização acadêmica da tarefa de Educar para a Paz; e a segunda apresenta alguns pensadores que contribuíram para a Cultura de Paz no mundo, através da produção de obras e metodologias ou mesmo por atitudes cívicas, tanto antes quanto depois de sua institucionalização.

A primeira parte da seção 4 apresenta o conceito de Justiça sob a ótica do sistema pátrio em vigor e suas diferenças e semelhanças face à Justiça Restaurativa. Traz o conceito de conflito abordado na pesquisa, bem como as espécies de violência

que o geram. Também se ocupa das estratégias para resolução de conflitos, incluindo abordagem da aplicabilidade da Cultura de Paz e das Práticas Restaurativas, refletindo sobre a Comunicação Não Violenta (CNV), o diálogo e escuta empática e os processos circulares como pilares dessas práticas. A segunda parte apresenta modelos, importância e possibilidade dessas práticas para dirimir conflitos negativos.

A seção 5 apresenta a historicidade da Implementação da Cultura de Paz na UFPE a partir do seu Plano de Humanização e seus principais protagonistas: a Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (CDHDHC), o Programa de Cultura de Paz (Propaz), a Comissão de Ética (CET), a Ouvidoria Geral e o Espaço de Diálogo e Reparação (EDR).

A seção 5 também apresenta a historicidade da implantação do Espaço de Diálogo e Reparação (EDR), as práticas nele realizadas (escuta empática, Comunicação Não Violenta, pré-círculos, círculos, processos circulares e constelação) para resolução de conflitos negativos, pautada em modelos teóricos e institucionais de Justiça Restaurativa. Aponta a importância dos facilitadores na aplicabilidade desses processos e na forma pela qual os procedimentos são desenvolvidos. Denota também casos trazidos ao EDR no ano de 2019 e os resultados da efetividade no EDR em ambiente universitário, ressaltando seus benefícios e repercussões.

Por fim, a seção 5, em sua última subseção, apresenta a historicidade da Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, instituída no ano de 1998 no âmbito da UFPE, que foi precursora em dar efetiva voz aos Direitos Humanos na Universidade Federal de Pernambuco.

Na seção 6, são apresentadas as considerações finais. Ao final, além das Referências desta dissertação, registram-se, no Apêndice A, o questionário semiestruturado com o qual se trabalhou e, no Anexo A, o Regimento do Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE.

2 METODOLOGIA

O método é o conjunto das atividades sistemáticas, racionais e investigativas que, com maior segurança, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros – traçando caminhos a serem seguidos, detectando erros e auxiliando as decisões da pesquisa. Os métodos de procedimentos configuram-se em etapas mais concretas na investigação que possuem finalidades mais específicas em termos de explicação geral, pressupondo uma atitude mais concreta em relação ao fenômeno limitado a um domínio particular (LAKATOS, 2003).

Sendo assim, esta é uma pesquisa qualitativa de revisão bibliográfica, histórico-documental e descritivo-exploratória.

A pesquisa é qualitativa, tendo em vista que nela foi utilizada análise de campo, análise de documentos, revisão bibliográfica, caracterizada pela observação, e entrevistas que apresentam caráter emergente, considerando que o plano inicial não pôde ser rigidamente seguido como prescrito. Apresenta, também, contextualização social e histórica (CRESWELL, 2010).

A pesquisa orientou-se pelo método histórico-documental ao analisar a implementação da Cultura de Paz na Universidade Federal de Pernambuco a partir do Plano de Humanização e seus protagonistas.

Para melhor compreender o contexto econômico e social de desumanização do ser humano, o foco da pesquisa se direcionou ao Espaço de Diálogo e Reparação, um órgão que, à luz da Justiça Restaurativa, preocupa-se com a comunidade acadêmica no sentido de dirimir conflitos utilizando metodologias práticas de Cultura de Paz em ambiente universitário.

Para o cotejamento de informações, foram realizadas entrevistas verbais por meio de questionário semiestruturado com os membros fundadores do Espaço de Diálogo e Reparação (EDR), Comissão de Ética (CET), Programa de Cultura de Paz (Propaz), Ouvidoria Geral da UFPE e Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Os questionários foram usados na pesquisa em estilo escrito e estão presentes na reflexão sobre as falas dos protagonistas entrevistados. Nesse caminho:

As entrevistas são um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto,

mediante uma conversação de natureza profissional. É um procedimento utilizado na investigação social, para a coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico. (LAKATOS, 2003, p. 194).

Nesse caminho, a pesquisa apresenta o Método da História Oral, que possibilita o registro das reminiscências das memórias individuais, a reinterpretação do passado e a produção história a partir das próprias palavras daqueles que vivenciaram e participaram de determinado período por intermédio de suas referências. A História Oral permite a integração com outras fontes e a confrontação das fontes escritas com as orais, por isso, apresenta-se por excelência como metodologia qualitativa (FREITAS, 2006).

Além das entrevistas gravadas, foi possível, através da observação participante, apreender de forma passiva o desenvolvimento dos processos de Cultura de Paz com base em uma pesquisa qualitativa fundamentalmente interpretativa e pautada em observação não estruturada (CRESWELL, 2010).

A pesquisa é descritivo-exploratória pela leitura e sondagem participativa da Cultura de Paz com a finalidade de localizar informações sobre as metodologias práticas nela realizadas, que já é um fenômeno conhecido e existente no âmbito da UFPE (LAKATOS, 2003). A descrição analítica funciona segundo procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens (BARDIN, 2016), sendo assim, a pesquisa apresenta exames de documentos institucionais da UFPE, como, por exemplo, o Plano de Humanização da UFPE e o Regimento Interno do Espaço de Diálogo e Reparação (EDR), contudo, busca as condições de produção de variáveis sociológicas e culturais relativas ao contexto de Cultura de Paz em ambiente universitário (BARDIN, 2016).

3 BREVE FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA DA CULTURA DE PAZ

A História nos mostra as diversas formas pelas quais a violência foi edificada: guerras, conflitos étnicos, penas capitais, torturas, genocídios e outros tipos de destruição de valores da vida. São fatos históricos marcantes de extrema relevância para as sociedades moderna e pós-moderna, que não escapam das consequências da Cultura da Violência, sejam elas sociais, ambientais, econômicas ou étnicas, além de demais violações de direitos humanos.

A Cultura da Violência como construção humana se fundamenta nos preconceitos e estereótipos que produz. O preconceito é uma opinião emitida antecipadamente, sem fundamento na realidade, enquanto os estereótipos constituem-se em conjunto de traços que supostamente caracterizam um grupo em seu aspecto físico ou moral. (GUIMARÃES, 2011, p. 277).

Dadas essas especificações sobre a violência, sempre presente na vida e nas relações, tal fenômeno assume um caráter real e sistêmico de onde o conflito pode emanar. Trabalhar o sentido inverso da violência, ou seja, a paz, apresenta desafios que exigem a necessidade de meios e filosofias práticas que tragam de fato a prevenção e a transformação efetiva dos conflitos.

Em contraponto à violência, especialmente nos primórdios do século XX, após a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), iniciou-se um esforço entre as nações para reverberar a paz, vislumbrando que a guerra e seus efeitos devastadores não voltassem a ocorrer. A busca pela paz foi historicamente institucionalizada a partir da Primeira e Segunda Guerras Mundiais no início do século XX. Antes de chegar aos conceitos basilares de Cultura de Paz como se desenvolve nos dias atuais, o processo delineador para uma Cultura de Paz iniciou-se após a Primeira Guerra Mundial, através de um órgão denominado Liga das Nações, quando, em 1918, foi assinado um tratado de paz com os alemães, que teria como objetivo precípua promover a paz mundial, supervisionar armamentos e arbitrar disputas entre as nações. A Liga das Nações era formada através de vínculos voluntários entre os países que a ela aderiram, entretanto, essa proposta não prosperou, pois não houve adesões de países com economia e poder bélico fortes, como, por exemplo, os Estados Unidos e a extinta União Soviética (FERREIRA, 2017).

Nesse contexto, no ano de 1921, a Educação para a Paz passou a atuar com a fundação na França da Liga Internacional da Escola Nova. Seu objetivo era fomentar nas gerações futuras o respeito ao ser humano no sentido de avivar os sentimentos de solidariedade e fraternidade para evitar a guerra e a violência. Ainda após a Primeira Guerra Mundial, no ano de 1926, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) criou a Oficina Internacional da Educação, cuja sede ficava em Genebra. Em 1927, ocorreu o Congresso Paz na Escola, em que se destacou o trabalho de educar para paz de Maria Montessori, que, naquela época, exaltou o papel da educação na vida das pessoas, quando afirmou: “a educação – e não a política – é a única possibilidade de construir estavelmente a paz entre os homens” (*apud* GUIMARÃES, 2011, p. 44).

Entretanto, no início do século XX, para se chegar à paz, havia o entendimento de ser necessário possuir poderio bélico de modo que, assim, fossem respeitados os preceitos da Liga das Nações, o que os historiadores chamam de Cultura da Guerra. Nesse aspecto, podemos observar que a Cultura da Guerra e a força bélica eram as únicas alternativas encontradas para se chegar ao que também se chamou de “paz”. Mas como promover a paz através da violência?

Com o advento da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e o evidente fracasso da Liga das Nações, o mundo se viu perplexo, sobretudo com o poderio atômico dos Estados Unidos contra o Japão – única nação a sofrer ataques com bombas atômicas até os tempos atuais – e com a necessidade de paz mundial em face da relevante, ontológica e devastadora experiência do regime nazista da Alemanha. Entretanto, a ideia da Liga das Nações pós-Segunda Guerra Mundial foi retomada pelo presidente norte-americano Roosevelt, em São Francisco, no ano de 1945, quando se estabeleceu um novo corpo internacional: a Organização das Nações Unidas (ONU).

A Revolução Francesa, sob os ideais de igualdade, de fraternidade e de liberdade, somados às ideias de Direitos Humanos Universais solidificadas na Declaração dos Direitos dos Homens na França (1789), concorreu para que o então presidente dos Estados Unidos (Roosevelt) incorporasse os direitos do Homem e do Cidadão na Carta das Nações Unidas, absorvendo, portanto, os Direitos Humanos Fundamentais, “inerentes aos homens, portanto advindo da própria natureza humana” (HUNT, 2019, p. 123).

A ONU teria sua estrutura formada por “um Conselho de Segurança, uma Assembleia Geral com delegados de todos os países-membros e um Secretariado

chefiado por um secretário-geral” (HUNT, 2019, p. 205). Contudo o Conselho de Segurança foi formado principalmente pelos países-membros vencedores da Segunda Guerra Mundial. Esse conselho tinha o objetivo de manter a paz mundial e também era responsável por deliberações relevantes para o bem da humanidade (FERREIRA, 2017).

As Nações Unidas objetivavam controlar militarmente os países que perturbavam a paz sob o fundamento de uma nova ordem mundial. Roosevelt foi considerado o grande planejador da ONU – o nome “Nações Unidas” foi idealização do presidente norte-americano.

Em 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que teve a adesão de 48 países. O filósofo Norberto Bobbio afirma que “a Declaração Universal é apenas o início de um longo processo, do qual não podemos ver a realização última” (*apud* JARES, 2002, p. 76).

A ONU, enquanto organização internacional, possui princípios aos quais os países-membros devem obedecer, considerando que foram pactuados de maneira voluntária e houve um consenso sobre a existência de um Conselho de Segurança para o enfrentamento de questões externas e próprias de proteção da organização, um sistema cujo compromisso é promover reação através da força (violência armada) a qualquer ameaça à paz, norteado pretensamente por normas e valores universais.

Na ONU, os debates relativos à segurança internacional (manutenção da paz) são tratados com os países-membros. E as resoluções são recomendações dadas aos países que também teriam como função a promoção da paz pública internacional face à representação da opinião pública mundial. “O que fosse votado em resoluções seria apenas como recomendações e também teria a função de discutir assuntos de promoção da paz” (FERREIRA, 2017, p. 521). O poder de segurança internacional em promover a paz estaria no Conselho de Segurança, que agiria em nome dos Estados-membros. É importante avivar que o Conselho de Segurança estava e ainda permanece sob o poder de grandes potências bélicas mundiais, como os Estados Unidos e a Rússia (FERREIRA, 2017).

A Conferência das Nações Unidas para a criação de uma organização educacional e cultural foi realizada em Londres de 1º a 16 de novembro de 1945. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) foi criada em 16 de novembro de 1945, logo após a Segunda Guerra Mundial, com o objetivo de garantir a paz por meio da cooperação intelectual entre as nações.

Atualmente possui a adesão de 193 países-membros (EVANGELISTA, 1999). O ato constitutivo da Unesco enfatiza a manutenção da paz através do fortalecimento da educação, ciência e cultura:

A Organização tem por finalidade contribuir para a manutenção da paz e da segurança, mediante o incremento, através da educação, da ciência e da cultura, da colaboração entre as nações, a fim de assegurar o respeito universal pela justiça, pela lei, pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais que a Carta das Nações Unidas reconhece a todos os povos do Mundo, sem distinção de raça, de sexo, de língua ou de religião. (UNESCO, 1945).

Na década de 90, a Unesco se compromete em educar para a paz, respeitando as diversidades culturais dos países-membros, por meio do discurso substituir uma cultura de guerra por uma Cultura de Paz em respeito à tolerância, ao combate ao racismo e à diversidade dos povos (EVANGELISTA, 1999).

Fundamentalmente, a Unesco estará servindo à paz e à compreensão entre os homens, ao valorizar a educação como espírito de concórdia, de emergência de um querer viver juntos como militantes da nossa aldeia global que há de pensar e organizar, para o bem das gerações futuras. Deste modo, estará contribuindo para uma Cultura de Paz. (DELORS *et al.*, 1996, p. 310).

A Assembleia Geral das Nações Unidas, no ano de 1998, por meio de sua Resolução nº 53/243, estabeleceu a *Década Internacional por uma Cultura de Paz e Não Violência para as Crianças no Mundo*. A sua implantação foi realizada de 2000 a 2010. A ONU aprovou, em 1999, a Declaração e o Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz. A coordenação desse projeto pertenceu à Unesco. Importante instrumento da sociedade civil, denominado *O Manifesto 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência*, foi lançado em Paris no dia 4 de março de 1999. Redigido por um grupo de laureados com o Prêmio Nobel da Paz, tem como objetivo promover a percepção de que a responsabilidade pela paz é de cada um de nós – dessa forma, a consciência de um compromisso com a paz se inicia no nível pessoal. Não se trata de uma moção ou petição endereçada às altas autoridades. O compromisso com a paz é de responsabilidade coletiva. Compete a cada pessoa colocar em prática os valores, atitudes, princípios norteadores e formas de conduta que inspirem uma cultura de paz, considerando que todos podem contribuir para esse objetivo dentro de sua família, de

seu bairro, de sua cidade, de sua região e de seu país ao promover a não violência, a tolerância, o diálogo, a reconciliação, a justiça e a solidariedade em atitudes cotidianas (UNESCO, 1999).

São princípios norteadores do Manifesto 2000:

Respeitar a Vida – respeitar a vida e a dignidade de cada ser humano, sem discriminação nem preconceito. **Rejeitar a Violência** – praticar a não-violência ativa, rejeitando a violência em todas as suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular contra os mais desprovidos e os mais vulneráveis, como crianças e adolescentes. **Ser generoso** – compartilhar meu tempo e meus recursos materiais no cultivo da generosidade e pôr um fim à exclusão, à injustiça e à opressão política e econômica. **Ouvir para compreender** – defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre o diálogo sem ceder ao fanatismo, à difamação e à rejeição. **Preservar o Planeta** – promover o consumo responsável e um modo de desenvolvimento que respeitem todas as formas de vida e preservem o equilíbrio dos recursos naturais do planeta. **Redescobrir a Solidariedade** – contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade com plena participação das mulheres e o respeito aos princípios democráticos, de modo a criarmos juntos novas formas de solidariedade. (UNESCO, 1999).

O Manifesto 2000 considera que todos podem contribuir para a paz, dentro de sua família, no seu bairro, cidade, região e país, quando se vislumbra promover a não violência, a tolerância, o diálogo, a reconciliação, a justiça e a solidariedade em atitudes cotidianas.

A terminologia *Cultura de Paz* foi utilizada pela primeira vez no ano de 1989 no Congresso Internacional para a Paz na Mente dos Homens, realizado na Costa do Marfim, por iniciativa da Unesco, onde foi delineada a estrutura do que viria a ser uma Cultura de Paz. O primeiro fórum internacional sobre Cultura de Paz ocorreu em 1994, em San Salvador, denominado “Direito à Paz” (COMITÊ DA CULTURA DE PAZ, [2000]).

O Congresso na Mente dos Homens fez perceber novas ameaças que não se limitavam apenas às armas, abrangendo violações de direitos humanos e de justiça social oriundas do desemprego, do aumento significativo do uso de drogas, da ausência de desenvolvimento em inúmeros países, das dívidas interna e externa dos países e da degradação ambiental produzida pelo homem – deterioração dos recursos naturais que resultam em mudanças climáticas, desertificação, destruição da camada

de ozônio e poluição, ameaçando todas as formas de vida da Terra (COMITÊ DA CULTURA DE PAZ [2000]).

A Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, pela resolução nº 53/243 no ano de 1999, reconhece que Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados:

No respeito à vida, promoção e prática da não-violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação; No pleno respeito aos princípios de soberania, integridade territorial e independência política dos Estados e de não ingerência nos assuntos que são, essencialmente, de jurisdição interna dos Estados; No pleno respeito e na promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais; No compromisso com a solução pacífica dos conflitos; Nos esforços para satisfazer as necessidades de desenvolvimento e proteção do meio-ambiente para as gerações presente e futuras; No respeito e promoção do direito ao desenvolvimento; No respeito e fomento à igualdade de direitos e oportunidades de mulheres e homens; No respeito e fomento ao direito de todas as pessoas à liberdade de expressão, opinião e informação; Na adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento em todos os níveis da sociedade e entre as nações; por uma atmosfera nacional e internacional que favoreça a paz. (UNESCO, 1999).

A Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz enfatiza que o progresso e desenvolvimento de uma Cultura de Paz se conquista através de valores, atitudes, comportamentos e estilos de vida voltados ao fomento da paz entre as pessoas, grupos e nações. E destaca a atuação dos governos e da sociedade civil para a promoção e desenvolvimento de uma Cultura de Paz (UNESCO, 1999).

Cultura, em sua expressão literal, representa o ato de cultivar o complexo de padrões de comportamentos nos quais as pessoas acreditam, proveniente das instituições e de outros valores, espirituais ou materiais, transmitidos coletivamente e característicos de uma sociedade ou civilização, atrelados ao desenvolvimento social de um Estado ou nação, fruto do esforço coletivo pelo aprimoramento desses valores (FERREIRA, 1998).

No entanto, Raymond Williams (*apud* MARKS; CLAPHAM, 2005) declarou a cultura como uma das duas ou três palavras mais complicadas da língua inglesa;

porém, para a maioria dos estudiosos, a palavra cultura deve ser apenas refletida ou repensada, principalmente quando está relacionada a direitos humanos. Dada a universalidade dos direitos humanos, a cultura é pluralizada, de modo que as sociedades e conjuntos de sociedades possuem diferentes culturas, cada uma com seus próprios valores e comportamentos. Assim, sob a égide dos direitos humanos universais, a cultura pode ser entendida não como objeto estático, mas como processo histórico, como um avanço histórico extremamente complexo em padrões não lineares com formas culturais frequentemente emergindo e se reconfigurando de forma descontínua, conforme as circunstâncias permitirem (MARKS; CLAPHAM, 2005).

A cultura está relacionada a um marco histórico no qual as pessoas passam a praticar determinado comportamento, baseadas em valores em que acreditam, podendo alcançar um caminho de mudança social. Todavia, esse comportamento é um constructo, requerendo esforços da sociedade civil, instituições e comunidades. A cultura é um complexo que abrange muitos elementos, observável sob diferentes aspectos, que atua em diversas áreas. A sociedade civil, além do aspecto de acreditar e posicionar-se a favor dos valores, comportamentos, costumes e hábitos, adquire aptidões através de ações práticas e aprimoramentos. A cultura para ter voz na sociedade requer precipuamente de tempo e esforços coletivos.

A paz, em sua expressão literal, significa a ausência de lutas, violências ou perturbações sociais; indica concórdia, entendimento, harmonia, ausência de conflitos entre as pessoas, ausência de conflitos íntimos, tranquilidade de alma, sossego, reconciliação, situação de um país que não está em guerra com o outro, reestabelecimento de relações amigáveis entre países beligerantes, cessação de hostilidade, tratado de paz (FERREIRA, 1998, p. 489). Para muitos, a paz é um tipo ideal de regulador pelo qual devemos nos orientar, até pelo grande patamar de violências que temos de enfrentar neste mundo de relações humanas e ambientais.

A paz abrangente é defendida por Pierre Weil na teoria não fragmentada do universo. Essa teoria une a matéria, a vida e as informações como formas diferentes da mesma energia. Sob a perspectiva da paz, o ser humano, a sociedade e a natureza estão interligados e em constante interação. Assim, para Weil, a paz é, ao mesmo tempo, felicidade interior, harmonia social e relação equilibrada com a natureza (WEIL, 1993, p. 37).

A paz é igualmente abrangente, pois não se resume à ausência de guerras, sendo esta apenas um dos seus aspectos. A paz inclui tanto aspectos pessoais – paz interior, reconciliação, harmonia, saúde e ausência de conflitos negativos – quanto sociais – manejo de violência urbana (roubos, furtos, fome, desemprego), guerras (civis ou externas) e manejo de hostilidade entre os povos. A paz está unida às necessidades individuais, intrínsecas do ser humano, bem como às necessidades sociais e até mesmo materiais – que são reconhecidas como alicerces da efetivação da paz através da justiça social.

Galtung (1969 *apud* BAJAJ, 2008, p. 165) destaca que a paz abrangente inclui as categorias da paz positiva e da paz negativa. A paz positiva trata de questões de justiça social e econômica no que dizem respeito às raízes estruturais subjacentes da violência em todas as suas formas, ausência de violência estrutural, visando constituir sistemas democráticos que reduzam as estruturas que geram injustiça. A paz negativa trata da ausência de violência direta ou física, visando evitar guerras, conflitos e violência física.

Ao sistematizar os conceitos de cultura e paz, todos abrangentes e complexos, entretanto, essencialmente humanistas, a Cultura de Paz surge acadêmica, institucional, cultural, social e cientificamente voltada à implementação da paz no mundo. Nesse sentido, o documento que instituiu a Unesco evidencia que a difusão da cultura e a educação da humanidade para a justiça, a liberdade e a paz são indispensáveis à dignidade humana e constituem um dever sagrado que todas as nações devem cumprir com espírito de assistência mútua. No entanto, destaca-se que, uma vez que a guerra começa na mente dos homens, é na mente dos homens que as defesas da paz devem ser construídas (UNESCO, 1945).

Conforme destaca Frederico Mayor, uma das principais intenções da Unesco a favor da Cultura de Paz está vinculada à prevenção e resolução pacífica de conflitos, utilizando o diálogo como ferramenta basilar nas resoluções de contendas, para sua efetivação. Entretanto, a Educação em Direitos Humanos e o Educar para Paz têm a intenção do reconhecimento de empreender a interdisciplinaridade na Cultura de Paz, o que representa um princípio em sua realização (GOOD NEWS AGENCY, 2005).

A Declaração de Veneza no comunicado final do *Colóquio A Ciência diante das Fronteiras do Conhecimento*, ocorrida de 3 a 7 de março de 1986, na Itália, recomenda a aproximação da ciência e das tradições espirituais e aponta a necessidade de pesquisas autenticamente transdisciplinares por meio de uma dinâmica de

intercâmbio entre as ciências naturais, sociais, arte e tradição, para que se possa conduzir a interação dos povos e conseqüentemente acompanhar o conhecimento das suas realidades, permitindo, assim, responder melhor ao enfrentamento de nosso tempo. Esse entendimento está direcionado especialmente à Unesco, quando a declaração anseia o encorajamento dessa organização, incentivando maiores reflexões e atitudes relativas à transdisciplinaridade (WEIL, 1993).

A continuidade desse objetivo é reforçada na Carta da Interdisciplinaridade, adotada pelos participantes do primeiro *Congresso Mundial de Transdisciplinariedade*, na qual se reconhece a transdisciplinariedade como complementar à abordagem disciplinar em razão da ruptura entre a acumulação de saberes e o desenvolvimento ético do interior do ser humano. Considera a transdisciplinariedade uma recusa a qualquer espécie de rejeição ao diálogo, seja de origem ideológica, científica, religiosa, econômica, política ou filosófica, dada a abertura do saber compartilhado, fundamentado no respeito absoluto às diferenças que são comuns aos que residem na mesma terra (WEIL, 1993).

A paz, no entendimento de Johan Galtung (COMITÊ DA CULTURA DE PAZ, 2003), não se faz apenas através da cultura, nem apenas pela política e economia. A paz é formada pela combinação sinérgica das três. A fórmula para a paz é sempre igualdade, equidade e respeito mútuo, ao aprender a celebrar os elementos pacificadores de outras culturas, além dos da nossa. “Eu celebro sua contribuição para a humanidade e você celebra a minha – esta seria uma fórmula boa. Devemos celebrar ainda aquilo que nos é comum” (COMITÊ DA CULTURA DE PAZ, 2003, p. 5).

A paz, no pensamento da professora Maria Silveira, citada por Pelizzoli (2009), importa no reconhecimento e no respeito às diferenças, tanto no mundo quanto em nosso cotidiano, por meio do respeito aos diferentes personagens que compõem a comunidade acadêmica, independentemente de etnia, gênero e classe social. Existe aí a necessidade de apenas serem aceitos como tais, porque todos possuem direitos e são dignos de justiça, considerando os desafios da sociedade atual, na qual somos ensinados a valorizar o consumo, a competição, a força, a guerra, ou seja, a cultura da guerra; este é um caminho que precisa ser revisto (PELIZZOLI; SAYÃO, 2012).

No pensamento de Lia Diskin:

A Cultura de Paz não é um sistema em que se elimina conflito, porque quando se elimina conflito estamos em um sistema ditatorial e repressivo no qual a diversidade natural do humano tem que padronizar-se a normas preestabelecidas. O conflito é um sinal de que estamos em um cenário democrático. As singularidades de cada um podem encontrar um terreno especial, logo, quando se pensar em paz, estamos diante da capacidade de estar juntos, apesar de nossas diferenças, podemos levar para frente um projeto em conjunto, de termos a capacidade de escutar. A realidade pode ser muito em um círculo de cuidados, nós não existimos, nós coexistimos, nós não vivemos, nós convivemos, nascemos um dos outros e para os outros. Nossa autonomia acontece sempre no cenário da interdependência. Somos frutos de milhões de contribuições. Um projeto comum pode ser um novo paradigma da Cultura de Paz. (CÍRCULO SAUDÁVEL, 2018).

A Cultura de Paz tem a justiça como valor do que seria justo, certo, digno. É a Justiça no sentido primeiro; portanto, é um valor, é fundamental, é necessidade vital de todo ser humano (BRANCHER; SILVA, 2008). Gadamer (2017) destaca a relevância da linguagem e das relações no convívio social e, paralelamente, na construção de uma Cultura de Paz, quando afirma que:

o homem é um ser vivo e dispõe de linguagem, sendo assim toda vida humana está atrelada ao campo das relações, do diálogo. Vivemos diversas relações, das familiares às profissionais. Portanto, reconhecer a alteridade dos seres humanos é um preceito basilar das relações, entretanto, como é cediço, o ser aceito, a questão da empatia, das diferenças, nem sempre é uma constante no campo das relações. (GADAMER, 2017, p. 173).

A empatia nos permite perceber nosso mundo de uma maneira nova e ir em frente no enriquecimento mútuo da vida que dá e recebe (ROSENBERG, 2006).

A paz está fundada na justiça e na importância de construir relacionamentos e estruturas sociais corretos, incluindo o respeito aos direitos humanos e à vida, e advoga a não violência como modo de vida e trabalho (LEDERACH, 2012). A Cultura de Paz traz o conceito de violência para mais perto de nós, do ambiente familiar e da comunidade em que vivemos e também onde exercemos nossos estudos e trabalhamos, portanto, envolve nossas vidas e cotidiano.

A Cultura de Paz está associada a valores (princípios e padrões sociais aceitos pela sociedade) direcionados à comunidade, à convivência pacífica entre os seres humanos, na realidade na qual todos os seres humanos de alguma forma necessitam uns dos outros desde a sua concepção e no decorrer da vida. Possui o escopo de

prevenir e resolver conflitos pacificamente, norteadas por valores de respeito a todos os seres humanos e suas diferenças (étnicas, culturais, religiosas). Esses valores incluem a solidariedade entre as pessoas e vislumbram a possibilidade de edificar a paz social através da educação e efetivação dos direitos humanos na comunidade e sociedade.

Nesse diapasão, a Cultura de Paz é fundada em um conjunto de princípios e de valores éticos e humanizadores que postulam a sua construção na concretude da vida social (CARDOSO; CAVALCANTI; LUNA, 2014). A Cultura para a Paz tem uma dimensão fundamentalmente ética. Abrir-se ao diálogo, à cooperação, à harmonia com os outros e à comunicação interpessoal desempenha um papel essencial em “com-cordar”, em reconhecer o outro.

Contudo, os desafios são inerentes, considerando desigualdades sociais, desproporcional distribuição de renda, índices alarmantes de violência (em todas as suas formas), desemprego, analfabetismo, problemas que incluem não apenas os jovens, mas também adultos, pessoas que vivem em situação de miséria e conseqüentemente desenvolvem doenças relacionadas à falta de cuidados básicos. As guerras que “cessaram” no nível planetário, entretanto, desenvolvem-se pontualmente entre países, geralmente por questões econômicas. Portanto, diante desse cenário, a violência se apresenta como uma cultura dominante. Assim, urge pensar em paz e agir pela paz através de iniciativas da sociedade civil e de políticas públicas em favor da garantia dos direitos básicos dos seres humanos.

Quanto aos desafios, pontua David Adams (GOOD NEWS AGENCY, 2008) que sempre haverá críticas e conflitos, todavia, face às críticas, é importante ter a capacidade de ouvi-las, considerando que sempre existem opiniões contrárias. É importante escutá-las, manter a mente aberta para ouvir e aprender. Entretanto, é necessário estar atento ao que pode emergir, ou seja, resultados que podem efetivamente reverberar a paz (GOOD NEWS AGENCY, 2008).

O exercício prático da Cultura de Paz, pela sua abrangência, tem caráter disciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar, envolvendo precipuamente a paz interior. Para o exercício da Cultura de Paz, Pierre Weil considera que as emoções destrutivas, como o ódio e a cólera, impedem a harmonia corporal e espiritual e, conseqüentemente, a paz social (WEIL, 2002). Entretanto, o exercício diário para uma Cultura de Paz, tanto no âmbito da sociedade civil quanto no institucional, face à conscientização e orientação para a justiça social e a participação de todos os povos,

sem exceção, é de extremo significado para a efetivação da paz local, comunitária e mundial.

3.1 EDUCAR PARA A PAZ: HISTÓRICO

Na concepção de Guimarães (2011), a Educação para a Paz desenvolveu-se em três fases institucionais de construção conceitual e prática. A primeira fase está pontuada em 1974, ano em que a Unesco passou a definir conceitos e referenciais sobre o educar para a paz. A segunda constitui-se entre 1978 e 1980 através das Declarações sobre a preparação das sociedades para viver em paz e sobre os princípios fundamentais relativos à contribuição dos órgãos de informação para o fortalecimento da paz – também traz o discurso de que “a mesma espécie que inventou a guerra também é capaz de inventar a paz”. A terceira fase tem como marco a elaboração de um conceito de Cultura de Paz, que se inicia com a Declaração e um plano de ação integrado sobre educação para a paz, os direitos humanos e a democracia, oriunda da Assembleia Geral da Unesco no ano de 1995 (GUIMARÃES, 2011).

Harris (*apud* BAJAJ, 2008) afirma que o primeiro programa acadêmico de estudos da paz em nível superior foi estabelecido em 1948 no Manchester College, de Indiana, Estados Unidos. Logo depois, o campo se desenvolveu como uma "ciência da paz" na década de 1950 para combater a ciência da guerra, que havia produzido tanta matança em massa. Um manifesto, publicado em 1955 por Bertrand Russell e Albert Einstein e assinado por outros acadêmicos eminentes, convocou cientistas de todas as persuasões políticas a se reunirem para discutir a ameaça à civilização pelo advento das armas termonucleares (BAJAJ, 2008, p. 20).

Harris (*apud* BAJAJ, 2008) entende que Educação para a Paz é o processo de ensinar as pessoas sobre as ameaças da violência e estratégias para a paz. Os educadores da paz tentam criar consenso sobre quais tipos de estratégias de paz podem trazer o máximo benefício para um grupo, considerando que a educação para a paz tem a intenção de acabar com a violência e as hostilidades. Acreditam também que podem ser realizadas informalmente ações educativas nas comunidades ou formalmente nos locais institucionais de aprendizado, como escolas ou universidades (BAJAJ, 2008, p. 19).

O Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI aponta quatro princípios em favor da Educação para a Paz no mundo. Esses princípios fundamentam uma educação que possa ser usufruída por toda a vida, não se tratando apenas de acumulação de conhecimento, mas de valores agregados ao conhecimento. São eles: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser (DELORS *et al.*, 1996).

O primeiro princípio, aprender a conhecer, está associado à aquisição do saber e à compreensão de que o aumento dos saberes permite compreender melhor o ambiente e o mundo em várias concepções. Por meio desse princípio, pode-se desenvolver o senso crítico e a autonomia de pensamentos, dando acesso a todas as crianças, jovens e adultos à prática de metodologias de educação adequadas, face ao exercício dos pensamentos e da memória em contraponto às facilidades das informações e armazenamentos fornecidos pela tecnologia (DELORS *et al.*, 1996).

Aprender a fazer encontra fundamento no desenvolvimento profissional, na preparação do profissional após a vida acadêmica, no sentido que se adéque às demandas e evoluções do tempo. Tal princípio não se limita à qualificação, pois abrange também o atento acompanhamento das demandas e mudanças que podem advir da atividade profissional. Segundo esse princípio, é fundamental o processo de aprendizagem durante a vida profissional (DELORS *et al.*, 1996).

O princípio de aprender a viver com os outros é pontuado como um dos maiores desafios na educação, considerando as diversas formas de violência histórica, como, por exemplo, as guerras. Portanto, faz-se relevante desenvolver a educação apta a prevenir conflitos e desenvolver ferramentas indispensáveis à resolução pacífica de conflitos. Esse princípio compreende a descoberta do outro e a descoberta de si mesmo, que advêm do compromisso da educação em transmitir as diferenças sociais, culturais e econômicas que existem na sociedade, no país e no mundo. Vislumbra-se precipuamente a descoberta de si mesmo, que deve ser incentivada pela família, pela sociedade e pela educação para que se possa desenvolver a capacidade de colocar-se no lugar do outro (DELORS *et al.*, 1996).

O quarto princípio do Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, aprender a ser, destaca o empenho da educação no desenvolvimento do ser humano, que abrange o espírito e o corpo, as responsabilidades e a autonomia de pensamento para que o indivíduo possa gerir suas decisões e escolhas nas mais variadas circunstâncias ao longo da vida,

oferecendo tanto quanto possível atividades educacionais complementares que possam promover a aptidão para atividades esportivas, científicas, culturais e sociais (DELORS *et al.*, 1996). Portanto, segundo a Unesco, a educação ao longo da vida é edificada sob esses quatro pilares.

O entendimento de Pierre Weil é reforçado na Carta da Interdisciplinaridade, adotada pelos participantes do primeiro Congresso Mundial de Transdisciplinariedade, na qual reconhece-se a transdisciplinariedade como complementar para a abordagem disciplinar, em razão da ruptura entre a acumulação de saberes e o desenvolvimento ético do interior do ser humano. A transdisciplinariedade recusa qualquer espécie de discriminação ao diálogo, seja de origem ideológica, científica, religiosa, econômica, política ou filosófica, dada a abertura do saber compartilhado e fundamentado no respeito absoluto às diferenças que são comuns, pois residem na mesma Terra (WEIL, 1993)

Nesse contexto, Pierre Weil defende a interação entre o ensino e a educação. O ensino está associado ao intelecto, à transmissão de conhecimentos, enquanto a educação advém de uma outra proposta, advém do ser humano conhecer a si mesmo, da paz interior de cada ser, na aquisição de valores humanos, no estímulo da cooperação entre os homens. Para Weil, educação é uma visão e formação mais abrangente, e a união entre o ensino e a educação é um caminho para a paz, o que ele denomina de o sentido holístico de educar para a paz (WEIL, 1993).

Educar para a Paz, para Betty A. Reardon (1997), é um movimento mundial e de campo diversificado, em constante mudança, que precisa necessariamente de educação em direitos humanos. Assim, poderá corresponder ao avanço do conhecimento e das ideias da pesquisa sobre paz através de uma política educacional, de planejamento pedagógico e prática que pode fornecer ao aluno, em qualquer ambiente, habilidades e valores a favor da paz abrangente (REARDON, 1997).

Seguindo o entendimento de que ao educar para a paz é necessária a educação em direitos humanos, Felisa Tibbitts (*apud* BAJAJ, 2008) pontua se a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e suas respectivas convenções reconhecem os direitos e liberdades contidos nos documentos ratificados por seus países, assim como as violações desses direitos; portanto, o tema direitos humanos deve estar presente no âmbito educacional como também na sociedade.

O Brasil, membro signatário da Declaração Universal das Nações Unidas, acolheu as recomendações da ONU através do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos de 2005 e entendeu que a instituição de ensino superior tem a tarefa de formar pessoas capazes de viver em uma sociedade livre e democrática e que saibam respeitar as diferenças (SILVA *et al.*, 2013). Nessa conjuntura, o Plano Nacional em Direitos Humanos (PNEDH), aprovado no Brasil em 2006, em parceria com a Unesco, há de receber forte atenção por parte das instituições de ensino e da sociedade civil, de modo a constar efetivamente na agenda das universidades. Nesse sentido: “Ao compreender o ato pedagógico como um compromisso com a sociedade atual e com o futuro, a educação em direitos humanos recupera a dimensão da utopia humana rumo a uma sociedade mais justa, livre e igual” (SILVA *et al.*, 2013, p. 53).

Existem muitos desafios a serem conquistados, a começar pela universalidade que os direitos humanos propõem, evidenciando seu caráter multidisciplinar e interdisciplinar. Assim, por estar presente em todas as áreas do conhecimento acadêmico, é necessário um trabalho de conscientização do que realmente são direitos humanos dentro da Cultura de Paz, para que não haja distorções da magnitude de sua proposta (SILVA *et al.*, 2013).

Ainda segundo Reardon (1997), a Educação para a Paz tem várias abordagens: resolução de conflitos, educação multicultural, educação para o desenvolvimento, estudos de ordem mundial e educação ambiental. Entretanto, cada uma dessas abordagens responde a um conjunto específico de problemas que foram percebidos como causas da injustiça social, conflito e guerra. E podem ser classificadas como educação preventiva, pois visam evitar a ocorrência dos problemas que as inspiram. Todavia, a mais importante das vertentes em Educar para Paz é o reconhecimento de que ela é um meio de fornecer um conjunto de valores sociais (REARDON, 1997).

As várias abordagens da cultura da Educação para a Paz demonstram sua abrangência científica e complexa, contudo, direcionada não apenas a prevenir e resolver conflitos, mas também a abordar uma educação que, além de agregar conhecimento, demonstre ser uma efetiva ferramenta de valores e práticas de amplitude mundial.

Na intelecção de Jares, Educar para a Paz se torna uma tarefa de extrema relevância nos dias atuais, não apenas por fatores socioculturais, ideológicos, étnicos, de gênero ou religiosos, mas também pela reverberação de que o uso da violência

como forma de resolver conflitos não se configura como uma proposta adequada à comunidade acadêmica. Considerando que o espaço educacional é um lugar de aprendizagem e convivência, de respeito aos direitos humanos e também de respeito às normas inerentes à instituição educacional, são necessários para a concretização dessa lógica pedagógica (aprendizagem e convivência) instrumentos que intencionem uma Cultura de Paz e não violência (JARES, 2002). Nas palavras do autor:

Educar para a paz é uma forma particular de educação em valores. Toda educação leva consigo, consciente e inconscientemente, a transmissão de determinado código de valores. Educar para a paz pressupõe a educação a partir de-e-para determinados valores, como a justiça, a cooperação, a solidariedade, o compromisso, a autonomia pessoal e coletiva, o respeito, ao mesmo tempo que questiona os valores contrários a uma Cultura de Paz, como a discriminação, a intolerância, o etnocentrismo, a obediência cega, a indiferença e a ausência de solidariedade, o conformismo. (JARES, 2002, p. 45).

Jares (2002) destaca que os valores e conteúdos da Cultura de Paz e direitos humanos nos programas de formação do ensino superior devem empreender com urgência a aplicabilidade desses temas, considerando a realidade da violência na atualidade, através de um pacto educacional global pela paz e contra todas as formas de violência (física, psíquica, ética). E pontua que o pacto internacional deveria converter-se em política de Estado, em todas as esferas da educação – ensino fundamental, médio e superior (JARES, 2002).

Contudo, para Guimarães (2011), no Brasil, a Educação para a Paz não ocupa um espaço relevante no âmbito acadêmico como forma de diminuição de violência no próprio meio universitário. Mesmo assim, o autor afirma a relevância da Cultura de Paz e da Educação para Paz como um caminho de pacificação social (GUIMARÃES, 2011).

Nessa linha de pensamento, e cotejando com o aqui exposto no nosso foco de estudo, percebe-se que a Cultura de Paz é praticada e reconhecida na UFPE, em áreas diversas do saber. Sua incorporação está contemplada no Estatuto e Regimento Geral da UFPE (2019), abrangendo, portanto, toda a comunidade acadêmica.

As práticas de Cultura de Paz realizadas no Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) da UFPE, que trabalha em conexão com a Ouvidoria e a Comissão de Ética da Universidade, são reconhecidas nacionalmente como modelo inovador e único no Brasil de práticas restaurativas em ambiente universitário. Nesse contexto, a UFPE

possui, entre outras iniciativas, vasta produção científica de livros elaborados por educadores e estudiosos em Cultura de Paz, realização de Semanas de Cultura de Paz pelo Programa de Cultura de Paz (Propaz) e de congressos internacionais, bem como de seminários. Conta também com o Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGDH) e disciplinas em Justiça Restaurativa e Cultura de Paz; igualmente, conta com a Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara. Todas essas iniciativas fortaleceram as bases teóricas e práticas na efetivação e promoção da Cultura de Paz em ambiente universitário.

Contudo, cabe destacar antes a colaboração científica e prática de personalidades e pensamentos que contribuíram para o processo de edificação da Cultura de Paz no mundo.

3.2 PENSAMENTOS E PRÁTICAS QUE EDIFICAM A CULTURA DE PAZ

A paz é um conceito ou estado dinâmico que perpassa vários aspectos da existência humana, e que foi historicamente reverberado por diversos autores e discutido, não obstante não tenha sido tão implementado, mesmo que seja tão desejado até a contemporaneidade.

Harris (*apud* BAJAJ, 2008) destaca que os primeiros registros escritos de diretrizes que ensinam outras pessoas sobre como alcançar a paz foram feitos pelas grandes religiões do mundo. Essas religiões, seguindo os ensinamentos de líderes como Buda, Bahá'u'lláh, Jesus Cristo, Maomé, Moisés e Lao Tsé, têm escrituras específicas que promovem a paz (BAJAJ, 2008).

No século XVII, um dos primeiros europeus que usaram a palavra escrita para defender a educação para a paz foi Comenius (1592-1670). O educador argumentou que o conhecimento universalmente compartilhado poderia fornecer um caminho para a paz, um pensamento que aborda que a harmonia entre os povos viria da aceitação e compreensão de cada povo (BAJAJ, 2008).

Similarmente, Rousseau (século XVIII), no *Contrato Social*, exalta a condição de paz, sobretudo através das críticas às teses bélicas de Grotius, Pufendorf e Hobbes, como também destaca-se em seu pensamento a crítica à pedagogia de seu tempo quando procura expressar que o sistema educativo proposto estava errado. Evidencia esse pensamento em sua obra *Emílio*, em que defende a existência de três tipos de mestres na formação de um homem: a educação da natureza, a educação

das coisas e a educação por parte dos seres humanos. Para Rousseau, deve-se conciliar em um mesmo projeto político-pedagógico a educação da natureza, a educação das coisas e a educação dos homens, de modo a eliminar as contradições humanas (NORADI, 2010).

O filósofo Immanuel Kant, na obra *A Paz Perpétua*, direciona seu pensamento à paz mundial de todas as nações do mundo, a uma federação unitária de Estados livres e que instaurasse um direito internacional fundado numa constituição liberal no nível planetário (NICOLA, 2005).

Apesar da impossibilidade de eliminar o antagonismo presente nas relações humanas, a paz perpétua e a coexistência pacífica entre os povos são possíveis e realizáveis desde que se estendam no nível internacional os princípios de justiça social elaborados pelas constituições em vigor nos Estados liberais. (NICOLA, 2005, p. 336).

No pensamento de Bajaj (2008), Maria Montessori, Paulo Freire e John Dewey são precursores de importantes contribuições para conceitos que moldaram o campo da pedagogia em Educar para a Paz. Paulo Freire, educador de Recife, foi contemplado com o Prêmio Unesco da Educação para a Paz em 1986 e indicado à láurea do Prêmio Nobel da Paz em 1993 por sua diferenciada e eficaz pedagogia da educação libertadora, centrada na educação de jovens e adultos, e por sua defesa de uma educação que considera jovens e adultos como sujeitos produtores de aprendizado e consciência política (SANTIAGO; BATISTA NETO, 2013). O sistema de pedagogia de Paulo Freire é notável também pela articulação entre a tradição intelectual e as expressões mistas das classes populares (SANTIAGO; BATISTA NETO, 2013). Nesse sentido:

A ênfase nas virtualidades da universidade e nas práticas culturais próprias ao círculo de cultura são elementos incisivos para entender a formação do sistema Paulo Freire. Através do círculo de cultura, elementos da escola tradicional eram desterritorializados, de modo que salas de aulas, quadros, cartilhas, professores, alunos, acessavam linhas de fugas que se traduziam em pesquisas do universo vocabular, palavras geradoras, temas, problemas, coordenadores de debates, participantes de grupos, etc. (SANTIAGO; BATISTA NETO, 2013, p. 26).

Por todo seu destaque em prol da educação, foi criada, na Universidade Federal de Pernambuco, através da Portaria de nº 4 de 2005, a Cátedra Paulo Freire (SANTIAGO; BATISTA NETO, 2013).

Paulo Freire impactou a educação do século XX, concretizando-se como um dos mais conhecidos em Educação para a Paz, por sua efetiva participação na alfabetização não formal de jovens e adultos. E também por sua insistência para que a escola passasse a ser usada para a libertação, assim como outrora o fora para a opressão. Ele argumentou que, através da educação libertadora, as pessoas passariam a entender os sistemas sociais de opressão e se equipariam de modo a agirem para mudar essas situações (FREIRE, 1998; BARTLETT *apud* BAJAJ, 2008).

Conforme Lesley Bartlett (*apud* BAJAJ, 2008), com a obra *Pedagogia do Oprimido* (1970/1990), Freire introduziu uma distinção diferencial que se tornou uma característica duradoura na estrutura educacional emancipadora, fundamentada na diferença entre o que ele chamou de “educação bancária” e “educação crítica”. A educação bancária tenta ocultar certos fatos que explicam a maneira como os homens existem no mundo, ao mesmo tempo que se revela resistente ao diálogo; entretanto, a educação crítica (suscitar questões e partilhar realidades) revela problemas e considera o diálogo indispensável ao ato do aprendizado, fazendo emergir a realidade e encorajando os alunos a pensar e agir na perspectiva cultural e individual na qual vivem, ou seja, dentro da sua própria realidade. Na pedagogia de Paulo Freire, o diálogo e a consciência crítica encorajam os alunos a se tornarem ativos e a pensar e agir sobre seu mundo (BAJAJ, 2008). Portanto, o princípio central da pedagogia crítica ou consciência crítica de Paulo Freire está atrelado a uma noção sociopolítica segundo a qual os alunos podem questionar e desafiar suas condições históricas e sociais para estar criticamente cientes das situações opressivas e trabalhar em direção a uma sociedade democrática. Paulo Freire refere-se muito à “conscientização” (BAJAJ, 2008, p. 39-45).

Francisco Cardoso Gomes de Matos, poeta, professor, acadêmico e ativista de direitos humanos, defende a *linguística da paz*, destacada na sua contribuição para a criação, no ano de 1984, da Declaração dos Direitos da Língua, publicada pela Fédération Internationale des Professeurs de Langues Vivantes no FIPLV World News, copatrocinado pela Unesco, da Declaração de Recife de 1987 (sobre Direitos Linguísticos), publicada pela Multilingua, e da Declaração Universal dos Direitos Linguísticos de 1996 (UDLR, conhecida como Declaração de Barcelona), aprovada

pela PEN International e copatrocinada por organizações não governamentais, novamente com o apoio da Unesco. Nesse caminho, possui várias obras publicadas nacional e internacionalmente. Na obra *Dignit: a multidimensional View*, apresenta que ser comunicativamente afetivo exige dignidade e humanização. Nas palavras do autor sobre a didática de dignidade:

Dignidade tem a ver com elevação de caráter e também se refere à sabedoria de alguém na conversa. Dignidade tem a ver com integridade de conduta e também se refere a uma qualidade relacional cotidiana. Dignidade tem a ver com dignidade pessoal e também se refere à integridade moral de alguém. Dignidade tem a ver com o fundamento mais profundo dos direitos humanos e também se refere a ser capaz de viver inspirado por luzes compassivas. (MATOS, 2013, p. 23).

O autor pontua que, em vez de definir dignidade, prefere elaborar sua caracterização para que abranja a interdisciplinaridade, considerando que a definição de dignidade pode ser muito complexa educacionalmente. No entanto, afirma que é uma força para a melhoria da vida do ponto de vista da humanização linguística, sendo assim, a dignidade é um processo que possui seus pilares no caráter, na conduta e na comunicação (MATOS, 2013).

John Dewey, filósofo e teórico em educação, apesar de em certo momento da sua trajetória acadêmica ter apoiado que a força armada era moralmente correta e mencioná-la como justificativa legal para a guerra, mudou de direção em seus pensamentos após as trágicas Primeira e Segunda Guerras Mundiais. Promoveu a reverberação do internacionalismo no ensino da história e da geografia. Na geografia, Dewey sugere a realização de abordagem no ensino de aspectos culturais, hábitos, costumes, arte e meio ambiente de outros povos e contribuições das sociedades para o desenvolvimento da cultura em geral. No ensino da história, defendeu a mudança de paradigmas para explicar os fatos históricos – antes unicamente vistos como ações bélicas. Por isso, passou a defender o ensino da história a partir de uma perspectiva que permitisse compreender as causas das guerras. Partindo desse princípio, destacou a importância da educação para se alcançar a harmonia internacional (BAJAJ, 2008). Cheryl Duckvoryh (2008 *apud* BAJAJ, 2008) destaca a contribuição de Maria Montessori em Educar para a Paz como um meio genuíno de evitar a guerra, através do reconhecimento e aplicabilidade dos conceitos de moral e paz espiritual, especialmente dos alunos mais jovens (mas também dos alunos adultos), que

edificam princípios e valores (como cidadania global, responsabilidade pessoal e respeito à diversidade), fundamentais para evitar a guerra. O método Montessori prioriza que os alunos explorem sua imaginação e suas paixões alinhadas ao pensamento crítico, como elementos cruciais para o desenvolvimento dos estudantes para que possam contribuir para a construção de um mundo mais justo e pacífico. Portanto, os métodos de Maria Montessori podem ser considerados conexões indiretas com a Educação para a Paz.

As teorias de Paulo Freire, Maria Montessori e John Dewey, aplicadas até os dias atuais, contribuem com a Educação para Paz através do liame existente entre educar sob a égide do diálogo e o pensamento atento à realidade social, condicionando os aspectos individuais ao desenvolvimento do aprendizado, incluindo valores de respeito aos seres humanos e ao ambiente em que vivem, e proporcionando, assim, uma educação consciente das catástrofes que podem levar o mundo à falta de paz. Logo, um dos princípios fundamentais de Educação para a Paz é permitir aos alunos desenvolverem habilidades que os tornem agentes de mudança social (BAJAJ, 2008).

Mohandas Karamchand Gandhi, mais conhecido como Mahatma Gandhi (1869-1948), líder pacifista indiano e principal personagem da independência da Índia quando era colônia da Inglaterra, inspirou o mundo com suas atitudes de não violência. Em suas atividades para libertação da Índia, recorria a atitudes não violentas como greve de fome, resiliência e marchas pacíficas (seguido por milhares de pessoas). O seu pensamento filosófico tinha como pilar a não violência: o único caminho para a conquista da igualdade (GANDHI, 2019). Gandhi é uma das maiores inspirações mundiais para ativistas e pensadores da paz, tais como Marshall Rosenberg, criador da Comunicação Não Violenta, filosofia e método essencial hoje para todos os níveis relacionais.

O pensamento de Martin Buber influenciou muitos pensadores da modernidade, considerando o importante legado científico sobre a Bíblia, judaísmo, hassidismo, mística judaica, teologia moderna e protestante e cultura contemporânea, além de figurar como influenciador no campo das ciências humanas, tais como: Direitos Humanos, Psiquiatria, Psicologia e Antropologia. Para Buber, a Antropologia filosófica não é apenas contemplativa, pois ela permite vivenciar a relação EU-TU (encontro, relação, reciprocidade nas relações humanas). Segundo ele, a filosofia deve estar interligada com a prática, o face a face, o encontro, as relações, a

cumplicidade, através do exímio cuidado com o humano e amável sentido de comunidade. Nesse ponto, tem uma maneira peculiar de expor suas ideias através da experiência concreta e do vínculo entre a práxis e o logos (razão). Assim, Martin Buber configura-se como um importante colaborador da Cultura de Paz, considerando o importante legado deixado às ciências humanas e o seu inegável comprometimento com o diálogo e o ser humano (BUBER,1987).

As intelecções de Rousseau, Kant e Buber, entre outros, edificam a ideia da não violência em que uma convivência harmônica entre os seres humanos é essencialmente desejada, mesmo que descrita em diferentes dimensões de pensamentos. Coadunam-se, portanto, com a ideia de que os seres humanos não possuem natureza primordialmente violenta.

Bobbio defende que “A paz não é um ‘dado’. É um ‘construído’ possível da convivência internacional – uma conjectura – que, para poder plausivelmente viabilizar-se, requer um pacifismo ativo” (LAFER, 2013, p. 124).

No final do século XX, na intelecção do professor americano Ian Harris, são postas em ação estratégias relevantes no campo do pacifismo através de métodos para a pedagogia de Educar para Paz, que seriam: educar para a paz global, programas de resolução de conflitos, programas de prevenção à violência, educação para o desenvolvimento, e educação para a não violência (GUIMARÃES, 2011). Esses seriam os conceitos basilares da Educação para a Paz, ou seja, que devem estar presentes na pedagogia de Educar para a Paz.

Hicks é outro pesquisador a se coadunar em ponto relevante com o entendimento de Harris, ao entender a Educação para a Paz como mediação e solução de conflitos, de modo a buscar analisar e resolver o conflito sem violência (GUIMARÃES, 2011).

Nesse mesmo caminho, em seus escritos filosóficos, Bobbio faz uma conexão entre direitos humanos e Educação para a Paz, quando afirma que a paz é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos humanos tanto no Estado quanto no sistema internacional (JARES, 2002).

Marcelo Guimarães, defende a instauração, em todos os níveis da educação, da Cultura de Paz, bem como a mudança de conceitos e condutas, considerando que a Educação para a Paz pressupõe uma crítica da racionalidade e da cultura, face à constante presença em nosso país da cultura da violência. Apresenta em sua obra *Educação para Paz: sentidos e dilemas* (2011) que a paz deve ser pensada não

apenas teoricamente, mas por meio da ação e de uma agenda como positividade, como acontecimento, como intersubjetividade. A ação intersubjetiva envolve sujeitos e grupos interessados em construir relações recíprocas, fundadas no espírito e nas práticas não violentas. A paz deixaria de ser abstração para se tornar acontecimento coletivo, comunitário e intersubjetivo, prática de conversação e convivência (GUIMARÃES, 2011)

Guimarães defende que a paz deve assumir o enfrentamento da tragicidade do mundo – mundo com tanta injustiça e violência –, assumindo e levando em consideração o sofrimento que a violência e a guerra trazem, mas que esse pensamento deve ser entendido com cautela, para que não se associe a Educação para a Paz ao reducionismo de um sentimento de segurança ou de tranquilidade, porque a paz ultrapassa a fronteira do individualismo possessivo e do pensamento do ego e do etnocêntrico (visão de mundo característica de quem considera o seu grupo étnico, nação ou nacionalidade socialmente mais importante do que os demais). Afirma ainda que a Cultura de Paz é antes de tudo preocupação com o outro, porém dependente de um longo processo de aprendizagem e reflexão ética. Portanto, é nesse sentido que a educação proporciona a instauração e manutenção da paz (GUIMARÃES, 2011).

No pensamento de Pierre Weil, a paz é mais que uma ausência de conflitos. A paz muitas vezes é compreendida como apenas algo externo, uma aparência, mas esse conceito é reducionista. O fato de o homem não estar em guerra não implica necessariamente que ele esteja em paz. Portanto, mais do que ausência de conflito, a paz é um estado de consciência que não deve ser procurado no mundo externo, mas principalmente no interior de cada homem, e também na comunidade e na nação (WEIL, 1993). Pierre Weil posiciona-se no sentido de que Educar para a Paz é uma tarefa muito ampla, porque começa consigo mesmo e se estende à sociedade e ao ambiente em que vivemos. Logo, as direções com as quais é necessário trabalhar quando fazemos Educação para a Paz são de nível (inter)pessoal, como a paz do corpo, a paz de coração e a paz de espírito. Apenas podemos passar a paz para os outros se tivermos adquirido um certo nível de paz pessoal (WEIL, 1993). Ainda no olhar de Pierre Weil, educar para a paz também se direciona aos transgressores, tanto adolescentes quanto adultos. Estudos mostram que existe um melhor resultado quando se realiza a educação dos transgressores em oposição à punição ou repressão. O transgressor precisa de cuidado, mas, por ser tido como perigoso, é

apenas isolado da sociedade. Entretanto, para Weil, o fato de se isolar uma pessoa por um ou dez anos não irá modificá-la. Por esse motivo, há a necessidade de educar, no caso do adulto transgressor, educar para que se aprenda uma profissão e realmente se desenvolva uma nova estrutura mental, emocional e corporal na pessoa, ou seja, propiciar-lhe condições de cidadania. No entanto, isso não se faz apenas pela punição e reclusão, ou pela diminuição da menor idade penal. Pelo contrário, é necessário incluir o adulto, considerando que as poucas experiências que temos no Brasil e no mundo sobre reeducação de prisioneiros através de uma profissão e de valorização são coroadas de muito êxito (WEIL, 1993). Um exemplo crescente é o uso das práticas restaurativas em ambiente penal e prisional no país nos últimos anos.

Para o filósofo estudioso da não violência, Jean-Marie Muller, a expressão *cultura da violência* consiste em pessoas que por influência da sociedade dirigem seu comportamento priorizando a violência como meio comum de defesa, ou seja, corre-se o risco de dar continuidade à violência indefinidamente. Muller considera a violência um dado cultural, questionando a ideia dominante de que a violência apenas possa ser combatida através de outro ato de violência. Entretanto, o princípio da não violência tem a intenção de combater a violência de forma não violenta. É uma atitude humana racional que procura dar sentido à sua existência (MULLER, 2007).

Dalai Lama, líder espiritual dos tibetanos, tem a vivência prática da ética como expressão fundamental para a paz e harmonia entre os seres humanos ao basear seus pensamentos em um profundo reconhecimento de que a ética, a compaixão, o amor, a bondade e a preocupação com os outros são inerentes ao ser humano, independente de religião. No seu pensamento, recomenda que as crianças devem aprender de uma forma moral e ética com fundamento na cooperação e não na competição. Nas suas palavras:

Aguardo com alegria o dia em que as crianças aprendam na escola os princípios da não-violência e da resolução pacífica de conflitos, ou seja, a ética secular. A necessidade de paz e a rejeição da violência é muito forte. Devemos envidar esforços em todo o mundo para parar, conter ou eliminar todos os métodos violentos. Agora já não é suficiente dizer às pessoas que rejeitamos a violência e procuramos a paz. (LAMA, 2015, p. 90).

No entendimento de Dalai Lama, a humanidade preocupa-se em demasia com as diferenças e menos com aspectos de união. Concentramo-nos demasiadamente

nas nossas diferenças e não naquilo que nos une. Portanto, o egoísmo, o nacionalismo e a violência são caminhos errados. A paz duradoura consiste no respeito aos direitos humanos, à vida digna e à liberdade (LAMA, 2015).

Madre Teresa de Calcutá, desde jovem, dedicou-se a ajudar os pobres e enfermos necessitados. Com esse trabalho missionário, foi reconhecida mundialmente, reverberando sua generosidade e solidariedade no mundo, de modo a vir a ser conhecida como “mãe dos pobres”. Influenciou a Cultura de Paz por seu trabalho, ao qual dedicou-se durante toda a sua vida missionária. Teve em vida o reconhecimento de várias instituições pela sua dedicação em favor dos pobres, como a láurea do Prêmio Nobel da Paz em 1979 (BALADO, 2016).

Nelson Mandela foi um importante ícone na construção da paz na África do Sul, quando se rebelou contra o regime separatista entre brancos e negros na África do Sul, o chamado *Apartheid*. Permaneceu preso por 27 anos por defender arduamente o fim do *Apartheid*. Obteve êxito na sua luta e se transformou no primeiro presidente negro da África do Sul (MANDELA, 2013). Desmond Tutu também colaborou com a construção da paz através da luta contra o *Apartheid* na África do Sul. Assim Nelson Mandela agradeceu a Desmond Tutu por seu papel na luta contra o racismo no país africano:

Como é maravilhoso poder dizer à comunidade internacional que essa vitória espetacular teria sido totalmente impossível sem a sua ajuda, suas orações, seu compromisso com a nossa causa. Em nome de milhões de meus compatriotas, é um grande privilégio dizer: "Obrigado, obrigado, obrigado". (MANDELA *apud* TUTU, 2019, p. 406).

Tutu, homem negro, é atualmente arcebispo da Igreja Anglicana na cidade do Cabo (África do Sul). Foi presidente da comissão responsável pela reconciliação entre brancos e negros com o fim do *Apartheid*, ocorrido no ano de 1990. É também um dos laureados com o Prêmio Nobel da Paz (TUTU, 2019). As contribuições de Nelson Mandela, Teresa de Calcutá e Gandhi à paz estão sintetizadas nas palavras de Desmond Tutu na introdução de uma obra de Nelson Mandela:

O que acontece quando o mundo é confrontado com um Gandhi, uma Madre Teresa ou um Mandela? Somos tomados de emoção, de admiração, e chegamos mesmo a adorá-los e a amá-los. Reconhecemos sua bondade e queremos imitá-la. Queremos citar

suas palavras e segui-las em nossas vidas. (TUTU *apud* MANDELA, 2013, p. 107).

Já a Cultura de Paz em Marshall Rosenberg está atrelada à comunicação do coração entre as pessoas, tomando consciência de que nos movimentamos todos em torno de necessidades e sentimentos, muito mais do que por questões de julgamento moral. Ele destaca a função de extrema relevância no uso da linguagem e das palavras como exercício da não violência na vida cotidiana, bem como na construção de relacionamentos. No pensamento de Rosenberg, a natureza dos seres humanos é dar e receber de forma compassiva. Por isso, ele teve como uma das fontes de seu estudo os fatores que afetam a compassividade natural. Nesse sentido, desenvolveu técnicas e métodos relevantes relacionados à maneira de se expressar e ouvir de forma não violenta, o que ele denominou de *Comunicação Não Violenta* (a famosa CNV). A aplicabilidade prática da CNV envolve tanto a comunicação e a escuta nas relações afetivas (relacionamentos, família) e em instituições públicas ou privadas quanto na resolução de conflitos negativos (que causam dor, excluem, oprimem).

A abordagem da CNV tem a intenção de orientar e redefinir a maneira como nos expressamos e ouvimos o outro, fundamentada em valores concretos, de respeito ao ser humano, do encontro, da escuta sem julgamentos, da empatia (compreensão respeitosa do que os demais experimentam), assim como o modo de se colocar no lugar do outro que fala, na escuta atenciosa. Trata-se de valores universais, mas acompanhados por técnicas que priorizam o encontro com as próprias necessidades e sentimentos, e de igual modo com os dos outros, de modo a ativar a atenção de coração. Portanto, é um nível mais profundo de linguagem, definido por ele como um processo de comunicação ou linguagem da compaixão (ROSENBERG, 2003).

Os círculos de construção de paz, no modelo Kay Pranis, são uma ferramenta prática de Cultura de Paz. São lugares onde se reúnem pessoas que acolhem as diferenças e são convidadas a ouvir todas as vozes, com igual oportunidade a todos os participantes de se expressarem de forma honesta, verdadeira e sem interrupções. Os círculos reúnem a sabedoria de todos que nele estão incluídos. Todos os participantes escutam a experiência de vida de cada participante, por isso todos são importantes. É um processo de sabedoria coletiva. O processo circular é uma ferramenta que possibilita a inclusão e partilha de histórias de vida (PRANIS, 2012).

A prática dos processos circulares no modelo Kay Pranis (2012), na visão do filósofo Marcelo Pelizzoli, resgata sabedorias antigas e profundas da convivência humana, da partilha e da compreensão mais íntima dos sujeitos para além de objetos morais e de rótulos que recaem sobre eles. São “práticas circulares ou sistêmicas” que trazem a energia da comunidade, dos ancestrais, dos nossos sentimentos de solidariedade, entre outros, para dar a entender a amplitude de possibilidades sociais de tais práticas (PELIZZOLI, 2014).

Na obra *No coração da esperança: guia de práticas circulares*, encontramos várias categorias de processo de círculos para atuar no cuidado de várias situações emocionais e de conflitos negativos, tais como: os círculos de construção de paz que cuidam de valores, estabelecimento de diretrizes; círculos de desenvolvimento emocional e de atenção plena; e círculos para lidar com as injustiças da sociedade, como, por exemplo, traumas e outros ferimentos. Portanto, os processos circulares são uma prática de Cultura de Paz apta a fazer atender as várias demandas sociais e emocionais causadas por algum ato de violência ou consequências e fenômenos emocionais, considerando que no círculo o que se faz é reconhecer totalmente a dor, sem remoer culpas ou vitimizações, ou seja, não infligindo dor em mais ninguém, caracterizando-se por fazer uso de uma escuta profunda, portanto, capaz de proporcionar alguma cura, ressignificação de malfeitos e até relações saudáveis (BOYES-WATSON; PRANIS, 2011).

Bert Hellinger (2007), através de formação e experiência em campos variados, como Psicanálise, Terapia Primal, Análise Transacional, Hipnoterapia e Terapia Familiar, desenvolveu um método terapêutico original, chamado de constelações familiares e sistêmicas, largamente difundido em todos os continentes. Os princípios e fundamentos desenvolvidos por Bert Hellinger se referem, por exemplo, à profundidade de nossa consciência (alma), às ordens do amor e da ajuda, às dinâmicas dos vínculos e dos emaranhamentos familiares e de suas soluções e aos variados procedimentos ou ferramentas utilizadas nas constelações familiares para reorganizar os fluxos do amor à vida, aceitação, lugar familiar adequado e condições mentais mais lúcidas sobre o que nos acontece como família e sistema (HELLINGER, 2007).

O amor e o conflito são temas muito presentes nas obras de Hellinger. O tema amor nas obras do autor revela uma contribuição edificante para a paz. O amor ao próximo, exatamente como ele é, faz do pensamento de Hellinger caminho para um

amor universal que reconhece a igualdade entre todos os seres humanos, sem distinção de cor, raça e *status* social. Ou seja, enfatiza o amor diante das peculiaridades dos povos. O autor destaca que devemos aceitar também o destino de cada um, trazido em sua singularidade, porque considera que para cada pessoa existe seu peso, seu caminho, aos quais todos são submetidos diante da finitude e incompletude. Logo, na aceitação da pluralidade de sentimentos que nos é oferecida como vida, o amor ao próximo assemelha-se à humildade, pois a característica mais forte do amor é permitir a quem ama aceitar o outro sem achar que é melhor ou pior que ele (HELLINGER, 2007).

Hellinger ressalta que julgar as pessoas prejudica o amor. Todos estão diante de algo maior que nos ultrapassa em muito. Somos muito pequenos diante do grupo, dos pais, dos ancestrais, da natureza, do todo. O julgamento, para o autor, gera arrogância, já que a partir do julgamento se determina quem deve ser amado e quem não deve, quem é digno e quem é indigno. E no julgamento extremo, decide-se quem vive e quem deve morrer. Em geral, o julgamento pode ser realizado também sobre quem julga, portanto, o julgador deve temer o julgamento tanto quanto o julgado. O julgamento face aos outros se coloca acima do destino maior, que, segundo o autor, é próprio de cada ser humano e da vida (HELLINGER, 2007).

A Justiça Restaurativa (JR) configura-se em importante instrumento a favor da Cultura de Paz, sobretudo na forma diferenciada de fazer justiça nos conflitos na esfera de justiça penal. O conceito de maior expressão de Justiça Restaurativa veio de Howard Zehr na década de oitenta, com a publicação da obra “Changing Lenses: a new focus for crime and justice”, onde apresenta duas espécies de justiça: a Justiça Retributiva, que trata o crime como uma violação contra o Estado e impõe culpa ao violador, sob o olhar sistemático quanto ao dolo e aos elementos agravantes e atenuantes da pena; e a Justiça Restaurativa, que lida com a ocorrência de um crime como uma violação de pessoas e relacionamentos (PRUDENTE, 2013).

Para Howard Zehr (2015), a Justiça Restaurativa observa o crime primeiramente como um dano causado a pessoas e comunidades, buscando o quanto possível reparar o dano de maneira concreta ou simbólica. Zehr denota que fazer justiça começa com a preocupação com a vítima e suas necessidades, considerando que, quando as pessoas e relacionamentos sofrem dano, surgem as necessidades e das necessidades advindas do dano vêm as obrigações. Portanto as obrigações se configuram como correções do dano, e esta será a reação justa para quem sofreu o

dano (ZEHR, 2015). Para Zehr, a vítima apresenta suas necessidades de reparação em relação ao dano que sofreu.

O Objetivo da Justiça Restaurativa é propiciar uma prática reparadora e a participação de todos os envolvidos no conflito (vítima, ofensor, comunidade). Sendo assim, o ofensor é estimulado a compreender o dano que causou e a entender as consequências de seu comportamento; por conseguinte, tem a possibilidade de reparar o dano causado na medida do possível (ZEHR, 2015).

A Justiça Restaurativa requer, no mínimo, que cuidemos dos danos sofridos pela vítima e de suas necessidades, que seja atribuída ao ofensor a responsabilidade de corrigir aqueles danos, e que a vítima, ofensores e a comunidade sejam envolvidos nesse processo. (ZEHR, 2015, p. 41).

Portanto, os pilares da Justiça Restaurativa são: dano, necessidades, obrigações, comunidade e engajamento. Entretanto, para que a Justiça Restaurativa funcione segundo o modelo que propõe, deve ser acompanhada de valores. E o valor de maior importância é o respeito a todos os abrangidos no conflito. Desse modo, a Justiça Restaurativa consiste em corrigir os males sofridos por todos os envolvidos (ZEHR, 2015).

4 A JUSTIÇA E AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS

A presente seção apresenta uma reflexão básica sobre o tema em tela, em especial a partir de autores como Howard Zehr, Kay Pranis, Marshall Rosenberg e Jean-Marie Muller sobre a Justiça e as Práticas Restaurativas.

4.1 JUSTIÇA RESTAURATIVA E AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS

Justiça, do latim *justitia*, é um resultado de acordo com o direito. Ulpiano, jurisconsulto (consultor da justiça) romano, defendeu que a justiça consistia em dar a cada um o que é seu. Contudo, o princípio da justiça é exatamente o mesmo para dirimir uma disputa entre partes que invocam o que é seu. A justiça judicial é conduzida pelo juiz de direito, que, representando o Estado, deve garantir a paridade entre dano e reparação, entre crime e pena cominada (ACQUAVIVA, 1995).

A justiça é resultado de valor ideal ao dano cometido que tem o objetivo de equilibrar a vida na sociedade. O valor é representado por bens (que possuem valor em pecúnia), e podem ser valores de bens abstratos (como a vida, a honra, a liberdade), portanto o valor para o direito é a importância atribuída a um bem que se transforma, na grande maioria dos litígios judiciais, em pecúnia. (ACQUAVIVA, 1995, p. 864).

O juízo de valor a ser dado ao autor/réu do fato é atividade compelida ao Estado representado por um órgão (juiz de direito). Terá efetivação na sentença, do latim *sentential*, *sentiendo*, através da qual o juiz declara o que sente na lide em questionamento. No ensinamento de Moacyr Amaral Santos, “a sentença é um ato de inteligência que expressa a vontade da lei ao caso em concreto” (*apud* ACQUAVIVA, 1995, p. 1270). O que consta na sentença é, portanto, a vontade da lei declarada pelo juiz de direito.

A sentença penal aplicada pelo magistrado, antes de ser prolatada, passa por um “rito” jurídico, a chamada dosimetria da pena, no qual serão levadas em conta as circunstâncias judiciais, que são fatores externos e internos relacionados tanto a quem cometeu o crime (juízo de admissão de vontade, responsabilidade em cometer o delito, antecedentes criminais, conduta social, motivação do crime) quanto de quem sofreu o crime (comportamento da vítima face ao crime). Ou seja, serão verificados

fatores internos e externos que compuseram o crime. Nesse sentido, o atual Código Penal brasileiro dispõe:

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime:

- I - as penas aplicáveis dentre as cominadas;
- II - a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos;
- III - o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade;
- IV - a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível.

A pena consiste na retribuição a quem comete conduta tipificada como crime. O crime é violação à lei que afeta bens jurídicos e tem como vítima o Estado. Ao autor do crime é atribuído o juízo de valor das consequências do ato/fato que infringiu norma jurídica. Essa função de juízo de valor é incumbência estatal e se efetiva na sentença prolatada pelo juiz de direito.

No sentido normativo referente às contendas de autor contra réu (modelo adversarial da Justiça), estão em ação a vontade da lei e a necessidade de o Judiciário ser provocado pelas partes que pretendem resolver a contenda, porque houve alguma forma de dano a um bem jurídico. Partindo desse ponto, a justiça atua para dirimir conflitos abordados como danos cometidos e em confronto com a lei, ou seja, o injusto. A justiça tradicional trabalha com três perguntas básicas: que lei foi infringida? Quem infringiu? Que castigo merece? É punitiva e gira em torno de questões legais (RIO GRANDE DO SUL *et al.*, 2013).

Portanto, as normas que regulam as relações são mecanismos de controle social. A justiça retributiva possui um modelo adversarial em que há embate de um autor *versus* um réu, o bem contra o mal. Nesse modelo adversarial, de um lado está a pretensão punitiva e do outro a garantia dos direitos individuais. A pena na justiça retributiva não corresponde mais às demandas do Poder Judiciário, considerando os inúmeros conflitos levados à Justiça, superlotando as varas e tribunais. Estamos vivendo um momento de “judicialização da vida”.

Os conflitos aqui abordados são os denominados conflitos negativos, que causam dor, violência e violação de direitos, e que abrangem todas as formas de violência. Portanto, ao adotar-se a sistemática do conflito, segundo Coleman, Deutsch

e Marcus (2014), o sentimento do que não é justo frequentemente leva ao embate. Contudo, o conflito pode levar a mudanças que reduzem a injustiça (a depender da forma como se resolve) ou pode aumentar a injustiça, se assumir uma forma destrutiva, como na guerra. Aduzem os referidos autores que o conflito pode também ser provocado para combater sentimentos pessoais, como falta de objetivo, tédio, ausência de foco, falta de energia e depressão. Coleman, Deutsch e Marcus sugerem que, para transformar conflitos, deve-se conhecer as formas sistemáticas de injustiça na sociedade, considerando-se, em especial, que algumas injustiças são cometidas por pessoas com plena consciência de que estão agindo injustamente (COLEMAN; DEUTSCH; MARCUS, 2014).

Ao apontar a violência como uma característica do conflito negativo, Pelizzoli (2016) chama a atenção para a complexidade do fenômeno:

Violência refere-se a um conjunto de ações e estados, geralmente ligados a um tipo de exclusão e sofrimento impetrados. Por exemplo, se me agredem, sinto-me excluído da dignidade, do reconhecimento, da afetividade que me são cabíveis; sou atingido pela dor e sentimentos negativos. Isto é um tipo de exclusão do equilíbrio que necessito. Se me roubam, há também a exclusão material; do mesmo modo, se meus entes queridos são atingidos, é o mesmo sentimento que aparece. Assim se passa quando alguém que tem um histórico de exclusões sociais atinge outrem (dano, crime), na busca de suprir suas necessidades, ou mesmo por danos sistêmicos e afetivos prévios. Violência é um fenômeno complexo/sistêmico, envolvendo a vida humana de uma forma presente e encarnada. (PELIZZOLI, 2016, p. 17).

Para Pelizzoli (2016), o fenômeno da violência possui, além da dimensão *estrutural* (que trata, por exemplo, de dimensões institucionais e político-econômica e, estruturas sociais), mais quatro dimensões:

Simbólica (rótulos, preconceitos, exclusão moral, afetiva, cultural, atua na forma de percepção e olhar sobre os outros considerados sujeitos indignos, de baixo valor, inimigos, inferiores, selvagens...); *física* (ataques físicos, guerras, brigas, estupros...); *psicológica* (pressões, ameaças, danos psíquicos a crianças e adultos, repressões morais, traumas, manipulações emocionais, abusos sexuais, educação negligente...); *sistêmica* (atuação e marcas que têm como base exclusões e dores dentro de um sistema familiar, grupal, étnico, social; atua mais com dimensões de quebras afetivas, bem como em alguns distúrbios psicológicos com origem nas relações do sujeito com seus grupos de convivência; atuação da sombra social, entre outros). (PELIZZOLI, 2016, p. 17, grifos nossos).

Conforme essas especificações a respeito do fenômeno, constata-se que o conflito abrange todas as formas de violência nas cinco dimensões encontradas por Pelizzoli, estrutural, simbólica, física, psicológica e sistêmica, que se expressam em violações de direitos, doenças psicológicas, dores e conflitos, entre outros.

Nesse contexto, Coleman, Deutsch e Marcus (2014) entendem que, mesmo quando uma injustiça assume a forma de abuso físico, discriminação no emprego, assédio sexual ou tratamento desrespeitoso, sempre haverá algumas pessoas insensíveis à injustiça e que, portanto, aparentemente não a conhecem. Por isso, na resolução de conflitos, é relevante pôr em ação procedimentos justos que produzam boas informações para uso das decisões, de modo a fornecer voz às partes afetadas, vítima e comunidade, através de tratamento atencioso, à medida que os procedimentos estão sendo implementados (COLEMAN; DEUTSCH; MARCUS, 2014).

Nesse entendimento, Lederach (2012) destaca a questão dos conflitos no caminho de transformá-los, e relaciona a transformação de conflitos com a proposta da Justiça Restaurativa, considerando que, para a transformação de conflitos, é necessário minimizar os efeitos destrutivos do conflito social através da possibilidade de promover o bem-estar das pessoas nos níveis físicos, emocional e espiritual. Destaca também a importância de uma comunicação não violenta e de outros mecanismos capazes de diminuir a violência para trabalhar medos e compreender as causas do conflito. Defende, assim, a Justiça Restaurativa como instrumento para a possibilidade de transformar os conflitos (LEDERACH, 2012).

Para o professor Howard Zehr, autor de *Trocando as Lentes: um novo foco sobre o crime e justiça*, considerado um dos principais mentores da teoria restaurativa no mundo, a comunidade é impactada pelo crime e em muitos casos deve ser considerada parte interessada como vítima secundária. Dessa forma, membros da comunidade podem apresentar papéis importantes a desempenhar e também podem ter responsabilidades para com as vítimas, infratores e para si mesmos nos conflitos. E o tratamento atencioso é importante à medida que os procedimentos estão sendo implementados (ZEHR, 2003).

O ofensor é todo aquele que comete ato e violência dimensionados em todas as suas formas. A criminologia é a ciência que tem por objeto a análise do crime, a personalidade do autor do comportamento delitivo, o comportamento da vítima e o

controle social das condutas criminosas (PENTEADO FILHO, 2019). Portanto, um dos aspectos da criminologia é se concentrar nos autores do delito. Entretanto, na Justiça Restaurativa, a preocupação com a vítima e a comunidade se apresenta como uma de suas características fundamentais. Esse é um dos pontos essencialmente evolutivos e diferenciadores da Justiça Restaurativa em relação ao fenômeno do crime.

Zehr (*apud* MARKS; CLAPHAM, 2005) apresenta – dentro dos procedimentos teóricos e metodológicos da Justiça Restaurativa – especial atenção às vítimas e destaca que, na JR, a preocupação se inicia com a vítima e suas necessidades e tem a intenção de tanto quanto possível reparar o dano. A vítima é aquela pessoa que sofre o dano, a violência, entretanto, o seu conceito e abrangência é tão complexo que algumas universidades criaram uma disciplina acadêmica de vitimologia, que leva em consideração questões de direitos humanos vinculadas ao crime. Essa atenção à vítima no conflito é estudada em face das diversas necessidades, reivindicações e experiências vivenciadas pela vítima que devem ser levadas em consideração na resolução do conflito (MARKS; CLAPHAM, 2005, p. 511).

Nessa linha de pensamento, a Justiça Restaurativa, de acordo com a obra de Zehr (2015), tem o empenho de repensar as necessidades que o crime gera e os papéis inerentes ao ato lesivo, ao examinar as necessidades que não estavam sendo atendidas pelo processo legal apenas de viés retributivo. Todavia, a JR expande a atenção aos interessados no processo, ou seja, a todos que foram afetados de alguma forma pelo ato lesivo e que possuem alguma relação com o evento ou fato. A JR expande sua atenção ao ofensor, vítima e membros da comunidade, bem como às necessidades das vítimas, que, segundo o autor, não estão sendo atendidas pelo sistema criminal estatal, considerando que no crime, no sistema retributivo, salvo raras exceções, a vítima é o Estado. Entretanto os que sofreram o dano têm muitas necessidades específicas, por isso, precisam de atenção. Sendo assim, a teoria e prática da JR foram fortemente estruturadas para atender as necessidades de justiça das vítimas (ZEHR, 2015).

A importância dos direitos das vítimas foi reconhecida pela ONU em muitos documentos, entre os quais a *Declaração sobre os princípios fundamentais de justiça relativos às vítimas de crime e abuso de poder*, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1985. Essa Declaração trata de indenizações e outras questões relacionadas às vítimas, como assistência material, médica, psicológica e social

(MARKS; CLAPHAM, 2005). Entretanto Brandon Hamber (2005 *apud* MARKS; CLAPHAM, 2005) afirma que as necessidades das vítimas costumam ser relegadas à sala de terapia.

Na JR, a especial atenção à vítima advém desde a década de 70 do século passado e foi inicialmente utilizada no sistema judiciário como um esforço para lidar com roubos e outros crimes de propriedade que, geralmente, eram entendidos incorretamente como crimes menores. Em seu início, a diferença prática no âmbito da criminologia e do sistema criminal estava na possibilidade de encontro entre a vítima e ofensor. O programa original foi denominado Programa de Reconciliação entre Vítima e Ofensor (VORP), sigla usada em inglês, e posto em prática no Canadá e nos Estados Unidos. O VORP foi reverberado em vários países, contudo, a terminologia *reconciliação* é pouco utilizada hodiernamente, pois usa-se com mais frequência a terminologia *diálogo* entre vítima e ofensor ou *encontro* entre vítima e ofensor (VOC) na sigla em inglês (ZEHR, 2008).

A denominação Justiça Restaurativa, conforme Van Ness e Strongo (*apud* BRASIL, 2006), é atribuída a Albert Eglash, que, em 1977, escreveu um artigo intitulado *Beyond Restitution: Creative Restitution*, publicado numa obra por Joe Hudson e Burt Gallaway, denominada *Restitution in Criminal Justice* (BRASIL, 2006). Eglash (*apud* BRASIL, 2006) sustentou, em artigo, que havia três respostas ao crime: a retributiva, baseada na punição; a distributiva, focada na reeducação; e a restaurativa, que possui seu fundamento na reparação.

Como pontua Zehr (2015), a JR não possui sua origem nos Estados Unidos, entretanto, esse foi o país que a introduziu através dos menonitas (buscando aplicar sua fé e espiritualidade no campo da justiça criminal). Também foi desenvolvida por profissionais dos Estados Unidos e do Canadá, que aplicaram a JR nos seus aspectos práticos e metodológicos através de encontros entre vítimas e ofensores. Assim deram origem a diversos programas em JR que depois foram utilizados em outras partes do mundo. Por fim, o autor destaca que a JR foi objeto de muitos esforços anteriores de inúmeras tradições religiosas e culturais que trouxeram muitos dos elementos restaurativos, como, por exemplo, os povos nativos da América do Norte e da Nova Zelândia.

Conforme essas considerações, é relevante demonstrar os princípios da JR, bem como suas intenções e práticas para que não haja distorções sobre o que ela

propõe em face da amplitude de possibilidades que apresenta. Para isso, tomaremos como referência Howard Zehr (2003).

Segundo Zehr (2015), na JR: o crime é violação de pessoas e de relacionamentos; considera-se que as vítimas e a comunidade foram afetadas e precisam ser recompostas; as vítimas primárias são aquelas envolvidas diretamente pela ofensa, entretanto, os familiares das vítimas e dos ofensores, as testemunhas, os membros da comunidade e o Estado são todos considerados vítimas.

O ato lesivo e violações criam obrigações e ônus, ou seja, a obrigação primária é para com a vítima e as necessidades para a reparação do dano sofrido advêm de uma definição da vítima, contudo, nem sempre uma indenização vai resultar em real reparação à vítima. Portanto, no processo de JR, as necessidades das vítimas são respeitadas para que, se possível, exista foco nas suas necessidades; mas, para que haja essa possibilidade, faz-se necessário dar oportunidade ao ofensor de compreender o dano que foi causado às vítimas, relacionado-o ao empenho de corrigir a situação que foi resultante de seus atos. Assim o ofensor pode assumir suas responsabilidades conforme as necessidades da vítima. Face a essas considerações, as obrigações do ofensor vão sendo delineadas mediante a sua efetiva participação no processo de reparação do malfeito (ZEHR, 2015).

A comunidade, de acordo com o entendimento de Zehr (2015), participa ativamente do processo de fazer justiça, como parte afetada no conflito negativo, possuindo obrigações face às vítimas e ofensores na promoção do bem-estar de todos nela inseridos, através do apoio às vítimas, aos relacionamentos que levaram à ocorrência do malfeito e da reinserção dos ofensores na comunidade. A participação da comunidade no processo restaurativo tem a intenção de recuperação e reestabelecimento do dano causado; sendo assim, os recursos comunitários são fortalecidos para atender as necessidades das vítimas, promovendo a responsabilidade dos ofensores e prevenindo que males semelhantes possam voltar a ocorrer (ZEHR, 2015).

A pena na Justiça Restaurativa remete ao acordo e ao plano de ação. Os acordos firmados entre as vítimas e ofensores do malfeito são acompanhados e monitorados para que se assegure a justiça. Contudo, Zehr (2015) pontua que a justiça se destaca mais pelas mudanças efetivamente pessoais do que pelo comportamento obediente. Nessa linha de pensamento, o autor entende que decisões

predominantemente coercitivas ou privativas de liberdade devem ser adotadas apenas como último recurso.

Diante das considerações dos princípios da Justiça Restaurativa, vê-se que ela atua quando pessoas e relacionamentos sofrem danos e, assim, surgem necessidades que levam às obrigações. Entretanto, a JR implica em restaurar na medida do possível o dano sofrido e na assunção de responsabilidades ao ofensor, envolvendo todos que de alguma forma sofreram o dano (a vítima e seus familiares, o ofensor e seus familiares, e a comunidade). Firmam-se acordos conforme a necessidade de cada caso, que serão acompanhados para seu efetivo cumprimento de tal forma que o malfeito não volte a ocorrer.

Todavia, a Justiça Restaurativa não se configura como uma proposta de substituição ao sistema judiciário. Ela está inserida em um eixo da Cultura de Paz e pode abranger inúmeras circunstâncias conflituosas e adversariais. As práticas têm a intenção de dirimir os conflitos de uma forma em que a vítima possua um papel relevante na atuação restaurativa, principalmente em suas necessidades e sentimentos. A JR vem sendo amplamente implementada no Poder Judiciário, como pontua Zehr (2003); na visão da Justiça Restaurativa, o crime não tem apenas uma dimensão pública, mas também uma dimensão “privada”; uma dimensão social em oposição a uma dimensão mais local e pessoal. A JR procura proporcionar um melhor equilíbrio de como experimentamos a justiça (ZEHR, 2003).

Entretanto, a JR e a justiça normativa (modelo retributivo) reconhecem que um equilíbrio foi desfeito pela transgressão, que gerou uma obrigação, e como consequência a vítima foi prejudicada e o ofensor “deve” algo por seu ato. Ambas as características são abordadas tanto na JR quanto na justiça retributiva. Elas têm o argumento de que deve haver uma relação proporcional entre o ato e suas consequências. Todavia, a JR possui em seus princípios que o reconhecimento dos danos e necessidades das vítimas tem a intenção de incentivar os infratores a entender o impacto de seu comportamento, os danos causados e conseqüentemente a possibilidade de medidas para corrigir as consequências, responsabilizando-os por seus atos. E, na medida do possível, essa responsabilidade é melhor para vítimas, melhor para a sociedade, melhor para os infratores (ZEHR, 2003). De acordo com Zehr (2003), a Justiça Restaurativa se preocupa com questões como: quem sofreu o dano? O que essa pessoa precisa para que esse dano seja reparado? Quem tem a responsabilidade de melhorar a situação?

Conforme o entendimento de Zehr (2003), a JR é diferente da mediação, considerando-se que as práticas restaurativas abrangem mais do que a possibilidade de encontros, ou seja, de uma reunião com facilitador (pessoa com formação em JR) e encontro entre vítimas e ofensores, se for o caso com membros da comunidade ou impactados que possuam interesse legítimo na ofensa. A abordagem restaurativa pode acontecer, mesmo quando o ofensor não esteja preso ou a contenda se encontre judicializada. Pode possuir também caráter preventivo. A escolha pela resolução de conflitos no âmbito da JR depende inteiramente dos participantes no conflito, vítima, ofensor e comunidade, não existindo, assim, força coercitiva para que aconteçam as práticas restaurativas (ZEHR, 2003).

A Justiça Restaurativa, apesar de ser aplicada inicialmente no âmbito jurídico, não faz parte de nenhum ramo do direito. É fundada em um conjunto de princípios e valores éticos e humanizadores que postula a construção da Cultura de Paz. É uma alternativa para a resolução pacífica de conflitos, também não se constituindo como uma instituição. É uma forma nova de fazer justiça, tanto em sua teoria quanto na prática. Uma alternativa face ao modelo atual, positivista e de estrutura penal retributiva.

Nessa conjuntura, a ONU, em 2012, por meio da Resolução 2002/2012 do Conselho Econômico e Social (Ecosoc), definiu que a Justiça Restaurativa é qualquer programa que use processos restaurativos e objetive atingir resultados restaurativos, podendo ser disseminada por organizações internacionais e regionais, além de organizações não governamentais. Os processos restaurativos podem incluir a mediação, a conciliação, a reunião familiar ou comunitária (*conferencing*) e círculos decisórios (*sentencing circles*), mas implicam também na possibilidade de utilização de outros modelos restaurativos que possam contribuir para resultados restaurativos, ou seja, reparação, restituição e reconhecimento de responsabilidades com o objetivo de atender as necessidades individuais e coletivas e responsabilidades das partes. Mas, diante da complexidade dos fenômenos conflito e violência, devem ser considerados os aspectos relacionais individuais, como também os comunitários, institucionais e sociais, que contribuem para seu surgimento, com a intenção de promover a reintegração da vítima e do ofensor (PRUDENTE, 2013).

A Resolução 2002/2012 da ONU reconhece que no crime as partes do conflito são as vítimas, o ofensor e quaisquer outros membros da comunidade afetados. Contudo, a Resolução destaca a confiabilidade no procedimento restaurativo e

pontua que a JR é uma escolha das partes do conflito, portanto, não se configura como um procedimento obrigatório. A Resolução salienta ainda a pesquisa e a monitoração dos programas restaurativos como relevantes para avaliar o alcance que eles têm em termos de resultados restaurativos, de modo a aferir em que medida servem como um complemento ou alternativa ao processo criminal convencional (PRUDENTE, 2013).

Na inteligência de Pelizzoli (2014, p. 74):

A Justiça Restaurativa vai além da visão utilitarista e calculista, na medida em que é uma prática de resgate do sentido inter-humano, dentro de uma visão da cultura de paz (que não é passivismo, mas ação positiva), que entra não apenas na Instituição Justiça, mas também nas escolas, nas famílias e em tudo o que envolve relação social, conflito e restauração.

De acordo com Leoberto Brancher (RIO GRANDE DO SUL *et al.*, 2013), a Justiça Restaurativa se configura como um dos pilares da Cultura de Paz, em alternativa à justiça convencional, que reflete um padrão cultural historicamente pautado na legitimação do uso da violência como instrumento compensatório da injustiça e na eficácia pedagógica punitiva (RIO GRANDE DO SUL *et al.*, 2013).

A cidade de Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul, foi uma das pioneiras da Justiça Restaurativa no Brasil quando realizou um Curso de Formação de Lideranças em Cultura de Paz no ano de 2004. Mas a introdução institucionalizada da JR ocorreu no âmbito do Poder Judiciário através do projeto “Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro”, em colaboração com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Foram criados três projetos-piloto em Porto Alegre (RS), Brasília (DF) e em São Caetano do Sul (SP). Em Porto Alegre, a implementação da JR foi denominada *Projeto Justiça para o Século 21: um articulado de ações interinstitucionais lideradas pela Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) com o objetivo de difundir a Justiça Restaurativa na pacificação de conflitos negativos e violências envolvendo crianças, adolescentes e seu entorno familiar e comunitário* (RIO GRANDE DO SUL *et al.*, 2013).

Portanto, no Brasil, a Justiça Restaurativa foi reverberada inicialmente no Poder Judiciário e o seu marco legal é a Resolução nº 225 de 31 de maio de 2016, oriunda do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que reconhece no artigo 1º:

as Práticas Restaurativas como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato são solucionados de modo estruturado [...]. (CNJ, 2016).

Nessa conjuntura, a Cultura de Paz e as Práticas Restaurativas se encontram no mesmo contexto de intenção de pacificação social através da educação para a paz e aplicabilidade das Práticas Restaurativas, o que requer um processo participativo, de promoção do diálogo em busca de prevenir e de dirimir conflitos negativos (discriminação, intolerância, preconceito), aqueles que violam direitos e causam dor.

4.2 MODELOS DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS

Práticas Restaurativas demandam a união entre teoria e prática, envolvendo também pesquisa, justiça criminal, serviço social e gerenciamento organizacional, de tal forma que sejam utilizadas as bases teóricas da Justiça Restaurativa (INTERNATIONAL INSTITUTE FOR RESTORATIVE PRACTICES, 2015). As práticas restaurativas são métodos e processos preventivos, educativos formais ou informais que precedem o conflito e as transgressões, em uma dinâmica que edifica relações no sentido de evitar conflitos negativos em uma comunidade. Contudo, as práticas restaurativas podem estar inseridas no contexto da disciplina social em geral e podem ser reverberadas na comunidade, na educação, na família, no trabalho.

Na UFPE, as práticas restaurativas ligadas à Justiça Restaurativa são aplicadas através de cursos de Comunicação Não Violenta, processos circulares no modelo Kay Pranis e Constelações Familiares, por meio do Espaço de Diálogo e Reparação, que exerce as práticas restaurativas e as difunde na comunidade acadêmica e além dela. A edificação da Justiça Restaurativa no ambiente universitário da UFPE possui ainda o apoio de uma disciplina de caráter interdisciplinar.

4.2.1 Comunicação Não Violenta

O homem é ressaltado no mundo do saber como um ser dotado de linguagem e razão. A razão o faz capaz de diferenciar entre justo e injusto, desejável e não desejável. A linguagem em sua forma de expressão escrita ou falada conecta os seres

humanos, os povos, as culturas, os pensamentos, as ideias e sentimentos; não obstante, é no diálogo que a linguagem possibilita, por sua força transformadora, a comunhão de pensamentos e entendimentos comuns, o que torna possível a convivência social pacífica (GADAMER, 2017).

Martin Buber (1982) destaca que o diálogo é precipuamente a ausência de ego, ou a suspensão do mesmo. No diálogo se constrói algo em comum, ou seja, uma conexão que pode levar à compreensão do outro, constituindo-se como um caminho para entender o outro. Porém o mesmo autor pontua que, quando falamos e somos escutados verdadeiramente, cria-se uma inter-relação de tal forma que nos colocamos no lugar do outro. Mas quando falamos e não somos verdadeiramente ouvidos, revela-se uma cultura egótica e narcisista. Portanto, o verdadeiro diálogo, a escuta verdadeira (colocando-se no lugar do outro), é ser aceito sem julgamentos para que se possa estabelecer um diálogo verdadeiro e genuíno.

É através da fala que os seres humanos são reconhecidos, pois a fala expressa a história da vida pensada e a essência do ser humano. Assim a forma pela qual nos expressamos pode curar ou ferir, bem como produzir alegria ou sofrimento ao outro (ROSENBERG, 2019). Contudo, os processos de diálogo ocorrem em diferentes contextos, formas e dimensões, por isso a relevância da comunicação por uma linguagem que possibilite a construção de uma comunicação pacífica e dotada de elementos que edifiquem e respeitem todo e qualquer ser humano.

Marshall Rosenberg, o criador da Comunicação Não Violenta (CNV), entendeu em seus extensos estudos e experiência empírica o poder transformador da linguagem e se tornou referência nos estudos de uma comunicação humanizadora. Nesse contexto, em suas obras *Comunicação Não Violenta* (2006) e *A linguagem da Paz em um Mundo de Conflitos* (2019), traz a essência da CNV, bem como métodos práticos de como utilizá-la no cotidiano, nas relações interpessoais, de trabalho, em família e para dirimir conflitos. A construção da Comunicação Não Violenta, de acordo com Rosenberg, advém de sua própria vivência, ao perceber que as pessoas poderiam ser hostilizadas e maltratadas gratuitamente apenas por sua cor, nacionalidade ou sobrenome. Essa experiência (de pensar sobre esses conceitos de violência que emanava do fato de simplesmente o ser humano nascer com aspectos de cor, raça, nacionalidade ou possuir uma religião que não é a dominante na sociedade em que vive ou possuir sobrenome estrangeiro) marcou a vida dessas pessoas que de alguma forma sofriam a violência. Ao mesmo tempo, Rosenberg

percebeu que existiam pessoas completamente voltadas ao bem do outro ou felizes em praticar o bem. Essa dicotomia marcou sua vida acadêmica (ROSENBERG, 2006).

Contudo, cabe destacar, estudar a CNV é antes de mais nada uma escolha pessoal de cada indivíduo, considerando que é uma forma de comunicar-se que se inicia dentro do próprio estudioso, e não apenas associar a CNV a um método, porque, assim, ela teria um diapasão tecnicista. Dessa forma, na visão de Rosenberg, a CNV é um processo que une o coração ao amor ao próximo, e o pensamento com a linguagem. O autor destaca a importância, no processo de CNV, da doação de coração e de receber do outro na mesma dimensão; sendo assim, sua obra traz inúmeras referências à compaixão, denominando a CNV como linguagem da compaixão (ROSENBERG, 2006).

Marshall Rosenberg define que o propósito da CNV é tornar disponível a comunicação de forma compassiva, solidária e que essa doação seja gerada ao outro com a honestidade de sentimentos, ou seja, de coração. Portanto a CNV se configura como uma vontade interior de estabelecer uma conexão verdadeira na comunicação, não possuindo o condão de ser uma obrigação, desejo de punição, culpa, recompensa ou vergonha, mas consiste em sentir a vontade de doação de uns para com os outros, porque a compaixão, segundo o autor, faz parte da natureza humana. E através dessa conexão a natureza humana se manifesta em prol da construção de uma linguagem não violenta.

Mesmo com toda a violência que atinge a natureza humana, simbolizada também por forças heroicas que destroem as forças do mal, a forma na qual estamos sendo educados, pensando sobre os outros com base em julgamentos moralizadores, faz com que a violência seja aceitável. Assim, o conceito de justiça se subsume em certo e errado, naquilo que a pessoa merece, devido aos julgamentos. Portanto, para Rosenberg a violência existe como resultado da forma como estamos sendo educados, atrelada à nossa cultura. Somos aí influenciados pelo mito destrutivo há bastante tempo; mas, por outro lado, a violência não está no mais fundo da natureza humana. O autor considera que oferecer algo aos outros é ontológico.

Mas, após chegar a essa conclusão, por que, então, existe o fenômeno da violência? Conforme Rosenberg, essa implicação está atribuída desde tempos antigos, principalmente na origem do patriarcado, na forma como seres humanos foram e são educados. A ideia de mitos e heróis que salvam as pessoas de algum “mal” contribui para que as pessoas necessitem de um herói para salvá-las. O autor

aponta que o fenômeno da violência também advém de códigos morais, ou seja, da forma como fomos educados. E para que se evitem certos comportamentos ou relações, as pessoas possuem como defesa o julgamento. Dizer que a pessoa é má, boa, egoísta ou altruísta traz ao campo das relações um perfil que todos devem seguir. Assim sendo, os julgamentos estão intrínsecos em nossa cultura. As palavras transformadas em adjetivos julgadores provocam defesa ou contra-ataque, e acompanham a preocupação das pessoas sobre o que outras pessoas pensam delas. E ainda trazem a crença de que os seres humanos são egoístas e malvados. Por conseguinte, o autor coloca como erro grave nas relações o julgamento que contribui de forma expressiva para a violência e, conseqüentemente, para uma comunicação violenta (ROSENBERG, 2019).

Sendo assim, o foco da CNV traz duas perguntas essenciais: o que está vivo entre nós? O que está vivo em mim? Essas indagações ajudam a nos conectarmos com o que está vivo na CNV. Trata-se aí da consciência e presença na vida. E ela trabalha também com a pergunta: o que podemos fazer para tornar a vida mais maravilhosa? Em sua obra, Rosenberg destaca que não pensamos no que está vivo em nós, mas que nos dispomos em valorizar o que as pessoas pensam de nós, ou seja, o julgamento que os outros fazem de nós que está indissociavelmente atrelado a recompensas e punições. Entretanto, não pensamos no que está vivo em nós e no que tornaria nossa vida maravilhosa. O autor destaca ainda que para usar a CNV na prática é necessário, antes de tudo, olhar para dentro de nós mesmos e expressar ao outro o que está vivo dentro de nós, o que implica em dizer que todos os nossos atos estão envolvidos em sentimentos e no que está vivo em nós.

Rosenberg apresenta em sua obra a comunicação voltada à não violência, contudo, traz suas experiências empíricas e fundamentos acadêmicos como forma de argumentar o conteúdo trabalhado na CNV, fundamentos que trazem ao estudo da temática exercícios e exemplos da vida comum com a intenção de transmitir a prática da CNV para o cotidiano das pessoas. Aqui se destaca o diálogo como um importante processo de pacificação social.

Marshall Rosenberg entende que, para estabelecer um diálogo com base na CNV e identificar o que está vivo em nós, é indispensável saber expressar os sentimentos de forma correta, o que requer a exclusão do julgamento, de rótulos e termos taxativos, como, por exemplo: egoísta, colérico, individualista. Sendo assim,

expressar corretamente os sentimentos requer definição de determinados comportamentos, tais quais: o proceder, a conduta, o hábito e o costume de outrem.

Seguindo esse entendimento, Dominic Barter (2005) afirma:

Nos últimos três anos em que trabalho para a CNV-Brasil, mudei muito. Antigamente, eu olhava para as pessoas e via apenas os rótulos: o bandido, o político corrupto, o extremista, o mendigo, o governante. Acreditava no rótulo e não enxergava o ser humano. Agora procuro ver primeiro o ser humano e suas motivações. E o desafio é: como posso estabelecer um contato real com outro ser humano independente da atividade que ele exerce? Para isso preciso antes de tudo estar em paz comigo mesmo, a fim de poder usar uma linguagem universal, ou seja, que possa ser entendida tanto pelo menino de rua quanto pelo governador. Que elementos compõem essa linguagem universal?

Nessa linha de pensamento, externar as necessidades, segundo Rosenberg, é um exercício tão importante quanto expressar sentimentos corretamente. O sentimento advém de uma necessidade, e, pela compreensão das necessidades mútuas expressadas de forma clara por meio de pedidos assertivos, expomos o que não desejamos ou o que desejamos que a outra pessoa faça. Dessa forma, afastamos o imperativo de dizer o que a pessoa deve ou não deve fazer. Assim que a conexão mútua ocorre, ou seja, quando mútuas necessidades são expressadas entre as pessoas, esse vínculo não é relacionado ao medo de punição, mas ao respeito mútuo às necessidades uns dos outros, motivado pela compaixão e pelo desejo de ajudar uns aos outros (ROSENBERG, 2019).

As bases da CNV estão fundadas em habilidades de linguagem e comunicação que fortalecem nossas habilidades de permanecermos humanos. E seus componentes são os sentimentos, as necessidades e o pedido. Os sentimentos expressados de forma correta e sem julgamentos, as necessidades que surgem quando expressamos os sentimentos e, por fim, o pedido para que possam ser supridas as necessidades. Desse modo, a CNV induz a um exercício diário de aprendizado prático para todas as situações da vida (ROSENBERG, 2006).

Face a esse entendimento, é de fundamental importância associar o estudo e a prática da Comunicação Não Violenta ao trabalho pedagógico. Segundo Muller (2006), nossas culturas deram um amplo espaço à violência, enquanto praticamente não deram nenhum à não violência.

Muller (2006) entende que as principais ameaças à não violência são advindas de ideologias baseadas na discriminação e na exclusão, tais como: o racismo, a xenofobia e o liberalismo econômico voltado apenas para a obtenção de lucro.

Muito se tem escrito a respeito da não violência na educação, mas o conceito de violência ainda é reportado muitas vezes como sendo algo inerente à natureza humana. Dessa forma, a erradicação da violência consistiria em uma ilusão. Sendo assim, o trabalho da não violência deve iniciar-se no corpo docente para proporcionar-lhe uma base que lhe permita questionar e adequar suas escolhas pedagógicas à luz da filosofia da não violência. A partir desse trabalho inicial, pode-se compreender as dificuldades que os professores enfrentam no dia a dia e encontrar soluções (MULLER, 2006).

Vê-se, portanto, que a implementação da Comunicação Não Violenta na educação é um caminho ao enfrentamento da violência em ambiente universitário. Nesse sentido, a UFPE vem reverberando a CNV há mais de 10 anos em âmbito universitário, através de aulas e palestras nos diferentes *campi* da universidade proferidas ao corpo docente, discente e técnico-administrativo, em especial por meio do Espaço de Diálogo e Reparação (EDR). Para isso, tem contado com o apoio de núcleos de direitos humanos, como, por exemplo, a Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara e o Programa de Cultura de Paz da Universidade Federal de Pernambuco (Propaz), bem como a Comissão de Ética e a Ouvidoria.

4.2.2 Processos Circulares

O círculo é um processo para organizar a comunicação em grupo, a construção de relacionamentos, tomada de decisões e resolução de conflitos de forma eficiente. O processo cria um espaço à parte, incorpora e nutre uma filosofia de relacionamento e interconectividade que pode nos guiar em todas as circunstâncias – dentro do círculo e fora dele. (BOYES-WATSON; PRANIS, 2011, p. 35).

Os círculos no modelo Kay Pranis são amplamente utilizados na JR. Consistem em uma prática de construção de compreensão, relacionamentos, paz, em que se reúnem pessoas em círculos para conversar sobre determinado tema, com uma metodologia própria. Existem várias espécies de círculos: de diálogo, de cuidado, de conflitos e de celebração, entre outros.

Entretanto, na JR, os círculos são utilizados em sua maioria para resolução de conflitos negativos com a intensão de realizar processos mais amplos e justos e contribuir para a participação da comunidade na tomada de decisões individuais ou coletivas.

Os processos circulares não fornecem apenas um método de conversação, mas uma nova filosofia sobre a participação colaborativa da comunidade acadêmica no planejamento de uma construção de paz nos relacionamentos interpessoais, bem como na resolução e negociação de conflitos por meio do compartilhamento de histórias, discussões e pontos de vista a respeito do interesse dos envolvidos presentes no círculo, que estão dispostos a ouvir, dialogar e demonstrar ajuda às várias direções, considerando que atendem a uma visão de grupo na tomada de decisões.

Os processos circulares são, entre muitas outras coisas, um método de solução de problemas. Círculos constroem comunidades; fornecem suporte; geram entendimento mútuo; fortalecem relacionamentos; e criam espaços para cura e transformação. Possuem o poder de ajudar as pessoas a resolver problemas complexos, carregados emocionalmente e muitas vezes intratáveis. As possibilidades de usar os círculos para enfrentar os desafios da vida humana são praticamente ilimitadas. Círculos estão sendo usados em universidades, escolas, locais de trabalho, comunidades e famílias. São também amplamente utilizados no sistema de justiça criminal.

As práticas circulares podem resolver problemas multifacetados e muitas vezes intensamente emocionais muito presentes nas relações humanas. Sendo assim, o trabalho cotidiano do planejamento dos círculos levanta questões que acompanham os processos de tomada de decisão, como, por exemplo: quais vozes devem ser ouvidas? Quais fatores são relevantes a considerar? Como chegamos a uma decisão final? O objetivo é chegar a um resultado sustentável para que todos os envolvidos possam viver com ele. Se algumas pessoas ou grupos forem deixados de fora do processo de tomada de decisão, seus interesses e preocupações não serão levados em consideração e poderão ser motivados para ver o resultado falhar. Contudo, outros podem escolher não participar porque não confiam no processo ou perderam as esperanças nos processos de justiça convencionais. Entretanto, os processos circulares possuem uma dimensão diferente daquela do julgamento e da adversariedade.

Os processos circulares mantêm em sua essência a intenção de que todas as pessoas possam participar, falar e ouvir, e exercer uma palavra significativa sobre a vida, face ao exercício da liberdade de expressão, igualdade e inclusão. As pessoas envolvidas no círculo compartilham valores, podem se guiar de maneira concreta a formar melhores relacionamentos e melhorar o desempenho dentro desses relacionamentos. Também, recebem ajuda no empoderamento (de modo a ser o tipo de pessoa que querem ser), face a decisões tomadas de forma participativa que as direcionam e as aproximam da realidade e da qualidade de mundo que a comunidade deseja vivenciar (BALL; CALDWELL; PRANIS, 2020).

Os círculos de construção de paz, segundo Kay Pranis (2012), não são um processo neutro, livre de valores, pois são conscientemente erguidos em cima de um alicerce de valores partilhados. Ainda que esses valores não sejam um conjunto específico, sua estrutura axiológica (padrão) é a mesma para todos eles. Kay Pranis (2012) sugere que valores como honestidade, humildade, compartilhamento, coragem, inclusão, empatia, confiança, perdão e amor são fundamentais na sistemática dos círculos. Nessa linha, Kay Pranis (2012) destaca que o cerne do círculo está na importância de conhecer o impacto de nosso comportamento sobre os outros, à medida que consideramos que o mal praticado a alguém é um mal para todos, assim como o bem praticado a um é um bem para todos. Cada uma das pessoas envolvidas no círculo tem dignidade e valores intrínsecos e merece igual respeito e oportunidade de externar seu ponto de vista.

O processo de preparação para o círculo, na obra de Kay Pranis, possui quatro etapas. A primeira destaca que o círculo não se configura como um procedimento coercitivo, pois requer aceitação para as partes participarem. São necessários facilitadores treinados com a finalidade de mediar as falas e que se preocupem com a segurança física e emocional dos participantes. A segunda etapa dos processos circulares consiste na identificação das partes, quem sofreu danos ou impactos na situação, e em apresentar às partes o funcionamento dos círculos. A terceira etapa consiste em proporcionar o encontro com as partes, identificar os valores compartilhados, iniciar a contação de histórias a fim de criar relacionamentos e conexões, partilhar preocupações e esperanças, permitir a expressão de sentimentos, examinar as causas subjacentes do conflito ou danos, gerar ideias para sanar os danos, determinar áreas de consenso, determinar acordo e explicitar responsabilidades. Por fim, o último estágio dos processos circulares é o

acompanhamento, no qual se avalia o progresso dos acordos, o cumprimento de obrigações, as possíveis adaptações nos acordos, se for o caso, considerando novas necessidades, informações e acontecimentos, e também a celebração do sucesso do processo circular (PRANIS, 2012).

No contexto universitário, o Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE realiza círculos de construção de paz, especialmente os de diálogo e de cuidado, abordando diversos temas, mas, também, por vezes, os de conflitos negativos. Contudo, como se verificará no capítulo destinado ao EDR, podemos observar a existência do pré-círculo, onde são realizadas escutas individuais com as partes envolvidas no conflito.

5 A CULTURA DE PAZ NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

A presente seção parte da importância do original Plano de Humanização da UFPE, iniciado no ano de 2008, e também teve como fundamento entrevistas realizadas por meio de questionário pré-estruturado no ano de 2019, para o cotejo com informações verbais dos protagonistas do Plano de Humanização da UFPE, responsáveis pela implementação da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

O Plano de Humanização da UFPE nasceu da necessidade de dar efetiva voz aos direitos humanos em âmbito universitário. Lembra algo do escopo do Plano Nacional em Direitos Humanos (PNEDH), aprovado no Brasil em 2006 em parceria com a Unesco. Esse programa tem a intenção de incluir efetivamente nas instituições de ensino e na sociedade civil a promoção da educação para paz e dos direitos humanos fundamentais (SILVA *et al.*, 2013).

A educação em direitos humanos está intrinsecamente relacionada à Cultura de Paz, seja pelo caráter de universalidade que os direitos humanos propõem desde sua efetivação em âmbito global com a criação da ONU, seja pela propostas dos programas da Unesco. Como exemplo de iniciativa na UFPE para promoção desses aspectos, podemos citar a Semana de Cultura de Paz e a ação Educar para os Direitos Humanos, entre outras realizadas respectivamente por meio do Propaz e do Mestrado em Direitos Humanos (PPGDH) da citada universidade.

Sendo assim, configuram-se na UFPE ações locais em consonância com uma iniciativa global oriunda da recomendação da ONU através do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PNDH), criado em 2005, que entende que as instituições de ensino superior têm a tarefa de formar pessoas capazes de viver em uma sociedade livre e democrática e que saibam respeitar as diferenças, entendendo, assim, o ato pedagógico como um compromisso com a sociedade atual e futura. A educação em direitos humanos recupera a dimensão da utopia humana rumo a uma sociedade mais justa, livre e igual (SILVA *et al.*, 2013).

A Cultura de Paz na UFPE foi trabalhada em diversas iniciativas em âmbito institucional, como, por exemplo o Projeto de Cultura de Paz da outrora denominada Proext. A temática se consolidou em seus inícios a partir de um seminário realizado no Hospital das Clínicas da UFPE, denominado Educação e Saúde em Cultura de Paz. No ano de 2006, a coordenadora do Projeto Cultura de Paz se comprometeu em

realizar um Programa de Cultura de Paz. E, entre os meses de abril e novembro de 2006, a proposta de Cultura de Paz no âmbito da UFPE já contava com diversos colaboradores, como professores e pesquisadores de vários ramos do saber, formando, assim, um ambiente pluridisciplinar, no qual os participantes se reuniam semanalmente para estudar, debater e pensar sobre o processo de realização da Cultura de Paz, o que resultou em novembro de 2006 na Primeira Semana de Cultura de Paz da UFPE.

A partir do marco da Primeira Semana de Cultura de Paz, todos os anos é realizada uma nova edição do evento. Em 2019, foi realizada a 14ª Semana de Cultura de Paz. Nesse contexto, a idealização do Plano de Humanização da UFPE começou a ser delineada no ano de 2008 com o apoio da então Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, alavancada pelo referido grupo.

O Plano de Humanização da UFPE se consolidou a partir do comprometimento com a proposta de Programa de Cultura de Paz (Propaz) em 2011, momento em que vários seguimentos do movimento pela Cultura de Paz, caracterizado pela pluridisciplinidade, pensaram em conjunto para a concretização dos valores da Cultura de Paz no âmbito da UFPE. E fortaleceram esse entendimento através de diversos professores e estudiosos, também de outros estados e até mesmo estrangeiros, reconhecidos por seu trabalho em Cultura de Paz.

O grupo de trabalho de humanização da UFPE foi composto pelos seguintes idealizadores: Marcelo Pelizzoli, Fátima Galdino, Maria José de Matos Luna, Ivan Melo, Luis de la Mora, Sandro Sayão, Saulo Cabral, Cristina Nunes e Cristiane Valença. E teve como apoiadores: Artur Stamford, Miguel Espar, Miriam Maia, Policarpo Júnior e Márcia Semente. Juntos, produziram o Plano Institucional de Humanização da UFPE, que foi concretizado no ano de 2011 e apresentou as seguintes diretrizes:

É no compromisso de se estatuir uma Universidade pública, gratuita e de qualidade, pautada por referenciais de justiça, ética, solidariedade, responsabilidade e sustentabilidade, em que se assume radicalmente o papel da Universidade como instância educativa e como *locus* da produção e difusão do conhecimento, que apresentamos os motes desta ação. Admitindo a complexidade própria da vida e do trabalho acadêmico como um todo, em que se gravita sob um sentido específico de sociedade e de humano que se quer alcançar, e estimulados por um conjunto de saberes e habilidades que se quer cultivar e estimular, este plano busca, na rede de conhecimentos e na necessidade maior de formação humana plena, o esteio da

organização de metas a curto, médio e longo prazo que possam nortear a necessidade estratégica do desenvolvimento humano da UFPE. (UFPE, 2011).

O Plano define universidade como centro de formação para a vida, pelo caráter de universalidade que possui. Assim, a Universidade deve priorizar a maior amplitude possível para o enriquecimento da humanidade, tarefa em que se incluem relacionamentos saudáveis, justiça socioambiental, profundo respeito aos direitos humanos e às diferenças, recusa a toda e qualquer forma de violência, preconceito, opressão ou aviltamento dos homens, mulheres, sociedades e culturas, avivando a conexão desses elementos à formação humana no processo educacional. E tem como objetivo a formação humana e a produção do conhecimento pautadas na reflexividade transformadora, alinhada à necessidade do desenvolvimento humano e social que atenda aos ideais de justiça, ética, responsabilidade socioambiental e solidariedade (UFPE, 2011).

Os valores no Plano estão sob a égide da ética, justiça, paz e solidariedade em conexão com a paz interior, a paz social, a paz ambiental e a paz comunicativa, nos âmbitos da pesquisa, do ensino e da extensão. Possui a intenção de se solidificar através de ações de promoção da justiça social (incluindo aí saúde, meio ambiente e cultura) em âmbito acadêmico, face à preocupação com as demandas e necessidades locais, regionais e nacionais. Também pontua que as conquistas nesses aspectos, nas áreas da ciência, filosofia e tecnologia, são realizáveis por meio do pensamento livre e democrático em prol do futuro, tarefa na qual o campo acadêmico é indubitavelmente protagonista e responsável pela realização de tais valores. Considera, assim, que todo conhecimento e produções intelectuais no campo de suas competências devem apontar para as necessidades do nosso tempo, especificamente do povo brasileiro (UFPE, 2011).

Das diretrizes elencadas para a efetivação do Plano de Humanização da UFPE, progressos foram alcançados, como, por exemplo, as implementações da Ouvidoria (2012), do Conselho de Ética e do Espaço de Diálogo e Reparação (2014), que são órgãos que trabalham em conexão e em prol dos programas de respeito e apoio aos direitos humanos no âmbito da UFPE. Igualmente houve a introdução da disciplina de Justiça Restaurativa na graduação em Direito, por meio do professor Artur Stamford.

Entretanto, apesar da importância do Propaz, principalmente pelas realizações da Semana de Cultura de Paz desde 2006 na UFPE, além de outras relevantes

atividades exercidas no âmbito da Cultura de Paz, e do reconhecimento local, regional e nacional do Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) e das atividades da Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (também reconhecida em nível nacional), observa-se que várias ações contidas no Plano não se encontram ainda consolidadas. A começar pela propagação, dentro do ambiente acadêmico, de ações em todos os campos do saber, para que a proposta de proteção e respeito aos direitos humanos, e conseqüentemente de Cultura de Paz, esteja ao alcance de toda a comunidade acadêmica, como também a inclusão de ações no Curso de Integração de Novos Docentes de uma carga horária para a humanização: Diálogo Construtivo (CNV), Resolução de Conflitos, Ética e Cultura de Paz (UFPE, 2011).

Através do Plano, podemos observar um programa de intenções teóricas e práticas de Cultura de Paz que deve estar inserido em toda a comunidade acadêmica, porque se trata, acima de tudo, de direitos não apenas nacionais, mas reconhecidamente universais. Para tal se faz essencial o seu reconhecimento ou conhecimento por todos os departamentos da UFPE e que seu alcance atenda toda a comunidade universitária. São inúmeros os desafios para a efetivação da proposta de Cultura de Paz, de modo que seja efetivamente includente e nela todos possam buscar acolhimento.

Qual o profissional que não busca um ambiente saudável de trabalho? Talvez o desafio maior não habite no outro, mas no receio de vislumbrar uma comunidade mais atenta à comunicação, atitudes e respeito para com o outro. Essa necessidade habita precipuamente no dever de convivência como membros de uma comunidade universalista, percepção da qual não se pode esquivar.

Face a essa necessidade de acolhimento em âmbito da comunidade acadêmica, tarefa inclusiva prevista do Plano de Humanização da UFPE em prol da prática da Cultura de Paz, foi observado que existem vários aspectos que limitam a sua aceitação, considerando o paradigma de uma mudança de cultura, ao considerar que vivemos em uma sociedade que possui profundas marcas e raízes de uma cultura preconceituosa e de origem escravocrata e racista, algo que está incutido na origem de formação de nossa sociedade. Portanto a proposta de uma Cultura de Paz inclui a superação de contextos culturais, sendo, assim, um paradigma em constante construção de mudança de mentalidade em prol da efetivação dos direitos humanos e sociais.

Nesse diapasão, foi observado que a conexão da proposta de Cultura de Paz em vários níveis da comunidade acadêmica da UFPE carece de maior abrangência, porque encontra dificuldades de conhecimento e vivência de suas ações, seja por sua divulgação, seja mesmo por dificuldades de proporcionar ações e programas devido à falta de recursos humanos, materiais e financeiros para impulsionar e desenvolver os projetos nessa direção. Contudo se faz necessário consolidar a institucionalização da Cultura de Paz na UFPE. Nesse sentido, o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco reconhecem, no artigo 3º, inciso III, a Cultura de Paz como um de seus princípios:

Art. 3º A Universidade Federal de Pernambuco obedecerá aos princípios de: I - democratização da educação e da equidade na oportunidade do seu acesso; II - liberdade acadêmica sem discriminação de qualquer natureza; *III - cultura de paz, direitos humanos e democracia, como elementos pedagógicos e organizativos da Universidade*; IV - respeito à diversidade e combate a todas as formas de intolerância e discriminação decorrentes de diferenças sociais, etárias, raciais, étnicas, religiosas, de gênero e de orientação sexual; V - valorização da cultura e das manifestações artísticas e populares; VI - responsabilidade socioambiental e de desenvolvimento sustentável; VII - laicidade, garantida a liberdade religiosa, de credo e não credo; VIII - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (UFPE, 2019, grifo nosso).

Nessa linha de entendimento, consta no Estatuto e Regimento Geral da UFPE o compromisso de efetivar os princípios da Cultura de Paz, dos direitos humanos e da democracia, como elementos pedagógicos e organizativos da universidade.

Entretanto, o desafio de conhecer o programa e agregá-lo em todas as áreas do saber muitas vezes pode enfrentar resistência por se acreditar que uma iniciativa de Cultura de Paz e seus valores estariam restritos ao campo da Ética, por exemplo. Mas, como se pode observar, a temática tem bases universais de tal forma que todos devem estar incluídos, porque seus valores (ética, justiça, paz, solidariedade, paz interior, paz social, paz ambiental e paz comunicativa) perpassam por todas as áreas do saber. Desse modo, trata-se de assunto de interesse de toda a comunidade acadêmica, bem como da comunidade em geral.

Contudo, os esforços têm sustentado o programa, mantendo-o em expansão, mesmo com dificuldades. Dessa forma, permanece a tarefa constante de construir uma universidade atenta às necessidades acadêmicas, algo reconhecidamente importante no estado de Pernambuco e no Brasil por propor a Cultura de Paz.

Diante dessas considerações, serão vistas algumas atividades realizadas pelos principais protagonistas da Cultura de Paz no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco: o Programa de Cultura de Paz (Propaz), o Espaço de Diálogo e Reparação (EDR), que possui conexão com a Ouvidoria e a Comissão de Ética da UFPE, e a Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, todos partícipes efetivos.

5.1 O PROPAZ

O Propaz nasceu inicialmente como Projeto de Extensão de Cultura de Paz no âmbito da UFPE, ligado à Pró-Reitoria de Extensão, no ano de 2006. Foi estabelecido como um Programa de Cultura de Paz no ano de 2013 e atualmente encontra-se sediado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc). O Propaz foi responsável pela implementação da Semana de Cultura de Paz na UFPE (mantida até os dias atuais), bem como foi o impulsionador do marco inicial do Plano de Humanização da UFPE.

Os valores trabalhados no Propaz estão atrelados ao estudo e prática da paz interior, paz social, paz ambiental e paz comunicativa. Esses estudos são realizados não apenas nas Semanas de Cultura de Paz, mas também em trabalhos práticos e de pesquisa que se efetivam através de bolsas destinadas aos discentes, obras publicadas sobre o tema Cultura de Paz, reuniões, entre outros. Não obstante, destacamos agora o projeto realizado no ano de 2019 pelo Propaz na Escola Carlos Alberto, em que se efetivaram atividades com a colaboração de bolsistas, em conjunto com a Coordenação do Propaz.

No trabalho na Escola Carlos Alberto, foram desenvolvidas abordagens sobre o conceito e a abrangência da paz em seus diferentes aspectos, ou seja, enfatizou-se que a paz não é meramente a ausência de conflitos. Nesse sentido, o Propaz trabalhou a paz comunicativa, assim como a pedagogia da positividade (do professor Francisco Gomes de Matos), abordando temas positivos como a autoestima, artes através da música, expressões e desenhos. Essa iniciativa foi desenvolvida de março a dezembro de 2019.

Nesse contexto, as Semanas de Cultura de Paz, que se desenvolveram ao longo de 14 anos; contaram com a participação de nomes importantes nacional e internacionalmente em práticas e pesquisas de Cultura de Paz. Participaram do

evento colaborando na reflexão de muitos temas relevantes à Cultura de Paz no âmbito da UFPE, como, por exemplo: Cultura de Paz (na educação, individual, social e planetária), justiça social, violência, gênero e diversidade, resolução de conflitos, diálogo, mediação de conflitos e restauração nas escolas, Justiça Restaurativa, práticas integrativas e restaurativas, saúde da mente e do corpo, e ética e humanização no ensino superior.

Diversas obras foram desenvolvidas e motivadas pelas Semanas de Cultura de Paz na UFPE, todas com apoio da Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara da UFPE e da Editora da Universidade Federal de Pernambuco:

1. I e II Semanas de Cultura de Paz: a obra *Cultura de Paz: educação de um novo tempo*, sob a organização de Marcelo Pelizzoli, no ano de 2008;
2. A obra motivada pela III Semana de Cultura de Paz na UFPE, intitulada *Cultura de Paz: a alteridade em jogo*, sob a coordenação de Marcelo Pelizzoli no ano de 2009;
3. A obra *Educação para a paz: a arte de amar*, sob a organização de Gilda Lins de Araújo e Maria José de Matos Luna, como um marco na extensa bibliografia em Cultura de Paz da UFPE, no ano de 2009;
4. No ano de 2010, sob a Coordenação de Marcelo Pelizzoli, o livro intitulado *Cultura de Paz: restauração e direitos*;
5. Em 2012, a obra sob a coordenação de Marcelo Pelizzoli e Sandro Sayão denominada *Diálogo, mediação e práticas restaurativas*;
6. No ano de 2012, a obra *Fragmentos Filosóficos: direitos humanos e cultura de paz*, sob a coordenação de Sandro Sayão e Marcelo Pelizzoli;
7. O VIII Encontro de Cultura de Paz resultou na obra *Cultura de Paz: gênero, sexualidade e diversidade*, sob a coordenação de Fernando da Silva Cardoso, Maria de Fátima Galdino Silveira Cavalcanti e Maria José de Matos Luna no ano de 2014;
8. A obra *Justiça Restaurativa: caminhos da pacificação social*, sob a coordenação de Marcelo Pelizzoli no ano de 2016, ligada ao convênio que o EDR fez com a Universidade de Caxias do Sul (UCS) e a Rede de Justiça Restaurativa da mesma cidade.

Os Congressos Nacionais de Cultura de Paz são realizados de dois em dois anos, pela Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara e o Propaz, com o apoio do Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE.

5.2 PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO ESPAÇO DE DIÁLOGO E REPARAÇÃO

A presente seção foi construída a partir de entrevistas verbais com os membros fundadores do Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE): Marcelo Pelizzoli (coordenador), Maria José de Matos Luna (vice-coordenadora) e Maria de Fatima Galdino da Silveira (membro). As entrevistas, realizadas em 2019 e finalizadas em 2020, estão apresentadas em estilo escrito para apresentar as falas dos entrevistados.

O exposto faz parte da metodologia histórica com base na análise de conteúdo produzida em diferentes linguagens: escritos, informações verbais, documentos e imagens, elementos ligados à prática humana e seus componentes psicossociais (BARDIN, 2016). Nesse diapasão, esta seção possui a intenção de entender a efetividade das práticas restaurativas em ambiente universitário face à colaboração do EDR com o que de fato ele propõe, ou seja, ser um espaço onde teoria e prática de Justiça Restaurativa são realizados com finalidade tanto de dirimir conflitos quanto de reverberar uma comunicação mais humana e não violenta em prol da qualidade dos relacionamentos.

É possível a resolução de conflitos negativos através da utilização das práticas restaurativas? O Plano de Humanização da UFPE teve avanços a partir de sua idealização? É possível a construção de relacionamentos saudáveis em ambiente universitário que respeitem e valorizem os direitos humanos e fundamentais por meio de uma comunicação mais assertiva para com o outro? O Espaço de Diálogo e Reparação é uma ferramenta diferenciada e de referência na prática da Justiça Restaurativa? Corresponderá às necessidades de uma nova forma de dirimir conflitos negativos?

Nessa linha de pensamento, a idealização do EDR nasceu do Plano de Humanização da UFPE, formado por um grupo de professores e estudiosos em Cultura de Paz e Justiça Restaurativa que passou a pensar em várias ações de humanização no âmbito da Universidade. O EDR teve como inspiração a necessidade que ocorria no Judiciário brasileiro de humanizar com a JR o modelo convencional de Justiça para dirimir conflitos, ou seja, o modelo judiciário legalista e adversarial. A implantação do EDR se deu em 2014 com a proposta de lidar com conflitos negativos e de relacionamentos de um modo não apenas adversarial, normativo e legal, mas de

um modo informal com a ideia de trazer na resolução de conflitos o modelo de encontro circular, conversação e melhoria de ambiente; portanto, não se configura como um espaço apenas para a resolução de conflitos, considerando que a intenção do EDR envolve também a melhoria de ambiente relacional acadêmico. O modelo do EDR, conforme pesquisa do coordenador e fundador professor Marcelo L. Pelizzoli, não existia no Brasil – existem iniciativas mediadoras em comissões de ética, mas a natureza do EDR em ambiente acadêmico é única.

Ao pesquisar as universidades brasileiras que possuem atividades voltadas à Cultura de Paz e com um espaço semelhante ao EDR, foi encontrada a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), que tem como principal inspiração o Espaço de Diálogo e Reparação da Universidade Federal de Pernambuco e representa uma iniciativa embrionária em prol da Cultura de Paz, com o objetivo de auxiliar a universidade nos esforços por uma ambiência de Cultura de Paz (UNILA, 2018). Igualmente, a PUC-SP implementou um núcleo de práticas restaurativas no ano de 2019, tendo recebido assessoria do EDR-UFPE. A Univasf recebeu formação em CNV, além de assessoria, por meio do EDR-UFPE no ano de 2017, e possui uma comissão de ética que opera hoje com mediação, mas ainda a caminho de maior implementação restaurativa.

As comissões de ética até têm orientação de fazer um trabalho de mediação, mas não possuem experiência em práticas restaurativas ou CNV. O EDR propõe sinergia nas Práticas Restaurativas, considerando a Comissão de Ética e a Ouvidoria da UFPE, bem como outros organismos, por meio de atuações nesse paradigma possíveis no trato dos conflitos. Observe-se, contudo, que ainda existem poucos facilitadores em Justiça Restaurativa na universidade, bem como há carência da cultura restaurativa nesse ambiente, motivo pelo qual o EDR é ainda relativamente pouco solicitado na resolução de conflitos de casos institucionais, em comparação, por exemplo, com a ouvidoria da UFPE.

O marco legal para as criações da Comissão de Ética (CET) e do Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE foi o Decreto Federal de nº 1.171 de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil no âmbito do Poder Executivo Federal (BRASIL, 1994) nestes termos:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que com este baixa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente. (BRASIL, 1994).

Em 1º de fevereiro de 2007, foi instituído o Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal através do Decreto Federal nº 6.029, que prevê, em seu artigo 1º, a criação de programas a serem realizados pela Comissão de Ética no âmbito federal:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal, competindo-lhe:

- I - integrar os órgãos, programas e ações relacionadas com a ética pública;
- II - contribuir para a implementação de políticas públicas tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública;
- III - promover, com apoio dos segmentos pertinentes, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e de gestão relativos à ética pública;
- IV - articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública do Estado brasileiro. (BRASIL, 2007).

Assim sendo, institucionalmente a CET foi estabelecida no âmbito da UFPE através da Portaria de nº 01/2014 (UFPE, INFORMATIVO CET, 2019), contudo, com um diferencial face a outras comissões de ética do país, porque a CET tem vinculado a si o Espaço de Diálogo e Reparação (EDR), e ambos constituem-se como órgãos de apoio à Reitoria da Universidade. A atuação da CET no âmbito da UFPE está relacionada à esfera educativa, consultiva, preventiva e conciliadora, direcionada a dirigentes e servidores no âmbito da ética pública, possuindo os seguintes deveres:

1. Assegurar e divulgar a observância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e da UFPE;
2. Dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
3. Apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, observada a necessidade de identificação do denunciante;

4. Encaminhar, quando for o caso, as pessoas envolvidas em conflitos interpessoais para o Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) da UFPE, bem como acolher e homologar o cumprimento dos acordos ali gerados;
5. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina. (UFPE, INFORMATIVO CET, 2019).

Os casos encaminhados ao EDR, segundo a resolução, são oriundos da CET e da Ouvidoria, mas também podem ser solicitados por qualquer órgão ou centro de estudos no âmbito da UFPE, bem como diretamente por estudantes. Na prática, observa-se que os casos encaminhados ao EDR vêm em sua maioria da Ouvidoria, que recebe a maior parte das demandas conflitivas. As demandas direcionadas ao EDR necessitam da anuência das partes envolvidas, pois não se configuram como procedimentos coercitivos, estabelecendo-se, assim, como decisões voluntárias das partes envolvidas no conflito.

De acordo com o artigo 2º do Código de Ética da UFPE (2018):

Art. 2º - São considerados membros da Universidade, para fim de observância dos preceitos deste Código, os docentes, os técnicos administrativos em educação (TAE), o corpo discente e os demais alunos, definidos pelos art. 107 e 108 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, os professores convidados e visitantes e os terceirizados.

Parágrafo único - As disposições deste Código de Ética aplicam-se também aos técnicos administrativos em educação e professores inativos, colaboradores e voluntários, bem como pesquisadores, bolsistas; e todos aqueles que se utilizem de bens da Universidade.

Dessa forma, é importante destacar que fazem parte da comunidade universitária todos os que estão a ela vinculados, mesmo aqueles que apenas utilizam seus bens, como também pesquisadores, visitantes, terceirizados, alunos, colaboradores e voluntários, e não apenas seu corpo técnico, discentes e docentes, abrangendo, assim, todos aqueles que de alguma forma estão inseridos na comunidade universitária da Universidade Federal de Pernambuco. Não obstante, um dos pontos que torna o EDR importante nesse contexto é que a CET não recebe casos de estudantes, pois trata do servidor, enquanto o EDR o faz.

O entendimento de pertencimento ou inclusão norteia o Código de Ética da UFPE quando enfatiza que os valores éticos deverão ser respeitados considerando que são norteados pelo tratamento igual a todos, independentemente de posições

ideológicas, visões políticas, identidades étnico-raciais, crenças religiosas e orientações sexual ou de gênero, garantindo as liberdades, solidificando-se pelo profundo respeito aos direitos humanos (CÓDIGO DE ÉTICA DA UFPE, 2018).

A compreensão de que todos que fazem parte da comunidade acadêmica possuem sua importância e, por conseguinte, a ela pertencem é também reconhecida no Regimento que disciplina o funcionamento do Espaço de Diálogo e Reparação (Anexo A), quando elucida sua própria natureza:

I - O Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) é um espaço de compreensão de fatos éticos, um momento para promover entendimento de conflitos, buscar responsabilidades e criar um ambiente reparador; igualmente, promove o reconhecimento interpessoal, o papel da ética e da justiça na vida acadêmica e dos sujeitos. O EDR tem por meio as Práticas Restaurativas, pautadas em modelos teóricos e institucionais de Justiça Restaurativa, proporcionando encontros de diálogo e reparação de conflitos negativos e danos. Os modelos teóricos que orientam estas práticas são: Processos Circulares; Justiça Restaurativa e Comunicação Não-Violenta (CNV). (REGIMENTO EDR 2014).

Nesse tom, quando falamos de Ética na resolução de conflitos, existe uma questão inevitável a ser tratada: a necessidade de dimensionar a amplitude e importância do assunto, considerando que a resolução de conflitos negativos atua sobre toda a comunidade acadêmica, incorporando questões culturais, sociais, étnicas e de gênero, entre outras singularidades próprias de cada ser humano.

A ética está atrelada ao respeito às diversidades, às diferenças, à pessoa humana. Há nela a primazia aos valores (qualidade de vida, diálogo, paz interior, solidariedade, inclusão), como também a prática e o exercício do discurso ético na resolução de conflitos negativos de todos que fazem parte da comunidade acadêmica. A prática da ética na resolução de conflitos configura-se em um diálogo sem julgamentos e na posição de igualdade das pessoas envolvidas no conflito, considerando que todos(as) são iguais e merecem o mesmo respeito e direitos, com atenta observância ao respeito à vida e proteção dos direitos humanos.

Quando pensamos em ética, não devemos aqui associá-la a regras estabelecidas ou preestabelecidas, mas a um sentimento de consciência ética, que não é uma construção criada por um sistema de força e de poder, porque, se assim fosse, seria a ética apenas um procedimento despótico (DALLARI, 2012).

Nesse entendimento, o EDR – como se pode ver também em seu regimento citado – possui regras e princípios para encontros restaurativos e dispõe de espaço seguro que guarda confiabilidade e tem a intenção de compreender fatos, conflitos, bem como criar responsabilidades, reparações, ou mesmo novas possibilidades de convivência, seguindo regras básicas de conversação, onde se pode expressar emoções, insatisfações, mal-estares. Assim, o EDR tem como princípios: a escuta atenta, transparência, verdade, reconhecimento de erros, aceitação das diferenças, respeito, coleguismo, desidentificação com os pensamentos negativos, paciência, coragem, abertura ao desconhecido, confiança, entrega, compreensão e poder do grupo.

Sendo assim, tratar a violência de forma ética na resolução de conflitos é também dimensionar os diferentes níveis em que a violência atua, como já citados, ou seja: simbólica, estrutural, física, psíquica ou sistêmica. Conhecer os diferentes níveis nos quais a violência atua pode contribuir para tratar as dimensões em que se apresentam os conflitos negativos que causam dor, oprimem ou excluem, com atenta observância aos aspectos sociais, estruturais, hierárquicos, de poder e julgamentos, aspectos que dimensionam as formas de violência.

É inerente aos conflitos negativos repousarem sobre alguma conduta indesejada face ao(s) outro(s); sendo assim, o diálogo é destacado na resolução de contendas com as partes envolvidas e/ou com quem de algum modo sofreu a violência.

A resolução de conflitos sob a égide ética tem a intenção de compreender a violência e de onde ela pode advir, como os conflitos podem ser tratados, e o ato que resultou na relação conflituosa. A práxis ética na resolução de conflitos demonstra prudência e respeito a todos os seres humanos, porque os acolhe através do diálogo e da intenção de fazer emergir o que não pode ser visto, mas foi externado sob a forma de violência, conflito, divergências, de modo que as pessoas envolvidas possam ser ouvidas em suas necessidades por meio das práticas restaurativas, como, por exemplo: a Comunicação Não Violenta (Marshall Rosenberg), Escuta Empática (Kay Pranis; Marshall Rosenberg) e processos circulares (Kay Pranis).

Quando as partes em conflito têm a oportunidade do diálogo e conseqüentemente podem falar e pensar sobre suas ações, esse ato revela a ocasião de entender o ponto que transformou a atitude ou inércia em um conflito, trazendo os questionamentos, necessidades e responsabilidades para o campo das relações, da

convivência, da consciência da atitude ou inércia causadora da dor ao outro. Seguindo esse entendimento, Jonh Paul Lederach afirma:

O conflito é a dinâmica normal e contínua dos relacionamentos humanos. Além disso, o conflito traz consigo um potencial para mudanças construtivas. Sabemos que muitas vezes os conflitos resultam em ciclos de sofrimento e destruição que se estendem por um longo tempo. Mas a chave para a transformação é manter um viés proativo e visualizar o conflito como um potencial catalisador de crescimento. (LEDERACH, 2012, p. 28).

A resolução ética de conflitos tem como um de seus paradigmas a inserção de elementos possibilitadores para a construção de um diálogo humanizador, como na Comunicação Não Violenta e na Escuta Empática, levando-se em conta a precaução de não provocar vitimização e, portanto, não proporcionar ainda mais dor aos envolvidos no conflito. Tem, sobretudo, a intenção da igualdade, acolhimento e respeito às origens, sejam elas sociais, culturais, de gênero ou religiosas, considerando que todo ser humano ocupa um lugar importante na comunidade acadêmica. Ética e resolução de conflitos envolvem cuidar do que está por trás do fenômeno conflitivo negativo, aspectos sociais e institucionais relacionados ao sentimento de Justiça. Trata-se de um paradigma restaurativo de viés comunitário e acadêmico do qual todos fazem parte (PELIZZOLI, 2010).

A restauração de conflitos negativos não se ocupa apenas com o fenômeno (conflito) pontual, pois tem a intenção de tratar os conflitos através de seu cerne, compreendendo o fenômeno conflituoso, suas origens, dimensões, efeitos e causas, ampliando o olhar sobre o conflito. A participação de todos os envolvidos no conflito (partes, comunidade), as escutas empáticas (sem julgamentos, atenciosa, sem interrupções), o diálogo individualizado em espaço seguro (sigiloso), bem como, se possível, o diálogo entre as próprias partes envolvidas, trazendo sua dor e necessidades, proporcionam à Resolução de conflitos profundo respeito aos direitos humanos através de valores filosóficos e práticos, uma forma humanitária de vivenciar justiça.

O EDR tem por finalidade receber casos éticos envolvendo conflitos negativos interpessoais, promover prevenção na melhoria do ambiente universitário, realizada através de palestras e cursos de Comunicação Não Violenta e práticas restaurativas e sistêmicas, bem como responder a consultas institucionais no âmbito da UFPE. O

EDR pode ainda atuar na prevenção no âmbito institucional acadêmico ou fora dele, se convidado para falar (através de seus membros) do seu modelo, demonstrando, assim, a possibilidade de implementação desse paradigma em instituições privadas ou públicas.

O EDR também recebe casos de danos precipuamente voltados aos chamados conflitos negativos (que causam dor, oprimem, excluem, violam direitos), conflitos que, no entendimento da vice-coordenadora do Espaço, professora Maria José de Matos Luna (2020, informação verbal), seriam qualquer desarmonia ou desajuste que possa acontecer em situações entre pessoas, ambientes ou pensamentos que levam a um maior ou menor grau de violência. O EDR é um ambiente seguro que guarda a confidencialidade e possui autonomia para celebrar acordos e não se configura como um espaço para julgamentos morais ou de valores pessoais, mas de diálogo e compreensão dos fatos (REGIMENTO EDR, 2014).

Nessa linha de pensamento, Marcelo Pelizzoli aduz:

Os conflitos revelam dimensões complexas e multidimensionais da realidade vivida pelos sujeitos. Tenho mostrado como os conflitos falam de verdades ocultadas por trás das dinâmicas sociais, familiares, de trabalho e relacionamentos. E mostrado tanto na área da justiça, quanto na educação e saúde, que muitos procedimentos de intervenção têm no fundo o objetivo de modificar direta ou indiretamente o outro; portanto, são fadados não apenas ao fracasso, mas ao acirramento da desconexão, rejeição e não reconhecimento da alteridade e vida própria do outro. (ALEPE, 2018).

Na visão de Leoberto Brancher (RIO GRANDE DO SUL *et al.* 2013), a Justiça Restaurativa nos desafia a ressignificar os valores fundamentais que condicionam as atuais práticas de justiça, a partir de uma ética baseada na inclusão, no diálogo e na responsabilidade social. O paradigma da Justiça Restaurativa promove um conceito de democracia ativa que empodera indivíduos e comunidades para a pacificação de conflitos de forma a interromper as cadeias de reverberação da violência (RIO GRANDE DO SUL *et al.*, 2013).

As práticas restaurativas no EDR são pautadas em modelos institucionais de Justiça Restaurativa e Processos Restaurativos, proporcionando encontros de reparação e diálogo diante de atos infracionais e danos envolvendo pessoas (GUIA INFORMATIVO DO EDR, 2014).

São Competências do EDR, segundo o artigo 22 da Portaria 01/2014 (GUIA INFORMATIVO DO EDR, 2014):

- I. Receber casos éticos envolvendo danos humanos e institucionais, em especial conflitos negativos de ordem interpessoal;
- II. Propiciar um ambiente seguro e confortável de diálogo, promoção de responsabilidades, reparação de danos, restauração de relações e compromissos éticos;
- III. Acolher e ou convidar os envolvidos em danos ou conflitos para seções de diálogo individual e ou conjunto, bem como as pessoas próximas aos mesmos no caso de Círculos Restaurativos;
- IV. Ter autonomia para implementar acordos escritos entre as partes envolvidas quando houver, os quais devem ser assinados pelas partes, por um membro, e acatados, assinados e guardados também pelo presidente da Comissão de Ética;
- V. Divulgar as atividades do Espaço e suas práticas restaurativas e de diálogo para a comunidade acadêmica e, também, estimular visitas, consultas e demandas da comunidade acadêmica diretamente para questões de conflitos interpessoais;
- VI. Realizar eventos, cursos e publicações relativas ao tema para a comunidade acadêmica em geral;
- VII. Estimular um eixo de formação e troca de experiência na área;
- VIII. Apoiar as ações da Cultura de Paz e da Comissão de Direitos Humanos da UFPE

No contexto no EDR, criado sob a égide da Cultura de Paz, os modelos conceituais utilizados para identificar e denominar quem produziu o ato ou fato e quem o sofreu acolhem fundamentos teóricos e práticos da Justiça Restaurativa. Quem sofre o fato (malfeito, erro, infração) é chamado receptor dos fatos ou danos; e, para denominar quem comete o fato, usa-se preferencialmente o termo autor dos fatos. Os acompanhantes das partes são tecnicamente chamados suportes. Portanto, por não possuir natureza ou modelo adversarial, o EDR não utiliza termos como, por exemplo, ofensor, vítima, autor, réu ou testemunhas de acusação e de defesa (REGIMENTO EDR, 2014). Sendo assim, no EDR, preferem-se as palavras diálogo, encontro e compreensão, em vez de mediação e conciliação, assim como prefere-se facilitador em lugar de mediador (REGIMENTO EDR 2014).

O diálogo é construído através das relações humanizadas, a saber, acolhedoras. É esse elemento, o inter-humano, que favorece o vínculo genuíno e proporciona a real consideração do outro. Tal relação exige a característica da presença, enquanto doação verdadeira de si, ao mesmo tempo em que se é reconhecido enquanto tal. É imprescindível a imediatez (abertura, não

instrumentalização) como particularidade do face a face (NASCIMENTO; SILVA; LUCIENNE, 2018).

Restaurar busca construir e recuperar a harmonia das relações, reaver valores, reparar o que foi afetado ou melhorar as condições do ambiente afetado, em face da assunção de responsabilidades.

Se falarmos em mediação, esta é uma forma não hierarquizada de solução de disputas entre duas ou mais pessoas em um ambiente seguro com a colaboração de um terceiro, denominado mediador, que deve possuir prática em mediação, ser imparcial, escutar os problemas, dialogar construtivamente, procurar identificar opções de interesses e necessidades comuns e eventualmente firmar um acordo (VASCONCELOS, 2012).

Os facilitadores do EDR são estudiosos em JR e têm treinamento precipuamente nos modelos de práticas restaurativas utilizados no Espaço, formatados a partir do paradigma dos processos circulares de Boyes-Watson e Kay Pranis (2011); dos moldes da Justiça Restaurativa a partir de Zehr (2008); da Comunicação Não Violenta segundo as técnicas de Marshall Rosenberg (2003) e mais atualmente da dimensão das constelações sistêmicas vindas de Bert Hellinger. Essas são as matrizes teóricas e contextuais com as quais o EDR trabalha (PELIZZOLI, 2008, 2010; PELIZZOLI; SAYÃO, 2012).

A responsabilidade do facilitador no entendimento de Kay Pranis é de ajudar os participantes a criar um espaço seguro para a sua conversa e monitorar a qualidade do espaço durante o momento da conversação. Se o ambiente se tornar desrespeitoso, é responsabilidade do facilitador chamar a atenção do grupo para esse problema e ajudar o grupo a restabelecer um espaço de respeito. As principais qualidades de um facilitador, segundo Kay Pranis, são: uma boa prática (treinamento), paciência, humildade, escuta atenta e profunda, aceitação de que todos merecem respeito, disposição para lidar com a incerteza e habilidade para compartilhar responsabilidade (PRANIS, 2012)

O crime, infração ou delito, conforme o Regimento do EDR, é reconhecido como malfeito, erro. Ou seja, um fato ou ato que gerou o conflito negativo está inserido em contexto que resultou em violência, entre outras ações que produziram dano ou dor a outrem ou à comunidade acadêmica, incluída nesse entendimento a integridade psíquica, considerando que o EDR pode recorrer a instituições de apoio aos sujeitos, enviando-os, por exemplo, ao Serviço Integrado de Saúde (SIS) da UFPE, à Clínica

do Departamento de Psicologia da Universidade, ao Núcleo de Assistência Estudantil (Nase) ou a outra instância (REGIMENTO DO EDR, 2014).

Brancher (RIO GRANDE DO SUL *et al.*, 2013) pontua que a JR é a Cultura de Paz na prática, porque define uma nova abordagem para a questão do crime e das transgressões ao possibilitar um referencial paradigmático de humanização e pacificação das relações sociais envolvidas num conflito, considerando que em regra a violência está associada a relações conflitivas que evoluem de forma descontrolada, e que as práticas restaurativas permitem soluções de composição informal de conflitos com inspiração na Justiça Restaurativa – esta representa, assim, uma poderosa ferramenta de Cultura de Paz em termos concretos, posto que todos praticamos alguma forma de julgamento ao longo de nossas jornadas diárias, seja nas relações familiares, no trabalho, na educação, ou nas relações sociais de modo geral.

Nas práticas restaurativas exercidas no EDR, a palavra culpa é evitada. A culpa é entendida como responsabilidade ou ato negativo. E quando existe a assunção de responsabilidade, ela é reproduzida sob a forma de acordos, considerando que, para que eles possam emergir, é necessária a anuência das partes envolvidas no conflito; entretanto, esses acordos deverão ser cumpridos (REGIMENTO DO EDR, 2014).

Nesse sentido, Pelizzoli (ALEPE, 2018) expressa que as Práticas Restaurativas se incluem na Justiça Restaurativa e de um outro modo na Comunicação Não Violenta (CNV), porque são filosofias/sabedorias práticas que contêm métodos que se propõem a realizar essencialmente o encontro verdadeiro, pacificação, cuidado e reconstrução de ambientes relacionais. Um dos pontos fortes dessas práticas corresponde a saber como lidar com conflitos negativos, que, na verdade, representam em geral sintomas de um mal-estar social maior (ALEPE, 2018).

Seguindo esse raciocínio, as Práticas Restaurativas no Instituto Internacional de Práticas Restaurativas (2015) unem teoria, pesquisa e prática na educação, justiça criminal, serviço social e gerenciamento organizacional. Nesse sentido:

Práticas restaurativas são uma ciência social emergente que estuda como fortalecer relacionamentos entre indivíduos e dentro da comunidade. Nas escolas, os alunos experimentam maior segurança e senso de pertencimento, resultando em melhor comportamento, diminuindo também a violência. Nos locais de trabalho, os facilitadores em práticas restaurativas auxiliam na comunicação direta entre seus funcionários e resolvem conflitos à medida que eles surgirem. O resultado é maior desempenho, responsabilidade e colaboração. Na justiça criminal, novas opções permitem que vítimas e infratores,

amigos e familiares reparem o dano emocional causado pelo crime. Nos bairros, práticas restaurativas oferecem a pessoas comuns mais voz nas questões mais importantes. Em poucas palavras, práticas restaurativas são a ciência do relacionamento e da comunidade e suas interações diárias individuais têm grande impacto no mundo a seu redor, no trabalho com jovens e em toda a sua comunidade. (INTERNATIONAL INSTITUTE FOR RESTORATIVE PRACTICES, 2015, tradução nossa).

As práticas restaurativas, apesar de também estarem inseridas na justiça criminal, podem ser exercidas em bairros, comunidades, organizações (públicas e privadas), escolas, universidades, empresas (públicas e privadas) e ambiente familiar, com foco também na prevenção e reparação de danos causados às pessoas e aos relacionamentos.

Os modelos de práticas restaurativas utilizados no Espaço de Diálogo e Reparação da UFPE têm por base a Justiça Restaurativa, a Comunicação Não Violenta (CNV), pré-círculos, escuta empática, círculos de construção de paz, círculos de cuidados e constelações familiares (EDR, 2019)

Pelizzoli (ALEPE, 2018) afirma que a Justiça Restaurativa envolve igualmente o empoderamento da própria comunidade. É uma prática social que recupera o conceito original de justiça, que é a ideia de empoderamento partilhado, de recomposição do tecido social, do equilíbrio entre dar e receber. Portanto, todas as comunidades têm sabedoria em conflitos, bem como capacidade autocompositiva; e assim a JR tem a intenção de evitar que o conflito tome proporções que cheguem ao Poder Judiciário (ALEPE, 2018)

Para as solicitações recebidas no EDR, sempre será necessária a presença de um facilitador em JR. Inicia-se o procedimento de JR com o pré-círculo, que é uma escuta qualificada, e principalmente quando existem, por exemplo, apenas receptores e autores do fato. Esse encontro pode ser um momento de aprendizado de valores, vulnerabilidades e possibilidades inter-humanas. Para tal precisa-se de paciência, aceitação do modo de expressão do outro e das emoções em geral, bem como de momentos de silêncio (REGIMENTO EDR, 2014). O pré-círculo caracteriza-se por proporcionar acolhimento, diálogo e escuta empática às partes envolvidas no conflito. Separadamente, no momento do pré-círculo, entretanto, antes da realização da escuta, o facilitador explica todo o processo utilizado no EDR, destacando primordialmente que não se trata de um modelo adversarial, mas, sim, alicerçado na intenção de trabalhar a partir dos princípios da Justiça Restaurativa. Contudo é

necessário o consentimento dos participantes para a atividade, formalizado através do preenchimento de formulário próprio para tal fim.

No encontro são abordados os sentimentos das pessoas e suas necessidades com relação ao ocorrido, como elas se sentem quando são feridas e o que elas precisam como receptoras ou como autoras do ato/fato para que se chegue a uma compreensão sobre o que aconteceu (ALEPE, 2018).

Sendo assim, no encontro com os autores e receptores, é realizada a escuta empática. Isso significa iniciar o processo pelo “coração dos métodos”, porque a escuta empática e transformadora está além da paciência ou do ouvir para entender. Nela, segundo o autor citado, está inserida também a entrega, a abertura para o diálogo, a efetiva presença que envolve uma doação de si com a intenção de ouvir os fatos sem prejudicar, independentemente de condição social, étnico-racial e hierárquica ou demais particularidades de cada ser humano. É um momento no qual também se estabelecem conexões com a realidade do interlocutor, motivo pelo qual pode-se sugerir o convite de algum suporte das partes, caso exista necessidade. A escuta empática possui a constante e atenta intenção de aceitar o outro e sua realidade. Trata-se da capacidade de sentir a realidade (corporificação) presente; sentir/ouvir implica para quem fala ser reconhecido, aceito e apoiado (ALEPE, 2018). O Diálogo somente ocorre se houver escuta verdadeira e perguntas verdadeiras, ou seja, sinceras (EDR, 2014).

Entretanto, no exercício da escuta empática, é necessária uma certa prática para que não haja distorções a respeito da realidade de quem fala, para que o facilitador não projete seus desejos a respeito daquilo que gostaria de ouvir em face dos condicionamentos da mente, crenças, desconfianças ou dores sofridas, ou seja, na escuta empática deve-se estar atento aos condicionamentos. Quando se está face a face com o outro, é imprescindível ouvir além dos pensamentos ou pontos de vista próprios, para que esses elementos (que possam surgir) não interfiram na escuta, mesmo que se tenha um ponto de vista próprio. O facilitador deve estar além da comparação, do julgamento, da justificação, da condenação ou vontade de querer corrigir ou interpretar o outro. O ouvir é uma qualidade a exercitar, ligada ao aprender a ouvir a natureza, tanto quanto o silêncio por trás dos sons. Face a essas considerações, a escuta empática e os elementos que a ela se incorporam apresentam a possibilidade de potencializar os métodos de mediação de conflitos, de

restauração, de comunicação e a maior parte dos procedimentos terapêuticos (ALEPE, 2018).

Os modelos circulares usados no Brasil há alguns anos são os círculos de construção de paz, ou os círculos restaurativos, possuindo pilares teóricos e práticos nos modelos de Kay Pranis. Entretanto, são bases teóricas abertas às necessidades da realidade acadêmica, podendo abrir-se ao aprimoramento de técnicas por meio de métodos e exemplos de pensadores e ativistas de Cultura de Paz. Primordialmente, a intenção do Espaço de Diálogo e Reparação nasce com as referidas bases teóricas e práticas (ALEPE, 2018)

Pelizzoli (ALEPE, 2018) afirma que no círculo existe a possibilidade de convidar para o diálogo a comunidade, parentes, familiares, autor, receptor. Portanto, o procedimento restaurativo acolhe essas pessoas com a intenção de resolver o processo. Sendo assim, existe a viabilidade de acontecerem vários círculos: inicialmente um pré-círculo (quando se realiza a escuta empática), depois um círculo (quando, na medida do possível, pode-se reunir autor, receptor, suportes e outras pessoas cabíveis). Em face desses procedimentos, é possível visualizar dimensões de sentimentos com relação ao ocorrido e, se possível, estabelecer acordos ou um plano de ação mediante a celebração de acordos realizados de forma conjunta entre as partes. Há também a possibilidade de entender em que momento erraram, e a partir disso estabelecer a necessidade de como se cuidar do receptor. Se necessário, pode-se realizar outros círculos para ver o cumprimento das medidas acordadas. O processo assertivo dos círculos é muito rico (ALEPE, 2018).

Nessa linha de pensamento:

Nos círculos são trabalhadas inteligências comunitárias/sistêmicas, estimulando as pessoas a tenderem à pacificação latente ou desejada, à reparação, a uma nova vida social, porque é isso que se porta ontológica e constitutivamente. Não se trata de uma criação artificial, mas de acessar inteligências eficazes, as fontes de onde vertem os empreendimentos coletivos, os mesmos que fazem, por exemplo, funcionar um empreendimento social ou grupo; é uma inteligência coletiva que a gestiona, mais do que o dinheiro; os empreendimentos funcionam porque têm um alto grau de envolvimento de energias humanas. (DAMIANI; HANSEL; QUADROS, 2017, p. 110).

Assim, os círculos de encontro são “constructos de inteligência coletiva”, que buscam resgatar sujeitos que sofrem com algo ou sujeitos que erram; “resgatar o sujeito e evidenciar para aquela microcomunidade ou grupo o nível de desagregação

presente, a ponto de um de seus membros agir de modo danoso”. Nesse sentido, temos o que chamamos de visão sistêmica do conflito negativo, em que se pode visualizar o malfeito ou dano como um todo (PELIZZOLI, 2016). Existem vários tipos de círculos que podem ser utilizados para diversos fins. Na abordagem do EDR, a cronologia do círculo geralmente se inicia com o pré-círculo, prossegue com o círculo e chega – se necessário – até o pós-círculo. Em continuidade a esse pensamento:

Existem vários tipos de Círculos, o tema central estará relacionado ao objetivo do Círculo. Podemos trabalhar aspectos comunitários (necessidades da comunidade), sentimentos (amor, dor, perdas), violência (ofensor e vítima), todo assunto que necessite ser trabalhado nos indivíduos, para que se chegue a um senso comum (do assunto abordado) fortalecendo as relações através do diálogo. O comprometimento do círculo em construir relacionamentos antes de discutir os assuntos centrais é uma estratégia importante e extremamente intencional do processo de círculo. Os círculos retardam, deliberadamente, o diálogo sobre os assuntos delicados, até que o grupo tenha feito algum trabalho de construção de relacionamentos. (BOYES-WATSON; PRANIS, 2011, p. 45).

No EDR têm ocorrido bem mais círculos de cuidados e de diálogo do que de conflitos. Nos primeiros, todos da comunidade acadêmica e mesmo o público externo podem participar, com periodicidade em geral de uma vez por mês, ou mais, conforme a necessidade. Os círculos de cuidado proporcionam encontros entre pessoas com a intenção de que todos participem e interajam sobre um determinado tema, de modo a despertarem para o diálogo e para a possibilidade de apresentarem seus valores, compartilhando suas experiências e necessidades em um ambiente seguro que respeita as regras do círculo – escutar o que as pessoas estão a dizer, sem interrupções, e guardar sigilo sobre todas as conversações realizadas (RELATÓRIO EDR, 2019). Nesse entendimento, Kay Pranis (2017) sublinha:

O circular é uma ferramenta prática da Cultura de Paz. Deve saciar a necessidade de pertença em cada membro de uma sociedade, os seres humanos possuem uma necessidade profunda de pertença na sociedade, nós sabemos que a separação significa exclusão ou morte em uma sociedade. Na nossa história mais antiga como seres humanos, a morte era a consequência de uma expulsão de uma sociedade. A nossa necessidade de pertencer a um grupo é tão grande que nós violamos outros valores para poder pertencer a algum grupo, entretanto, se não formos aceitos em uma comunidade positiva nós vamos nos juntar a uma comunidade negativa. Como por exemplo o que acontece com as “ganguês”, essas pessoas se associam para pertencer a um grupo (a comunidade das gangues), porque, de

alguma forma, não foram aceitas na sociedade. Desta forma, existe uma imperiosa necessidade de todos se sentirem parte da sociedade. (PRANIS, 2017).

Conforme os autores Boyes-Watson e Pranis (2011), nos Círculos de Construção de Paz são trabalhados princípios encontrados em tradições culturais e sabedorias pelo mundo todo (como o eu verdadeiro, que se encontra dentro de cada um), acreditando que cada ser humano tem um eu mais autêntico e melhor, e nós como sociedade não devemos apagá-lo. O trabalho realizado nos círculos ajuda as pessoas a se sintonizarem com a bondade e sabedoria do seu *verdadeiro eu*. O círculo é, na visão de Boyes-Watson e Kay Pranis, um processo estruturado para organizar de forma eficiente a comunicação em grupo, a construção de relacionamentos, a tomada de decisões e a resolução de conflitos; o processo cria um espaço à parte de nossos modos de estarmos juntos; os círculos incorporam e nutrem uma filosofia de relacionamento e interconectividade que pode nos guiar em todas as circunstâncias – dentro do círculo e fora dele (BOYES-WATSON; PRANIS, 2011).

Nos modelos de práticas restaurativas realizados no EDR, a comunicação é uma chave no processo, no acolhimento, nos pré-círculos, nos círculos, como base na escuta empática. Estimula-se o diálogo franco, no face a face. Sendo assim, podemos avivar a relevância da comunicação; e sobre esse aspecto, Francisco C. de Gomes Matos (GLOBAL CAMPAIGN FOR PEACEDUCATION, 2020) pontua que a violência também se manifesta comunicativamente. Portanto, existem muitos tipos de violência comunicativa. Para combatê-las e prevenir-se delas em prol de uma comunicação mais humana, o linguista da paz precisa atuar em parceria com educadores e psicólogos da paz. Assim, abordagens interdisciplinares serão criadas e aplicadas em dimensões locais e globais. Para tanto, a Comunicação Não Violenta e a Comunicação Construtiva são dois processos disponíveis para a superação da violência linguística (colaboração por *e-mail* prestada por Francisco C. de Gomes Matos, em 25 fev. 2020).

O diálogo, no processo restaurativo, é de fundamental importância. Quantas vezes, no cotidiano, existem desentendimentos pela falta de diálogo? O diálogo nas Práticas Restaurativas faz surgir as emoções, os sentimentos e o ponto de vista dos envolvidos no conflito. No diálogo, pode ser utilizado o método da Comunicação Não Violenta (CNV) como forma de estabelecer uma comunicação empática entre o locutor e o ouvinte.

O diálogo é a tecnologia social mais avançada na história da inteligência humana. Para haver diálogo, o que precisa? O primeiro fundamento: ouvir. A escuta real, plena, é algo raro. Para se nomear algo como diálogo, deve haver a base: a escuta. Mas o que tem dentro da escuta? Tem uma das coisas mais difíceis para os sujeitos inquietos fazerem nos dias de hoje, que é a presença e a atenção envolvida nela. A escuta traduz algo da presença; sem a capacidade da presença atenta, a pessoa não consegue ouvir, não consegue ficar no próprio corpo e mente; na medida em que não se está presente a si, não estará presente ao outro; por isso, a presença e atenção é o ponto fundamental da escuta. (PELIZZOLI, 2016, p. 30).

Nessa linha de pensamento e prática do diálogo humanizado, a CNV foi implementada pela primeira vez em conjunto com as práticas restaurativas em Caxias do Sul no ano de 2004, no Curso de Formação de Lideranças em Cultura de Paz, momento em que o Juiz de Direito Egberto Penido (TJ-SP) introduziu conceitos de Comunicação Não Violenta (CNV), trazidos ao país principalmente pelo ativista Dominic Barter. Esses conceitos foram levados e absorvidos pelo Núcleo de Justiça Restaurativa da Escola da Magistratura em Porto Alegre, fundado em 14 de agosto de 2004 (RIO GRANDE DO SUL *et al.*, 2013). Foram formados 25 facilitadores que também receberam formação em CNV e passaram a utilizar os círculos em conjunto com a prática da CNV como principal ferramenta de práticas restaurativas com o objetivo de dividir experiências e aprofundar conhecimento sobre os círculos. Assim iniciou-se o processo de Justiça Restaurativa em Caxias do Sul e no Brasil.

A CNV é fundada a partir de habilidades da linguagem e da comunicação com a finalidade de propiciar uma comunicação verdadeiramente humana, de modo a avivar nas pessoas uma orientação não violenta na forma de se expressar e ouvir outras pessoas, através de uma comunicação honesta, clara, consciente e respeitosa que oferece ao interlocutor empatia e atenção. Desse modo, tem-se a possibilidade de identificar comportamentos e condições que afetam as pessoas. Sendo assim, as necessidades do autor e receptor e, se for o caso, da comunidade atingida podem ser detectadas, propiciando uma forma comum para dirimir conflitos e estabelecer acordos, considerando que essa conexão fortalece o vínculo de compaixão por nós e pelos outros. Por isso é denominada por Marshall Rosenberg (2003) como linguagem da compaixão. Nesse sentido, o foco na vítima, quem de alguma forma recebeu o malfeito, e não apenas no autor do fato, diferencia de forma autêntica a JR e a CNV

da forma adversarial (autor/réu; culpado/inocente), que é o modelo predominante na lide de conflitos, em especial na judicialização.

Desse modo, os valores e práticas delineados por Marshall Rosenberg são aplicados no EDR por seus membros nos pré-círculos, nos círculos, na escuta empática (acolhimento) e demais procedimentos restaurativos. O método básico da CNV divide-se em quatro passos; são eles: a observação, o sentimento, as necessidades e o pedido (ROSENBERG, 2003). Ou seja, observar sem julgar, identificar e expressar as necessidades (do outro e minhas), nomear sentimentos envolvidos (da outra pessoa e os meus) e formular pedidos claros e possíveis. Tal prática enfatiza a importância de determinar ações com base em valores comuns e aponta uma continuidade entre as esferas intrapessoal, interpessoal e social, além de providenciar formas práticas de intervir, podendo ser aplicada em todas as relações e interações em que se pressupõe que haverá diferenças e conflitos (RIO GRANDE DO SUL *et al.*, 2013).

Nesse sentido, o EDR, através do Professor Marcelo Pelizzoli, com apoio e participação dos demais integrantes, promoveu inúmeros cursos de CNV para todos os públicos no âmbito da UFPE e também em ambiente externo à universidade. Em 2019, foram realizados seis cursos de Comunicação Não Violenta idealizados pelo EDR – entre internos e externos à UFPE –, com bases teóricas e práticas, incluindo um curso introdutório de Comunicação Não Violenta (teórico com dinâmicas) em Santarém, no Pará, na Ufopa (RELATÓRIO EDR, 2019).

Como maior feito externo alavancado pelo EDR está a criação da Rede de Justiça Restaurativa de Pernambuco, iniciada com reuniões (no EDR) com a Vara da Infância e Juventude do Recife, em junho de 2014, culminando com a implantação do modelo circular e restaurativo no ano de 2015, bem como em instituições como a Funase (Socioeducação, 2017), ONG Ruas e Praças (2017), Vepa (2016), Juizado do Torcedor (2016-2018), escolas estaduais como a Antonio Maria (de Olinda, 2017), presídio PJALLB (2015-2016), entre outros. Essa rede conta hoje com milhares de participantes.

As práticas com foco na Justiça Restaurativa e na CNV foram levadas a outras instituições públicas de Pernambuco, como, por exemplo, o Centro Comunitário da Paz do Recife (Compaz). Em 2019, o EDR esteve presente em diversos seminários e palestras, tais como: I Encontro de Justiça Restaurativa com os Servidores da Funase, I Seminário Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa (Promovido pelo

Compaz e pelo EDR), I Congresso Nacional de Direito Consensual no Âmbito do Ministério Público, I Encontro de Justiça Restaurativa e Cultura de Paz nas Escolas, I Seminário de Direitos Humanos, I Encontro de Justiça Restaurativa – desafios e temas relevantes para os direitos humanos (Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Pernambuco), Seminário de Prevenção à Violência e Justiça Restaurativa e a I Conferência Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa do Recife – na ocasião se iniciou um convênio para formação e pesquisa entre Compaz, PPGDH-UFPE e EDR (RELATÓRIO EDR, 2019).

O Espaço de Diálogo e Reparação em 2018 foi incluído no Relatório Analítico Propositivo Direitos e Garantias Fundamentais, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como referência em Recife no trabalho com a Justiça Restaurativa. O texto destacou as ações desenvolvidas na Universidade Federal de Pernambuco, ressaltando a importância do EDR na disseminação das práticas de Justiça Restaurativa na instituição e na comunidade. Também destacou a conexão com o Programa Justiça para o Século 21 (ocorrido em Caxias do Sul, RS), bem como a conexão com outros estados, seja na formação de atores, através do Programa de Mestrado em Direitos Humanos da UFPE, no qual foi criada a disciplina de Justiça Restaurativa (2013), seja na produção de conhecimento e realização de várias outras atividades conjuntas, como seminários, debates e círculos (CNJ, 2018). A referida disciplina funciona até hoje semestralmente como polo de formação e encontro para as pessoas que ingressam na área e na Rede de Justiça Restaurativa de Pernambuco.

As constelações familiares são também uma das práticas restaurativas realizadas no EDR. Criadas por Bert Hellinger (2020), consistem em um método terapêutico breve; entretanto, são consideradas pelo autor como ajuda para a vida porque consideram que as pessoas consteladas esclarecem dimensões importantes de suas vidas (sistemas) para si mesmas. O foco das constelações reside tanto na família do presente quanto na origem dela. Conforme Hellinger, foi percorrido um longo caminho para a compreensão das ordens humanas, orientado por aquilo que aparecia e era verificado nas constelações, que provocam sentimentos emocionais e também físicos. Tratam de leis universais do modo de ser da condição humana relacional que o autor denomina *ordens do amor* (HELLINGER, 2020).

Como Prática Integrativa e Complementar de saúde (Pics), as constelações familiares foram assim reconhecidas no ano de 2018 pelo Ministério da Saúde, através

da Portaria nº 702 de 21 de março de 2018, sendo incluídas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018). O Ministério da Saúde define a constelação familiar como uma técnica de representação espacial das relações familiares que permite identificar bloqueios emocionais de gerações ou membros da família. Defende-se, assim, a existência de um inconsciente familiar, um inconsciente individual e um inconsciente coletivo que atuam em cada membro de uma família. A constelação familiar é uma abordagem capaz de mostrar com simplicidade, profundidade e praticidade onde está a raiz, a origem, de um distúrbio de relacionamento, psicológico, psiquiátrico, financeiro e físico, levando o indivíduo a um outro nível de consciência em relação ao problema e mostrando uma solução prática e amorosa de pertencimento, respeito e equilíbrio. É indicada para todas as idades e classes sociais, não possuindo qualquer vínculo ou abordagem religiosa, podendo ser indicada para qualquer pessoa doente, em qualquer nível e qualquer idade, como, por exemplo, bebês doentes que são constelados através dos pais (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018).

Cabe destacar que o Brasil é o primeiro país em que a constelação familiar foi reconhecida no âmbito do Poder Judiciário. Face às conciliações realizadas em audiências nos tribunais e em razão do aumento exponencial do interesse por essa temática no Brasil, ocorreu no ano de 2018 o Primeiro Congresso Internacional Hellinger de Direito Sistêmico (HELLINGER, 2020, p. 267).

Nesse caminho, em 2019, foram realizados 15 encontros de constelações familiares pelo EDR, entre os meses de março e junho, no Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) da UFPE, com protagonismo dos Professores Cecília Costa (CCB), Cynthia Lucienne (PPGDH) e Marcelo Pelizzoli, todos formados nacional e internacionalmente no método em tela (EDR/PPGDH) (RELATÓRIO EDR, 2019).

Desse modo, o EDR é reconhecido, tanto na UFPE quanto externamente, em âmbito municipal, estadual e nacional, como modelo prático e teórico da Justiça Restaurativa e Cultura de Paz, inspirado principalmente nos processos circulares (Pranis) e na Comunicação Não Violenta (Rosenberg). É visto como espaço inovador de caráter assertivo, resolutivo, preventivo, para receber não apenas casos de conflitos e contendas, pois se configura como um espaço em que todos os que fazem parte da UFPE (professores, estudante, servidores e terceirizados) ou que possuam qualquer outro vínculo com a Universidade podem usufruir de momentos de

verdadeira escuta e, se for o caso, dirimir contendas e conflitos negativos. Entretanto, cabe pontuar os rigorosos esforços dos membros do EDR para sua manutenção e aprimoramento. É necessária a continuidade do apoio de toda a comunidade acadêmica em prol da reverberação do espaço na própria Universidade e da continuidade do pioneirismo como lugar de referência em práticas restaurativas em ambiente universitário.

5.3 COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

A Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara foi assim denominada em homenagem ao Arcebispo Emérito de Olinda e Recife por seu trabalho, reconhecido mundialmente, em prol dos direitos humanos. O órgão está vinculado à Diretoria do Centro de Artes e Comunicação (CAC) da UFPE e foi institucionalmente formalizado na UFPE pelo Conselho Universitário através da Resolução n.º 1/2000. É uma Comissão de utilidade pública e pioneira em dar efetiva voz aos Direitos Humanos e Fundamentais no âmbito da UFPE. Sendo assim:

Art. 1º É reconhecida a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS do Centro de Artes e Comunicação, como órgão da Universidade Federal de Pernambuco de relevante utilidade pública na defesa do direito do ser humano.

Parágrafo único. A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS abordará as questões em estudo de forma inter e multidisciplinar, segundo o planejamento e prioridades definidas pelos seus membros. (CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFPE, 2000).

De caráter interdisciplinar e pluridisciplinar, sua idealização adveio do Projeto I de Gerenciamento Administrativo e Comunicação Eficaz, aprovado pelo Conselho Departamental em 1998. Tem a intenção de proteger os direitos humanos e promover uma vivência mais humana, respeitosa, fraterna e igualitária nos relacionamentos do dia a dia de toda a comunidade universitária (LUNA; ESPAR, 2010). A Comissão de Direitos Humanos foi reconhecida no âmbito da UFPE pelo Conselho Universitário, através da Resolução n.º 1/2000, como órgão de relevante utilidade pública em defesa dos direitos humanos. É um colegiado de caráter deliberativo e operativo.

A Comissão de Direitos Humanos da UFPE tem o propósito de educar e conscientizar as comunidades interna e externa sobre a importância do respeito aos

direitos humanos. Busca alcançar essa meta através da promoção de cursos, seminários, debates, estágios, grupos de estudos e outras atividades de ensino. Nessa linha de intencionalidade, o curso/disciplina Educar para os Direitos Humanos é oferecido desde 2002 (LUNA, ESPAR, 2010).

A Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara tem como objetivo principal promover a divulgação e o respeito aos direitos humanos no âmbito da Universidade, em particular, e da sociedade, em geral, bem como subsidiar e apoiar a inclusão de conteúdos favoráveis à preservação dos direitos humanos nas disciplinas curriculares dos cursos, através de assessoramento científico e pedagógico (CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFPE, 2000). Nesse sentido, o Curso Educar para os Direitos Humanos foi formulado a partir de grupos de estudos que participaram do VII Congresso de Iniciação Científica (Conic) promovido pela Propeq UFPE. Na ocasião, foi oferecido minicurso que se denominava “Os 500 anos do descobrimento da perspectiva dos direitos humanos”. Após a realização desse minicurso, foi inserida a disciplina “Educar para os direitos humanos” na graduação.

Educar para os direitos humanos tem como intenção educar os estudantes para o compromisso com a promoção da cidadania, da dignidade, da justiça e da cultura de paz, face a uma preocupação contínua com a sociedade em que se vive e com a sociedade global (LUNA, ESPAR, 2010).

Nessa perspectiva, foram realizados: mesa-redonda na Semana de Letras no CAC/UFPE em 2004; produção de Material Didático para Deficientes Visuais (resultado de um projeto de pesquisa); em comemoração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos (10 de dezembro), explanação sobre o tema universidade pública e a inclusão social; participação na Segunda Conferência Municipal em Direitos Humanos em 2008, ocasião em que se abordou o tema Educação em Direitos Humanos; participação no I Congresso Brasileiro de Extensão Universitária e Seminário Regional do Movimento Humanidade Nova, realizado em 2004, no qual se abordou o tema Educar para a paz: sinal do nosso tempo; participação no Congresso Educação para a Paz, realizado pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) no estado de São Paulo, onde foi apresentado o tema Comunicação Ética e Cidadania na Educação; participação no I Seminário Nacional de Segurança Pública, realizado na UFPE em de 2006, com abordagem do tema Política e Direitos Humanos. Em 2004, venceram o 5º Prêmio de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo (USP), na categoria individual, o Professor Francisco Cardoso Gomes Matos (membro

cofundador da Comissão Dom Hélder Câmara) e, na categoria institucional, a Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara da UFPE. Houve ainda outras atividades, como palestras, debates, conferências e cursos, tanto no plano local quanto regional e nacional (LUNA; ESPAR, 2010).

Os professores fundadores da Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, Gilda Maria Lins de Araújo, Luís de La Mora, Francisco Gomes Matos, Sílvia Cortez, José Amaro Santos da Silva, Miguel Espar e Maria Jose de Matos Luna, contam com a colaboração de aproximadamente 60 membros incorporados, discentes e ex-alunos (LUNA, ESPAR, 2010), que se uniram com o propósito de formar um núcleo para a produção da proposta de criação do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGDH) da UFPE, resultado do desenvolvimento conjunto de projetos temáticos de pesquisa e de extensão sobre o campo da promoção e respeito aos direitos humanos.

Em novembro de 2008, um grupo integrado por membros da Fundação Joaquim Nabuco e da Associação dos Juízes para a Democracia foi recebido pela Comissão para tratar de uma proposta de oferta de curso de Especialização em Direitos Humanos, ação ainda não concretizada. Desde então, a Comissão começou a estudar o atendimento às demandas sociais de qualificação profissional e intelectual nesse campo temático. Numa das reuniões da Comissão, após reflexões sobre as exigências e complexidade para se realizar uma especialização na UFPE, surgiu a ideia de se propor um curso de mestrado profissional. A partir daí, essa nova proposta teve espaço na Comissão e foi integrando novos docentes e seus grupos de pesquisa. Todos se dedicaram à elaboração de um projeto de mestrado profissional, que, após muita discussão, foi repensado e transformado em mestrado acadêmico, tendo em vista o perfil do profissional altamente qualificado que se deseja formar. No caso, a Comissão entendeu que um mestrado acadêmico dava conta de modo mais eficaz da formação interdisciplinar, reflexiva e questionadora dos que se dedicam à temática dos direitos humanos, na perspectiva de construção de uma cultura voltada para a paz (PPGDH/UFPE, 2014).

Assim, o respeito aos direitos humanos bem como sua difusão e participação no meio acadêmico têm seus alicerces na Cultura de Paz na perspectiva de acolhimento das recomendações a Unesco e do Plano Nacional de Direitos Humanos através da Educação para a Paz.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Cultura de Paz em ambiente universitário define uma perspectiva local que se encontra reverberada em vários setores sociais (família, instituições, universidade, escolas), com seu caráter transdisciplinar, englobando a vida, relacionamentos interpessoais, ambiente, saúde, conflitos e divergências. Mas advém, sobretudo, do respeito a todas as peculiaridades, do cuidar de si e do outro como responsabilidade de todos por um conceito amplo de convivência.

As críticas e resistências ao assunto sempre poderão existir. Durante a pesquisa, entretanto, não foi encontrada bibliografia que se contrapusesse à Paz, à Justiça Restaurativa ou à Cultura de Paz.

A Cultura de Paz atravessou gerações, antes mesmo de sua institucionalização pela Unesco. Contudo, existem resistências ao assunto, porque há resistência à proteção e efetivação dos direitos humanos em sua essência, seja por aspectos culturais, seja pela inobservância de seus propósitos.

Em face desse cenário, a prática restaurativa e da paz representa uma conquista e encontra-se presente no ambiente acadêmico da UFPE, fazendo efetivamente parte da comunidade acadêmica, mesmo que com desafios e ainda com muito a crescer. Representa todos os ramos do saber e a pluralidade de pensamentos e culturas e atua assertivamente no campo das relações, dos conflitos e da vida em comum – em prol de uma convivência pacífica e saudável.

As iniciativas de Cultura de Paz bem como sua implementação são reconhecidas institucionalmente no âmbito da UFPE. Existem representantes de diferentes campos do saber trabalhando em prol da Cultura de Paz no Programa de Mestrado em Direitos Humanos (PPGDH), no Propaz, no EDR e na Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, além da Comissão de Ética e da Ouvidoria. Também há engajamento de pessoas de várias faixas etárias do público externo que participaram das Semanas de Cultura de Paz, Congresso Internacional de Cultura de Paz, cursos ministrados na UFPE de Comunicação Não Violenta e outros, trabalhos de práticas restaurativas dentro e fora do Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) – escuta empática, processos circulares, CNV – vinculados ao CET, que recebe casos de toda a Universidade e tem seu modelo reverberado em outras instituições públicas e privadas, como, por exemplo, o Compaz Recife e a Unila (e a Rede de Justiça Restaurativa de Pernambuco, que atinge a Funase, a Vara da Infância e Juventude –

TJPE, escolas e ONGs, entre outros), além de ser constatada a presença da Cultura de Paz no próprio Regimento e Estatuto da UFPE.

Entretanto, como desafio para a Cultura de Paz se manter e continuar nesse processo de implantação em ambiente universitário, foi observada a carência de recursos humanos com formação em práticas restaurativas, os chamados facilitadores, ou seja, maior capacitação daqueles que podem dar continuidade ao projeto de humanização da UFPE. Foi notado que, além de demanda por recursos humanos (não por falta de interessados), há carência de espaços e recursos materiais para que ocorram os eventos e a necessária expansão dos projetos; ou seja, as práticas restaurativas precisam estar próximas para que sejam visualizadas. Essa idealização poderia ser efetivada através da formação de um Núcleo de Cultura de Paz ampliado, como uma rede interna com maior sinergia e força de ações, considerando que esses espaços são reconhecidos pela UFPE, mas ainda pouco conhecidos no âmbito de toda a comunidade acadêmica.

Portanto, a Cultura de Paz na UFPE é um processo em constante construção e reconhecimento. Entretanto, para a continuidade e êxito dessas ações e efetiva possibilidade de se manter ao longo dos anos futuros, considerando toda a dedicação e trabalho realizado ao longo desses vinte anos, a manutenção, sobrevivência e amplitude de ações para atender a comunidade universitária de acordo com as demandas que se mostraram amplas, faz-se necessária uma urgente atenção a tudo o que foi construído, ou seja, as conquistas e reconhecimento em proporção da grandeza e urgência da Cultura de Paz na educação e na sociedade em geral.

Sendo assim, faz-se necessário um Núcleo de Cultura de Paz que possa unir todos os trabalhos de Cultura de Paz da Universidade Federal de Pernambuco, tanto para a formação de facilitadores quanto para solidificar em um único espaço a conversação entre todos os projetos, pesquisas, eventos, palestras e cursos sobre a temática no âmbito da UFPE, bem como para a manutenção da memória, reconhecimento e fortalecimento da prática.

REFERÊNCIAS

- ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. **Dicionário Jurídico Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Jurídica Brasileira, 1995.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ALEPE). **Marcelo Pelizzoli fala sobre Benefícios da Justiça Restaurativa, promovido no programa em discussão**. Recife, Pernambuco. Youtube. 13 jul. 2018. 24 min 25s. Disponível em: https://youtu.be/phpq7Liv_lw. Acesso em: 28 set. 2018.
- BAJAJ, Monicha. **Encyclopedia of Peace education**. Carolina do Norte: IAP. 2008.
- BALADO, José Luis González. **Teresa de Calcutá: uma vida de amor a Jesus nos pobres**. São Paulo: Paulinas, 2016.
- BALL, Jannifer; CALDWELL, Wayne; PRANIS, Kay. **Doing Democracy With circles: engaging communities in public planning**. São Paulo: Edição do Kindle, 2020.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Tradução de luís Anero Reto. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BARTER, Dominic. **Palestra proferida em 18 fev. 2005 no Seminário “Vivendo e Aprendendo Paz”**. Recife, 17 a 18 fev. 2005.
- BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **No coração da Esperança: guia de práticas circulares**. Porto Alegre: Editora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2011.
- BRANCHER, Leoberto; SILVA, Susiâni. (org.). **Justiça para o século 21: instituindo Práticas Restaurativas: semeando justiça e pacificando violências**. Porto Alegre: Editora Nova Prova, 2008.
- BRASIL. **Código Penal, Código de Processo Penal, Constituição Federal, Legislação Penal e Processual Penal**. Organização Luiz Flávio Gomes. 13. ed. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2011.
- BRASIL. Ministério Justiça. **Secretaria para a Reforma do Judiciário**. Brasília: 2006.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 jun. 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 19 maio 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2 fev. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm. Acesso em: 19 maio 2020.

BUBER, Martin. **Do diálogo e do diálogo**. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 1982.

BUBER, Martin. **Sobre comunidade**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.

CARDOSO, Fernando da Silva; CAVALCANTI, Maria de Fatima Galdino da Silveira; LUNA, Maria José de Matos (org.). **Cultura de paz: gênero, sexualidade e diversidade**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2014.

CÍRCULO SAUDÁVEL **Lia Diskin fala sobre Cultura de Paz no Seminário promovido em São José dos Campos, São Paulo**. Youtube. 24 out. 2018. 53 min 15s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=SX2J0aloAQL>. Acesso em: 28 out. 2019.

COLEMAN, Peter T. DEUTSCH, Morton; MARCUS, Eric C. **The handbook of conflict resolution: theory and practice**. 3. ed. San Francisco: Jossey-Bass, 2014.

COMISSÃO NACIONAL DA UNESCO (Portugal). **Conferência das Nações Unidas para a criação de uma organização educacional e cultural**. Disponível em: <https://www.unescoportugal.mne.pt/pt/a-unesco/sobre-a-unesco/historia>. Acesso em: 28 out. 2019.

COMITÊ DA CULTURA DE PAZ (BRASIL). **Johan Galtung: o que é uma Cultura de Paz e quais são os obstáculos que nos separam dela?** 2003. Disponível em: <http://www.comitepaz.org.br/download/O%20que%20%C3%A9%20uma%20Cultura%20de%20Paz%20-%20Galtung.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2019.

COMITÊ DA CULTURA DE PAZ (BRASIL). **Unesco e a cultura de paz [2000]**. Disponível em: http://www.comitepaz.org.br/a_unesco_e_a_c.htm. Acesso em: 17 nov. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (BRASIL). **Relatório Analítico Propositivo: justiça pesquisa direitos e garantias fundamentais**. Brasília, DF. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (BRASIL). Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. **DJe/CNJ**, nº 91, Brasília, DF, p. 28-33, 2 jun. 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2289>. Acesso em: 18 dez. 2017.

CORDEL, Nando. **Paz pela Paz**. Recife: Aconchego, 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DKQlnRBq634&t=22s>. Acesso em: 8 jul. 2020.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Ética**. Palestra em dezembro de 2003. São Paulo: Fundação Abrinq, 2012.

DAMIANI, Suzana; HANSEL, Cláudia Maria; QUADROS, Maria Suelena Pereira (Org.). **Cultura de Paz**: processo em construção. Caxias do Sul: Educs, 2017.

DELORS, Jacques *et al.* **Educação**: um tesouro a descobrir; relatório para Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Editora Cortez, 1996.

EVANGELISTA, Ely Guimarães dos Santos. **A UNESCO e o mundo da cultura**. Campinas: CNPq, IBICT, Unesco, 1999.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. Recife: Diário de Pernambuco, 1998.

FERREIRA, Bruno. **A formação da ONU**: sua crise de representatividade no século XXI e a participação do Brasil. São Paulo: Clube de Autores, 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogy of the oppressed**. New York: Continuum, 1998.

FREITAS, Sônia Maria. **História Oral**: possibilidades e procedimentos. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2006.

FUNDACIÓN CULTURA DE PAZ. **Relatório da sociedade civil a meio da Década de Cultura de Paz 2005**. Barcelona: Fundación Cultura de Paz, 2007.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e Método II**. 6. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2017.

GANDHI, Mohandas. **Gandhi**: minhas experiências com a verdade. São Paulo: Lebooks, 2019.

GLOBAL CAMPAIGN FOR PEACEDUCACION (ESTADOS UNIDOS). **Peace Linguistics**: Contributions of Peacelinguactivist Francisco Gomes de Matos. 4 jan. 2020. Disponível em: <https://www.peace-ed-campaign.org/peace-linguistics-francisco-gomes-de-matos/>. Acesso em: 18 de dez. 2019.

GOOD NEWS AGENCY (ESTADOS UNIDOS). **David Adams**: public opinion, CPNN, and the expression of a culture of peace. 2008. Disponível em: <http://www.goodnewsagency.org/pt/interviews.php>. Acesso em: 6 jan. 2020.

GOOD NEWS AGENCY (ESTADOS UNIDOS). **Frederico Mayor**: Nurturing a Culture of Peace. 2005. Disponível em: <http://www.goodnewsagency.org/english/bollettinoeng/year6/GNAVI11-eng.htm>. Acesso em: 2 jan. 2020.

GUIMARÃES, Ely. **A Unesco e o mundo da cultura**. Campinas: CNPq, IBICT, Unesco, 1999.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. **Educação para a Paz**: sentidos e dilemas. 2. ed. Rio Grande do Sul: Educs, 2011.

HELLINGER, Bert. **Conflito e paz**: uma resposta. São Paulo: Cultrix, 2007.

HELLINGER, Bert. **Meu trabalho minha vida**: a autobiografia do criador da constelação familiar. São Paulo: Cultrix, 2020.

HICKS, David. **Educacion para la paz**: cuestiones, principios y práctica en el aula. Madri: Morata, 1999.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: uma história. São Paulo: Edição do Kindle, 2019.

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR RESTORATIVE PRACTICES (ESTADOS UNIDOS). **What is restorative pratics?** 2015. Disponível em: www.iirp.edu/restorative-practices/what-is-restotative-practices. Acesso em: 12 dez. 2019.

INSTITUTO INTERNACIONAL DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS. Disponível em: <https://la-pt.iirp.edu/praticas-restaurativas/>. Acesso em: 15 dez. 2019.

JARES, Xesús.R. **Educação para Paz**: sua teoria e sua prática. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LAFER, Celso. **Norberto Bobbio**: trajetória e obra. São Paulo: Perspectiva, 2013.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAMA, Dalai. **O apelo do Dalai Lama ao mundo**: a ética é mais importante que a religião. São Paulo: Benevento, 2015.

LEDERACH, John Paul. **Transformação de conflitos**. São Paulo: Palas Athena, 2012.

LUNA, Maria José de Matos. ESPAR, Miguel. **Cadernos de direitos humanos**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010.

MANDELA, Nelson. **Nelson Mandela**: apontamentos para o futuro. São Paulo: Rocco, 2013.

MARKS, Susan; CLAPHAM Andrew. **International humam rights lexicon**. New York: Oxford University Press, 2005.

MATOS, Fancisco Cardoso Gomes. **DIGNITY**: a multidimensional view. USA: Dignity Press: 2013.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (BRASIL). **Portaria nº 702 de 21 de março de 2018**. Altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt0702_22_03_2018.html. Acesso em: 6 mar. 2020.

MULLER, Jean-Marie. **Não violência na educação**. São Paulo: Palas Athena, 2006.

MULLER, Jean-Marie. **O Princípio da não violência**: uma trajetória filosófica. São Paulo: Palas Athena, 2007.

NASCIMENTO, Morgana. **Planet Peace na imaginative view**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por Morgana Nascimento (morgananasc@icloud.com) em 6 mar. 2020.

NASCIMENTO, Morgana; SILVA, Juliana Luiza; LUCIENNE, Cynthia Colette Chistiane. A Justiça Restaurativa e o poder do diálogo: caminho para resolução de conflitos. *In*: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/ANDHEP, 10., Teresina, 2018, **Anais...** Teresina: ANDHEP, 2018.

NORADI, Paulo César. Liberdade e perfectibilidade em Rousseau. *In*: SAYÃO, Sandro (org.). **Faces do humano**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010. p. 75-101.

NICOLA, Ubaldo. **Antologia Ilustrada de Filosofia**: das origens à Idade Moderna. Tradução de Margherita De Luca. São Paulo: Globo, 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Conselho Econômico e Social. **Resolução 2002/2012**. Princípios básicos para utilização de programas de Justiça Restaurativa em matéria criminal. Disponível em: https://juridica.mppr.mp.br/arquivos/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material_de_Apoio/Resolucao_UNU_2002.pdf. Acesso em: 28 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Manifesto 2000**. Disponível em: <https://es.unesco.org/themes/education>. Acesso em: 28 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Resolução nº 53/243 de 6 out. 1999**. Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz. Disponível em: http://www.unesco.org/new/pt/brasil/abou-this-office/single-view/news/universal_study_on_the_united_nations_peace_agenda/. Acesso em: 28 out. 2019.

PELIZZOLI, Marcelo L. Círculos de Diálogo: Base Restaurativa para a Justiça e os Direitos Humanos. *In*: SILVA, Eduardo F.; GEDIEL, José A. P.; TRAUZYNSKI, Silvia C. **Direitos humanos e políticas públicas**. Curitiba: Universidade Positivo, 2014. Disponível em: https://www.ufpe.br/documents/Base_Restaurativa_para_a_Justica/. Acesso em: 1º maio 2018.

PELIZZOLI, Marcelo L. (org.). **Cultura de Paz**: a alteridade em jogo. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009.

PELIZZOLI, Marcelo L. (org.). **Cultura de Paz**: educação do novo tempo. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2008.

PELIZZOLI, Marcelo L. (org.). **Cultura de Paz**: Restauração e Direitos. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010.

PELIZZOLI, Marcelo L. **Espaço de Diálogo e Reparação**: Escuta Transformadora: base primeira para Práticas Restaurativas e conflitos. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/634748/0/Escuta+Transformadora+e+Práticas+Restaurativa.pdf/cd704cb0-8b63-4a84-b6d1-3d3150bfb7e9>. Acesso em: 21 nov. 2019.

PELIZZOLI, Marcelo L. (org.). **Justiça Restaurativa**: caminhos da pacificação social. Caxias do Sul: Editora da Universidade de Caxias do Sul, 2016.

PELIZZOLI, Marcelo; SAYÃO, Sandro (org.). **Diálogo, Mediação e Justiça Restaurativa**: Cultura de Paz. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 9. ed. São Paulo: Kindle, 2019.

PILETTI, Nelson; PRAXEDES, Walter. **Dom Hélder Câmara**: o profeta da paz. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

PRANIS, Kay. **Processos circulares para resolução de conflitos**. Teatro da PUC, São Paulo, 2017. Disponível em: www.youtube.com/watch?v=OKs8MxxSQlo. Acesso em: 9 jul. 2017.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares**. Tradução Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2012.

PRUDENTE, Neemias Moretti. **Justiça Restaurativa**: marco teórico, experiências brasileiras, propostas e direitos humanos. Florianópolis: Bookess, 2013.

REARDON, Betty A. Human rights as education for peace. **People's Movement For Human Rights Learning**. 1997. Disponível em: <http://pdhre.org/book/reardon.html>. Acesso em: 28 out. 2019.

RIO GRANDE DO SUL (PODER JUDICIÁRIO); PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL; UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL; FUNDAÇÃO CAXIAS. **A paz que nasce de uma nova justiça**: paz restaurativa 2012-2013 um ano de implantação da Justiça restaurativa como política de pacificação social em Caxias do Sul. Coordenação Leoberto Brancher. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 2013.

ROSENBERG, Marshall B. **A linguagem da paz em um mundo de conflitos**. São Paulo: Palas Athena, 2019.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação Não-Violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. 4. ed. Brasil: Âncora, 2003.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação Não-Violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

SANTIAGO, Eliete; NETO, José Batista. **Paulo Freire e a Educação Libertadora**: memórias e atualidades. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2013.

SAYÃO, Sandro (org.). **Faces do Humano**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010.

SILVA, Aida Maria Monteiro *et al.* (org.). **Educação superior**: espaço de formação em direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2013.

TUTU, Desmond. **Nenhum futuro sem perdão**. São Paulo: Kindle, 2019.

UNESCO. **Convenção que constitui a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura Londres**, 1945. Disponível em: <https://www.unescoportugal.mne.pt/pt/a-unesco/sobre-a-unesco/historia>. Acesso em: 11 nov. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA). **Proposta para subsidiar a elaboração de um Programa de Gestão da Ética na UNILA**. Foz do Iguaçu: Unila, 2018. 66p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Plano Institucional de Humanização/UFPE**. Recife: UFPE, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Código de Ética**. Recife: UFPE, 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Comissão de Ética da UFPE. **Guia informativo**. 2019. Disponível em: <https://www.ufpe.br/cet/legislacao-e-guia-informativo>. Acesso em: 9 fev. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. **Resolução n.º 1/2000**. Ementa: Reconhece a Comissão de Direitos Humanos do Centro de Artes e Comunicação como órgão de relevante utilidade pública, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, e aprova o seu Regimento Interno. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/398575/509741/Res+2000+01+CONSUNIV.pdf/31ddb8ab-59dd-4c87-99c5-5fc00ceec3ab>. Acesso em: 11 nov. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Espaço de Diálogo e Reparação. **Guia informativo**. 2014. Disponível em: https://www.ufpe.br/documents/623543/624417/GUIA_INFORMATIVO_EDR.pdf/33864987-eb02-4e65-b8c3-8e01f75837e1. Acesso em: 9 fev. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Espaço de Diálogo e Reparação. **Regimento**. Disciplina o funcionamento do Espaço de Diálogo e Reparação do Servidor, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014. Disponível em:

<https://www.ufpe.br/documents/623543/624417/regimento+edr+final+4.doc+revisa+05+agosto+2014.pdf/e004de12-3bc7-42b4-95b9-36e716b503ca>.
Acesso em: 10 nov. 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Espaço de Diálogo e Reparação (EDR). **Regras e Princípios do Encontro Restaurativo**. Disponível em: [https://www.ufpe.br/documents/623543/624417/Regras do Circulo EDR.pdf/3dd0de59-9f6c-444e-b830-1ed9037207beh](https://www.ufpe.br/documents/623543/624417/Regras_do_Circulo_EDR.pdf/3dd0de59-9f6c-444e-b830-1ed9037207beh). Acesso em: 9 fev. 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Espaço de Diálogo e Reparação. **Relatório Anual das Atividades Desenvolvidas pelo EDR: 2019**. Recife, 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco**. Recife: UFPE, 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGDH)**. 2014. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ppgdh>. Acesso em: 15 nov. 2019.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

VELHO, Alceu Barbosa *et al.* **A paz que nasce uma nova justiça**. Caxias do Sul: Editora da Prefeitura de Caxias do Sul, 2013.

WEIL, Pierre. **A arte de viver em paz: por uma nova consciência, por uma nova educação**. São Paulo. Gente, 1993.

WEIL, Pierre. **Curso Pierre Weil**. 2002. Disponível em <https://www.unipazsp.org.br/cursos-programas/16-cursos/43-a-arte-de-viver-em-paz>. Acesso em: 9 nov. 2019.

ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. São Paulo: Palas Athena, 2015.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: novo foco sobre crime e justiça**. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZEHR, Howard; GOHAR, Ali. **The little book of Restorative Justice**. Paquistão: Uni-Graphics, 2003.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO

- 1 - O que aconteceu e avançou a partir do Plano de Humanização da UFPE?
- 2 - Como o seu órgão/grupo/trabalho atua no contexto da Cultura de Paz e/ou práticas de Justiça Restaurativa?
- 3 - Qual a importância da cultura de paz (e práticas restaurativas) no contexto universitário?
- 4 - Quais os desafios na efetivação da Cultura de Paz e na implementação do Programa do Plano de Humanização da UFPE?
- 5 - Observações gerais.

ANEXO A – REGIMENTO DO ESPAÇO DE DIÁLOGO E REPARAÇÃO DA UFPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Espaço de Diálogo e Reparação

REGIMENTO

EMENTA: Disciplina o funcionamento do Espaço de Diálogo e Reparação do Servidor, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

1. Natureza do EDR

- I. O Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) é um espaço de compreensão de fatos éticos, um momento para promover entendimento de conflitos, buscar responsabilidades e criar um ambiente reparador; igualmente, promove o reconhecimento interpessoal, o papel da ética e da justiça na vida acadêmica e dos sujeitos. O EDR tem por meio as Práticas Restaurativas, pautadas em modelos teóricos e institucionais de Justiça Restaurativa, proporcionando encontros de diálogo e reparação de conflitos negativos e danos. Os modelos teóricos que orientam estas práticas são: Processos Circulares; Justiça Restaurativa e Comunicação Não-Violenta (CNV).
- II. O EDR busca criar um ambiente de reparação dos conflitos, ou seja, restaurar relações, estabilidade institucional, de grupo e a dignidade pessoal. Não é uma esfera judicativa, nem de julgamento moral ou algo semelhante; seu foco não é eleger culpados, investigar ou ir atrás de provas.

- III. O EDR trabalha em conexão com a Comissão de Ética (CET), recebendo casos enviados pela mesma, com autonomia para resolver ou devolver casos quando for justificável. Cabe à CET encaminhar, preferencialmente em forma de convite, quando for o caso, as pessoas envolvidas em conflitos interpessoais ou danos, para o EDR, bem como acolher e homologar o cumprimento dos acordos ali gerados.
- IV. O EDR pode receber casos diretamente, vindos da Ouvidoria, pela demanda da comunidade universitária, os quais serão analisados, recebendo indicativos de: encaminhamento para CET; encaminhamento para diálogo, recusa, ou mais de uma providência.
- V. Quando houver indicativo de recusa, o coordenador do Diálogo/Círculo deve comunicar e explicar ao representante da CET os motivos da devolução. A recusa deve vir, quando for o caso, depois de contatada(s) a(s) parte(s) envolvida(s) no conflito/dano.
- VI. Os Círculos de Diálogo ocorrerão sempre que necessário, tendo a presença de preferencialmente dois facilitadores, sendo um deles coordenador do Círculo. Não admite observador, a não ser futuro membro do EDR em formação, ou técnico, ou membro da CET, aprovados antes pela coordenação, além das partes envolvidas, seus suportes – que podem ser membros da comunidade acadêmica ou familiares e amigos, devidamente contatados.
- VII. As reuniões administrativas/avaliativas ordinárias ocorrerão mensalmente, com registro em ata, podendo ter representantes da CET quando necessário, visando harmonizar o funcionamento de ambos.
- VIII. O vice-coordenador, ou outro membro, substituirá o coordenador do EDR nas suas ausências e afastamentos.
- IX. Assuntos específicos e urgentes poderão ser objeto de deliberação mediante comunicação entre os membros.

2. Objetivos do EDR

- I. Ter como referencial de ação as práticas restaurativas, compondo-se como medida alternativa ou conjunta aos procedimentos administrativos/disciplinares;
- II. Utilizar metodologia pluridisciplinar que possibilite vias alternativas de conversação e resolução de conflito ou dano;
- III. Agir por meio da escuta compassiva, da mediação entre receptor do fato (vítima)/autor do fato (ofensor) e dos círculos restaurativos e de consenso;
- IV. Facilitar o entendimento entre os envolvidos;
- V. Promover a restauração e reparação do receptor do fato (vítima), assim como a inclusão social do autor do fato (ofensor), quando for o caso;
- VI. Promover responsabilidades aos autores do fato (ofensor) pelos seus atos em relação ao receptor e à própria comunidade acadêmica;
- VII. Apoiar e controlar o cumprimento dos acordos/responsabilidades firmados pelas partes no encontro restaurativo.

3. Da composição do EDR

- 1 - Coordenador
- 2 - Vice-coordenador
- 3 – Membro efetivo
- 4 – Colaboradores de pesquisa, trabalho de mediação e bolsista
- 5 – Secretário(a) em conjunto com a Comissão de Ética

4. Do funcionamento do Círculo/mediação/diálogo/encontro

- I. Para fins conceituais, preferem-se os termos Autor dos fatos e Receptor dos fatos (ou danos), em vez de Ofensor e Vítima; prefere-se a palavra dano, malfeito, erro, infração, em vez de crime, delito. Igualmente, evita-se a palavra culpa (usa-se responsabilidade, ato negativo), inocente, punição, castigo (usase reparação, compensação, restauração, acerto e acordo). Os acompanhantes das partes chamam-se tecnicamente “suportes” e, para fins do Círculo, “comunidade” e/ou “colegas”, mas não “defensores”. Preferem-se as palavras diálogo, encontro, compreensão, em vez de “mediação”, “conciliação”; prefere-se “facilitador”, mais que mediador.

- II. O EDR trabalha com diferentes técnicas restaurativas, tendo como principais:
 - a) Mediação Vítima-Ofensor (MVO), quando há apenas receptores do fato e atores do fato presentes, além dos facilitadores; b) Círculos Restaurativos (CR), tendo a presença de suportes para os atores e receptores, e pessoas representativas do grupo/comunidade dos mesmos, além dos facilitadores; c) Círculos de Grupo (CG), instaurando diálogo mediado dentro de um grupo ou pessoas distintas envolvidas em conflito/dano.
- III. A recepção dos casos será da seguinte forma: pessoalmente no EDR, por telefone ou por e-mail. Contadas as partes interessadas, procede-se ao Précírculo, feito com as partes separadamente, e registra-se no Banco de Dados.
- IV. Para o caso de Círculos, devem ser convidados colegas, ou familiares, ou amigos de cada um dos litigantes/envolvidos, como “*suportes*” dos mesmos.
- V. Um Termo de Consentimento deve ser assinado no início de cada seção de Círculo ou Mediação Vítima-Ofensor (MVO), conforme modelo do EDR, constando enfaticamente a confidencialidade, indicando a possibilidade de interromper o processo a qualquer momento, inclusive por parte do facilitador/mediador, bem como os passos e as Regras do Círculo. Haverá em geral a leitura dos fatos (sem julgamentos morais ou de valor) para marcar responsabilidades e não haver negações que possam re-vitimizar o receptor dos fatos, quando houver.
- VI. O encontro restaurativo pode, em casos excepcionais e consultada a parte que sofreu o dano, ocorrer sem a sua presença e, preferencialmente, convidando seus representantes ou suportes. O EDR pode recorrer a instituições de apoio aos sujeitos, enviando-os ao Centro Integrado de Saúde (CIS) da UFPE, ou à Clínica do Departamento de Psicologia, ou a outra instância.
- VII. Quando houver acordo, deve ser escrito, assinado pelas partes envolvidas, por um dos facilitadores/mediadores e pelo presidente da CET na ocasião do recebimento. Os acordos não excluem necessariamente outros encaminhamentos da CET; não obstante, têm prioridade sobre outro encaminhamento conflitante. Quando o caso envolver danos institucionais/patrimônio, a instituição deverá enviar um representante legal para o encontro de diálogo/reparação, com legitimidade para propor e assinar acordos.

- VIII. Os encontros não devem ser gravados/filmados/fotografados; podem-se fazer anotações. Isto deve ser comunicado aos participantes antes do início. A exceção são casos de pesquisa, a contar com o consentimento assinado de todos os participantes, mantendo o sigilo dos nomes dos envolvidos. Os áudios e imagens de pesquisa devem ser resguardados.
- IX. Os participantes do encontro podem desistir em qualquer etapa, inclusive os facilitadores, quando o encontro encaminhar-se para uma situação prejudicial.
- X. Quando houver autores claros no conflito/dano, ocorrerá o Círculo somente se os mesmos admitirem o malfeito, ou a sua parte ativa no conflito negativo.
- XI. Antes do Círculo ou da mediação, deve ocorrer o *Pré-círculo*, que é o momento em que os facilitadores se informam dos fatos ocorridos junto aos envolvidos, além dos dados enviados pela CET. Antes do encontro presencial do Précírculo, o facilitador entra inicialmente em contato telefônico com as partes, explicando o processo e outras necessidades. O facilitador posteriormente se reúne com as partes separadamente, para informar dos procedimentos do Círculo, criar empatia, deixar claro os fatos, focar o que cada um fez e falou, e definir com eles o que será abordado no encontro. O Círculo ocorrerá somente se houver alguma clareza sobre os fatos/responsabilidades.
- XII. Quando houver acordo no encontro, os participantes são avisados do procedimento chamado *Pós-círculo*, no qual um facilitador/mediador entra em contato com as partes para saber do cumprimento do acordo e da necessidade de algum novo círculo ou ajuste.

5. Das atribuições da coordenação, dos membros e do secretário

Ao Coordenador do EDR compete:

- I. Convocar as reuniões;
- II. Orientar os trabalhos do EDR, dos encontros e da secretaria;
- III. Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que estejam envolvidas nos casos e os possíveis participantes ou atribuir a responsabilidade ao coordenador do círculo/diálogo;
- IV. Determinar ao Secretário redigir o resultado ou o acordo feito entre os conflitantes, ou o compromisso feito pelos causadores do dano em relação à instituição ou pessoa. Em caso de não haver acordo entre as partes, o

resultado deve ser sucinto, apontando simplesmente a não concretização de acordo ou outra forma de acerto ou responsabilização. O resultado deve ser enviado à Comissão de Ética para encaminhamentos.

Aos membros do EDR compete:

- I. Participar como facilitador principal (coordenador) ou como cofacilitador do encontro;
- II. Representar o EDR em atos públicos e reuniões institucionais.
- III. Contatar os envolvidos para convidá-los a comparecer e explicar os procedimentos de restauração/encontro. Fazer um Pré-círculo de diálogo com os envolvidos, separadamente, de modo presencial, ou, em casos extraordinários (como exemplo: casos mais leves e receptivos ao diálogo) de modo telefônico. Fazer o Pós-círculo, quando for o caso, como conferência do acordo feito no Círculo.

Ao Secretário compete:

- I. Organizar o espaço físico para reuniões e assegurar o apoio logístico ao EDR;
- II. Secretariar as reuniões dos membros do Espaço de Diálogo e Reparação, com registros e atas.
- III. Dar apoio ao EDR e aos seus integrantes no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias;
- IV. Fazer a ligação com os assuntos da CET, no auxílio ao coordenador;
- V. Tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Regimento, bem como outras determinadas pelo coordenador, no exercício de suas atribuições.
- VI. Ao secretário não compete participar dos encontros restaurativos/conflictivos, apenas, quando for chamado para transcrever os termos finais do acordo, quando houver.

6. Das Deliberações do EDR

O EDR deliberará sobre:

- I. Elaboração de sugestões de atos normativos e propostas para sua eventual alteração, para a CET e para o Reitor;
- II. Adoção de uma ou mais das seguintes providências:

- a) Recusa do caso quando inadequado para processo restaurativo;
- b) Encaminhamento oficial dos sujeitos envolvidos em conflitos ao Précírculo, ao Círculo, e ao Pós-círculo restaurativo e, quando for o caso, a órgãos de apoio (CIS-UFPE, Clínica do Dep. de Psicologia e outros parceiros);
- c) Homologar os acordos ali firmados e enviá-lo para a CET homologar;
- d) Comunicar à CET, de modo sucinto, a recusa de comparecimento ou de acordo firmado no EDR por parte dos envolvidos.

7. Dos Deveres e Responsabilidades dos Membros da Comissão

Os membros do EDR obrigam-se a:

- I. Manter cópias nos arquivos do EDR dos resultados e acordos, mantendo o sigilo/confidencialidade sobre pessoas e processos durante 5 anos;
- II. Informar aos demais membros eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de membros do EDR;
- III. Encaminhar para a CET os resultados dos casos e matérias examinadas;
- IV. Não se manifestar publicamente sobre situação específica que exige confidencialidade;
- V. Justificar eventual impossibilidade de comparecer às reuniões e encontros, os quais preterem à outra atividade acadêmica.

8. Da competência do EDR

Compete ao Espaço de Diálogo e Reparação:

- I. Receber casos éticos, envolvendo danos/ofensas humanos e institucionais, em especial conflitos negativos de ordem interpessoais;
- II. Propiciar um ambiente seguro e confortável de diálogo, promoção de responsabilidades, reparação de danos, restauração de relações e compromissos éticos;
- III. Acolher e/ou convidar os envolvidos em danos ou conflitos para seções de diálogo individual e/ou conjunto, bem como a pessoas próximas aos mesmos no caso de Círculos Restaurativos;
- IV. Ter autonomia para estabelecer acordos escritos entre as partes envolvidas, quando houver, os quais devem ser assinados pelas partes,

pelo coordenador do Círculo, e acatados, assinados e guardados também pelo presidente da Comissão de Ética;

- V. Divulgar para a comunidade acadêmica as atividades do Espaço e suas práticas restaurativas e de diálogo;
- VI. Estimular visitas, consultas e demandas para questões de conflitos interpessoais;
- VII. Realizar eventos, cursos e publicações relativas ao tema para a comunidade interna e externa;
- VIII. Estimular um eixo de formação, pesquisa e troca de experiências na área;
- IX. Apoiar as ações da Cultura de Paz e da Comissão de Direitos Humanos, da CET e da Ouvidoria da UFPE;
- X. Elaborar o seu plano anual de trabalho e seu orçamento junto ao da Comissão de Ética;
- XI. Prestar contas de seus atos para a Comissão de Ética em relatório anual.